



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.864

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Aimr de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Gaminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Mala Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queirina Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/90

Da Fundação Serviços de Saúde Pública

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

BOLETINS

Da Justiça Federal

TOMADA DE PREÇOS Nº 105/90

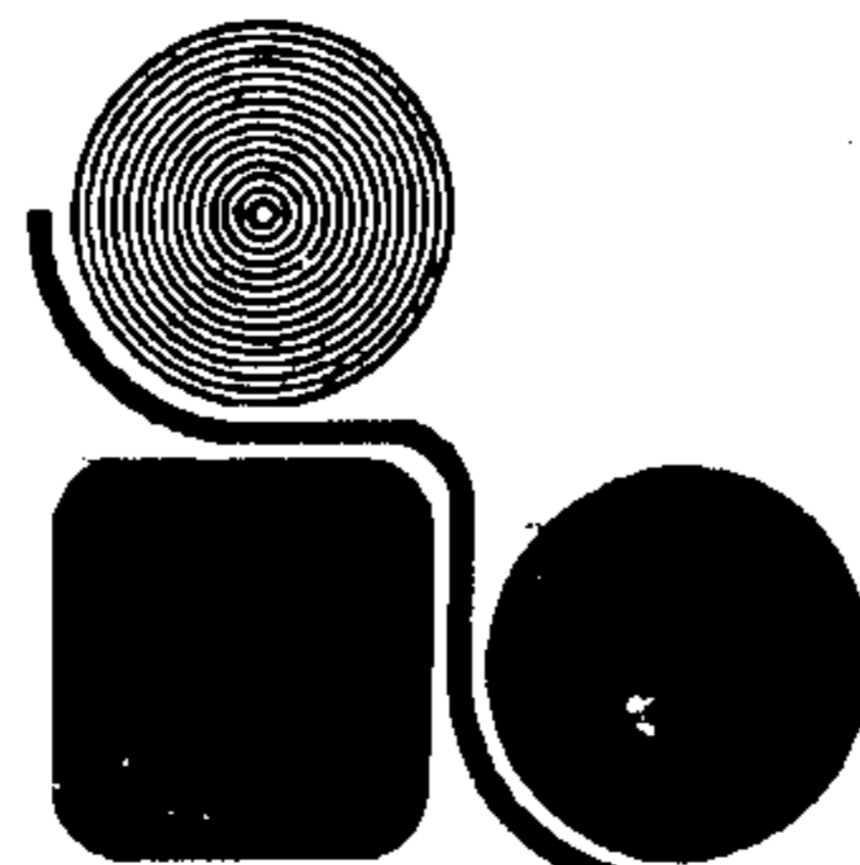
Da Universidade Federal do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos

32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

Pág. 2

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL COMERCIAL LTDA.

OBJETO-A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS TIPO I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$1.480.904,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUATRO CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSO FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/90 AO CONVENIO SUDS Nº 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, ACRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL, COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 LEI Nº 5.416/87).

FORO-PARA SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÓVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DA CIDADE DE BELÉM.

BELÉM-PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1990

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO
ADIMAR BATISTA DE SOUZA
DIRETOR DA EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL COMERCIAL LTDA.

OBJETO-A CONSTRUTURA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO IV, DE 15 LEITOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VIGIA, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE. DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 213.808,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITO CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVENIO SUDS 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 LEI Nº 5.416/87).

FORO- PARA SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÓVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM/PARÁ.

BELÉM-PARÁ 30 DE NOVEMBRO DE 1990

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO
SÓCIO DIRETOR DA EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL COMERCIAL LTDA.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL COMERCIAL LTDA.

OBJETO-A CONSTRUTURA SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - TIPO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM O DESPACHO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

VALOR-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 4.082.533,00 (QUATRO MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVENIO SUDS 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL, COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 LEI Nº 5.416/87).

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

FORO- PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÓVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DA CIDADE DE BELÉM/PARÁ.

BELÉM-PARÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

CANUTO CAVALCANTE BRANDÃO
SOCIO-GERENTE DA EMPRESA C.B. ENGENHARIA LTDA

(Ext. nº 25.079, Reg. nº 43.806, Dia: 11/12/90)

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL COMERCIAL LTDA.

OBJETO-A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS TIPO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$307.883,00 (TREZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DA ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVENIO SUDS Nº 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NESTE CONTRATO COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART.59, LEI Nº 5.416/87).

FORO-PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÓVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

BELÉM, PA, 30 DE NOVEMBRO DE 1990

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

EDIMAR BATISTA DE SOUZA
DIRETOR DA EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL COMERCIAL LTDA

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PARTES - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COMAVEL.

OBJETO - A CONSTRUTURA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - TIPO III LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

VALOR - O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 2.035.451,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS) NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

DO PRAZO DA ENTREGA - A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS - O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVENIO SUDS 01/88.

DA RESCISÃO - ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PRESENTES NO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 LEI Nº 5.416/87).

FORO - PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÓVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM/PARÁ.

BELÉM-PARÁ 30 DE NOVEMBRO DE 1990

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HÉLCIO LORENZONI
SÓCIO-GERENTE DA EMPRESA COMAVEL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA COMAVEL CONSTRUTORA CIVIL.

OBJETO-A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - TIPO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAILANHA, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

VALOR-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 2.035.451,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS) NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVENIO SUDS 01/88.

RESCISÃO-NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART.59 LEI Nº 5.416/87).

TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1990

PREÇO-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$1.974.538,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVENIO SUDS Nº 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 LEI Nº 5.416/87).

FORO-PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÓVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

BELÉM-PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1990

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

RAIMUNDO ALMEIDA DIAS
DIRETOR DA BAT-CONSTRUÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL

OBJETO-A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO IV, DE 15 LEITOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE, DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

VALOR-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 470.377,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVENIO SUDS 01/88.

DA RESCISÃO-ESTE CONTRATO A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PRESENTES NO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 LEI Nº 5.416/87).

FORO-PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÓVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM/PARÁ.

BELÉM/PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1990

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ADIMAR BATISTA DE SOUZA
SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA EDIMAR BATISTA ENGENHARIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LUSIGEL CONSTRUÇÃO.

OBJETO-A CONSTRUTORA, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS-TIPO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BUJARÁ, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM O DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

VALOR- O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$2.035.451,00 / (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS) NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVENIO SUDS 01/88.

RESCISÃO-NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART.59 LEI Nº 5.416/87).

FORO- FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM

Belém - Pa, 29 de novembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

LUIZ DA SILVA RANGEL
Diretor Presidente da Empresa Lusigel Construção

(Ext. nº 25.070, Reg. nº 43.805, Dia: 11/12/90)



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 3.815,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$- 11.666,00
Publicações: Página comum,	
cada centímetro	CR\$- 2.179,00
Preço por página	CR\$- 444,311,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 88,00

PREÇO DO EXEMPLAR ... CR\$- 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA CASA GRANDE.

OBJETO-A CONSTRUTORA, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS TIPO IV, 20 LEITOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM O DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

VALOR-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 3.271.260,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), NÃO PODERÁ HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESPA.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS, QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVÊNIO SUDS 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO A CRITÉRIO DA SESPA, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PRESENTES NO CONTRATO ORIGINAL, COM CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 LEI 5.416/87)

FORO-PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DA CIDADE DE BELÉM, BELÉM - PARÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

LUIZ ISAAC DE OLIVEIRA E SILVA
SÓCIO GERENTE DA CONSTRUTORA CASA GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSTRUTORA COMERCIAL ALVORADA LTDA

OBJETO-A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II, DE 15 (QUINZE) LEITOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$2.721.347,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA SETE CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESPA.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESPA, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 LEI Nº 5.416/87)

FORO-PARA SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DA CIDADE DE BELÉM/PARÁ

BELÉM-PARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1990

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EM EXERCÍCIO

VALTER RODRIGUES REIS
DIRETOR DA CONSTRUTORA E COMERCIAL ALVORADA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA.

OBJETO-A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO III, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

DO PREÇO-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 1.203.311,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E ONZE CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESPA.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS, QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89, AO CONVÊNIO SUDS 01/88.

DA RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESPA, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL, COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59 DA LEI Nº 5.416/87).

FORO-PARA SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUAISQUER OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DA CIDADE DE BELÉM/PARÁ.

BELÉM-PARÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ALDEBARO CONTENTE BARRA
DIRETOR PRESIDENTE DA CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PARÁ.

OBJETO-O PRESENTE INSTRUMENTO, TEM COMO OBJETO DE "CESSÃO DE USO" DE 01(UM) EQUIPO ODONTOLÓGICO, DE PROPRIEDADE DO CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELO CESSIONÁRIA, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO 5º Bº TALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL ESTADO DO PARÁ.

VIGÊNCIA-O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE UM (01) ANO, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESCISÃO-O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES PACTUADAS, QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL, OU AINDA, POR ATO UNILATERAL DOS SIGNATÁRIOS, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DAQUELE QUE SE DESINTERESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS.

FORO- FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM-PARÁ, PARA DIRIMIR TODAS AS QUESTÕES E DÚVIDAS ORIUNDAS DESTES TERMO, PODENDO OS CASOS OMISSOS SEREM RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO.

BELÉM-PARÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPREITEIRA CARAMAJÓ

OBJETO- A EMPREITEIRA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITOS, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BAIÃO, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO- O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$2.035.451,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, QUATRO CENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOBRE HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESPA.

RECURSOS FINANCEIROS- O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS, QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVÊNIO SUDS 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESPA, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO INICIAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (Art.59 Lei nº 5.416/87).

FORO- PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

Belém-Pará, 28 de novembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOSÉ CORREA
Diretor da Empreiteira Caramajó

(Ext. nº 25.077, Reg. nº 43.804, Dia: 11/12/90)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA NEIVA JUNIOR LTDA.

OBJETO- A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - TIPO IV, DE 20 LEITOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM O DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO- O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$2.035.451,00 / (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, QUATRO CENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS) NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESPA.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART.59 DA LEI Nº 5.416/87)

FORO- PARA SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

Belém-Pa, 29 de novembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

EPITACIO LIRA NEIVA JUNIOR
Diretor-Presidente da Empresa Construtora Neiva Junior

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA.

OBJETO- A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - TIPO I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO- O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$822.724,00 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS) NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS- O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVÊNIO SUDS 01/88.

RESCISÃO- ESTE CONTRATO A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS DO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART.59 DA LEI Nº 5.416/87)

FORO- PARA SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM, COM A RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, ESPECIAL, PRIVILEGIADO OU DE ELEIÇÃO, QUE AS CONTRATANTES TENHAM OU VENHAM A TER.

Belém-Pará 29 de novembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

ALDEBARO CONTENTE BARRA
Diretor-Gerente da Construtora América do Sul Ltda

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA MURURÉ LTDA.

OBJETO- A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - TIPO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM O DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25.09.90.

PREÇO- O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 2.863.081,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E OITENTA E UM CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

EXTRATO DE CONTRATO

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS - O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS, QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVÊNIO SUDS 01/88.

RESCISÃO- ESTE CONTRATO A CRITÉRIO DA SESP PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS DO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART. 59, DA LEI 5.416/87)

FORO- PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

Belém-Pa, 29 de novembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

FRANCISCO DE VERAS E SILVA
Sócio-Gerente da Empresa Construtora Mururé Ltda

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA CASA GRANDE

OBJETO- A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS-TIPO II, E LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BAGRE, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM O DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990

PREÇO- O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 2.721.347,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NINE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RESCISÃO- ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS DO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART.59 Lei nº 5.416/87)

EXTRATO DE CONTRATO

FORO- PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

Belém, Pa. 29 de novembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

LUIZ ISAAC OLIVEIRA E SILVA
Sócio-Gerente da Construtora Casa Grande

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA NEIVA JUNIOR LTDA

OBJETO- A CONSTRUTORA, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO I, PARA UBS - II, SITUADA NA LOCALIDADE DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, NO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO-FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$4.082.533,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVÊNIO SUDS 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART.59,Lei nº 5.416/87).

FORO- PARA SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

Belém-Pa, 29 de novembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

EPITACIO LIRA NEIVA JUNIOR
Sócio-Gerente da Empresa Construtora Neiva Junior

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BAT.

OBJETO-A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, QUE SE INTEGRA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS TIPO II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO-O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$ 705.566,00 (SETECENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA-A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFEITAMENTE COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCEIROS-O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS, QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/90 AO CONVÊNIO SUDS 01/88.

RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESP, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS CASOS, PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS (ART.59 LEI Nº 5.416/87).

FORO-PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

BELÉM-PARÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RAIMUNDO ALMEIDA DIAS
DIRETOR DA EMPRESA BAT

(Ext. nº 25.076, Reg. nº 43.803, Dia: 11/12/90)

M.S. - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/90

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E LENÇÓIS

ABERTURA: 26.12.90 às 08:00 horas

EDITAIS: À disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação SESP, sito Avenida Visconde de Souza Franco, nº 616, Reduto, Belém-Pará, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas até um (01) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 25.075, Reg. nº 43.802, Dia: 11/12/90)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCACÃO
De acordo as disposições legais e estatutárias, convocamos os senhores membros da Diretoria desta Federação, para a reunião extraordinária, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 1990, às 9:00 horas na sede desta Entidade, a Av. Conselheiro Furtado nº 3.374, Belém, em primeira convocação, com a maioria absoluta e/ou as 10:00 horas, em segunda convocação, com o número de Diretores presentes. Referida reunião destina-se a eleição dos nomes que comporão as Listas Triplíces, a serem enviadas ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, destinadas ao preenchimento de 1 vaga de Juiz Classista, representante dos Empregadores e de seu respectivo suplente, para o triênio de 1991/1994, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme Edital do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 06.11.90, Belém, 11 de dezembro de 1990. a) Carlos Fernandes Xavier - Presidente.

(Ext. nº 25.081, Reg. nº 43.808, Dia: 11/12/90)

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/90

Avisamos a quem interessar possa que a Universidade Federal do Pará fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação das Áreas e Prédios da Universidade. O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta está previsto para o dia 26/12/90, às 09:00 horas no auditório da Reitoria no setor básico do Campus.

Belém, 07 de dezembro de 1990

IDEMAR RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão

PUBLIQUE-SE:

Prof. Manoel Xavier Ponte
Reitor de Administração

(Ext. nº 25.072, Reg. nº 43.799, Dia: 11/12/90)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Companhia Aberta
C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Anúncio de Segunda Convocação

De conformidade com o Artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, são convidados os acionistas desta Sociedade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que, em segunda convocação, será realizada no dia 14 de dezembro de 1990, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas número 800, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

- 1) a eleição do membro representante, titular, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no Conselho Fiscal da Sociedade;
- 2) a modificação dos seguintes artigos do Estatuto Social: Caput do art. 4º, art. 6º; Caput do art. 7º e Inciso II; art. 11 § 5º; art. 15 e parágrafo único; art. 16 Incisos II e VI; Caput do art. 22; Caput do art. 23; Caput do art. 42 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º;
- 3) a inserção de um inciso ao parágrafo 4º, do art. 11;
- 4) o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de dezembro de 1990.

GERALDO JOSÉ GARDENALLI
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 25.040 - Reg. nº 43.766 - Dias: 10, 11 e 13/12/90)

**JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S.A. - JUTASA**

CGC/MF Nº 05.712.112/0001-82

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos trazer à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial desta sociedade, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Santarém (PA), 30 de maio de 1990. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988**ATIVO**

	1989 (NCz\$)	1988 (Cz\$ MIL)
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	4.171	2.235
Duplicatas a Receber	-	979
Outros Créditos a Receber	6.000	1.665
Impostos a Recuperar	1.977	1.980
	12.148	6.859
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos Compulsórios	16.788	1.055
PERMANENTE		
Investimentos	494.474	29.564
Imobilizado	4.543.595	262.410
	5.038.069	291.974
	5.067.005	299.888

PASSIVO

	1989 (NCz\$)	1988 (Cz\$ MIL)
CIRCULANTE		
Impostos e Contribuições a Recolher	109.546	8.825
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Créditos de Acionistas e Diretores	1.131	832
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	300.372	34.000
Reserva de Capital	4.451.172	266.372
Reservas de Lucros	7.799	493
Lucros (Prejuízos) Acumulados	196.985	(10.634)
	4.956.328	290.231
	5.067.005	299.888

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988**

	1989 (NCz\$)	1988 (Cz\$ MIL)
Vendas	152.547	100.432
Impostos Sobre Vendas	(33.565)	(13.215)
Custos de Produtos Vendidos	(99.156)	(53.975)
Lucro Bruto	19.826	33.242
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas	54.341	3.351
Administrativas	806.594	76.852
Financeiras (Líquidas)	15.439	49.079
Depreciações	47.417	5.912
	(923.791)	(135.194)
Prejuízo Operacional	(903.965)	(101.952)
Correção Monetária do Balanço	490.645	(3.390)
Receitas não Operacionais	778.527	94.708
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	365.207	(10.634)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	Capital Realizado Atualizado		Reserva de Lucros	Lucros (Prejuízos) Acumulados	TOTAL
	Capital	Correção Monetária do Capital	Legal		
Em milhares de Cruzados					
Saldos em 31 de dezembro de 1987	14.000	15.030	54	-	29.084
Aumento de capital com créditos de acionistas AGE de 18.02.88	5.000	-	-	-	5.000
Aumento do capital - AGO/AGE de 16.05.88	15.000	(15.000)	-	-	-
Correção Monetária	-	266.342	439	-	266.781
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	(10.634)	(10.634)
Saldos em 31 de dezembro de 1988	34.000	266.372	493	(10.634)	290.231
Em Cruzados Novos					
Aumento do capital - AGO/AGE de 08.05.89	266.372	(266.372)	-	-	-
Correção Monetária	-	4.451.172	7.306	(157.568)	4.300.890
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	365.207	365.207
Saldos em 31 de dezembro de 1989	300.372	4.451.172	7.799	196.985	4.956.328

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988**

	1989 (NCz\$)	1988 (Cz\$ MIL)
ORIGENS DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	365.207	(10.634)
Despesas (Receitas) que não afetam o Capital Circulante		
Depreciação	47.417	5.912
Correção Monetária do Balanço	(490.645)	3.390
Resultado na Baixa de Bens	(1.379)	-
	(79.400)	(1.332)
DE ACIONISTAS		
Aumento de Capital	-	5.000
Total dos Recursos	(79.400)	3.668
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Redução do Exigível a Longo Prazo	299	505
Aumento do Realizável a Longo Prazo	15.733	1.044
Adição ao Imobilizado	-	1.441
Total das Aplicações	16.032	2.990
Aumento (Redução) do Capital Circulante	(95.432)	678
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante no Fim do Exercício	6.859	20.138
Ativo Circulante no Início do Exercício	12.148	6.859
	(5.289)	13.279
Passivo Circulante no Fim do Exercício	8.825	22.782
Passivo Circulante no Início do Exercício	109.546	8.825
	(100.721)	13.957
Aumento (Redução) do Capital Circ. Líquido	(95.432)	678

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988****NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- a) Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, baseada em índices oficiais.
- b) Os investimentos estão registrados ao custo corrigido.
- c) O imobilizado é registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação das seguintes taxas:
- Prédios - 4% a.a.;
 - Máquinas e Acessórios, Móveis e Utensílios, Ferramentas e Equipamentos Industriais - 10% a.a.;
 - Veículos, Embarcações e Flutuantes = 20% a.a.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é constituído por 3.400.000 ações ordinárias sem valor nominal, (1988, Cz\$ 10,00) cada.

Santarém, 31 de dezembro de 1989.

JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO
Diretor Superintendente - CPF 018.397.134-53

JOSÉ DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

Diretor Presidente - CPF 000.553.284-15

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

Diretor Adjunto - CPF 000.940.304-30

GUSTAVO PEREZ QUEIROZ

Diretor Adjunto - CPF 000.635.614-00

JORGE PEREZ QUEIROZ

Diretor Adjunto - CPF 218.026.024-53

SÉRGIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MELO - Contador CRC-PE 2737 - S - PA - CPF 001.122.164-04

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**Edital**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, de conformidade com o disposto na Resolução nº 013/85-CEE de 24/01/85, comunica que se encontram abertas as inscrições para a escolha da Lista Triplíce, referente à eleição do Representante de Diretor de Ensino de 2º grau Particular de que trata a alínea "c", ítem 4, do Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, no período de 11 a 18 de dezembro de 1990, até as 12 horas, cujas normas encontram-se à dis-

(T. nº 14.461, Reg. 43.798, Dia: 11/12/90)

posição dos interessados na Secretaria Geral deste Conselho, devendo a eleição ser realizada dia 27 de dezembro de 1990, às 10 horas na sede/ deste Colegiado, a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 862.

Belém, Pará, 10 de dezembro de 1990.

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Presidente

(Ext. nº 25.074, Reg. nº 43.801, Dia: 11/12/90)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ACTOS ADMINISTRATIVOS**

005652/86 Severa Leocádia de Jesus Almeida S/Denominação 00ha.07a.49ca. Benevides 0001.050/90
003622/90 Délio Cardoso Paes S/Denominação 36ha.43a.15ca. Benevides 0001.051/90
001635/87 Jorge Moreira de Araújo Av. 23, Sít. S. Jorge 42ha.69a.92ca. Moju 0001.052/90
007415/82 Luis Gomes Simão S/Denominação 28ha.52a.00ca. S. Miguel do Guamá 0001.053/90

Belém, 06 de Dezembro de 1990.

ORLANDO DE ALMEIDA CORREIA FILHO
Respondendo pela Presidência
Portaria nº 000666/90

(Ext. nº 25.080, Reg. nº 43.807, Dia: 11/12/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO****ERRATAS:**

Extrato de Convênio SEPLAN nº 033/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22 de novembro de 1990.

ONDE SE LE: VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

LEIA-SE: VALOR: Cr\$ 19.700.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E SETE CENTOS MIL CRUZEIROS).

Extrato de Convênio SEPLAN nº 005/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22 de novembro de 1990.

ONDE SE LE: VALOR: Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

LEIA-SE: VALOR: Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Extrato de Convênio SEPLAN nº 009/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22 de novembro de 1990.

ONDE SE LE: VALOR: Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

LEIA-SE: VALOR: Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Extrato de Convênio SEPLAN nº 021/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22 de novembro de 1990.

ONDE SE LE: VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

LEIA-SE: VALOR: Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Extrato de Convênio SEPLAN nº 055/90, publicado no Diário Oficial nº 26.857, de 30.11.90

ONDE SE LE: VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

LEIA-SE: VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

(Ext. nº 25.073, Reg. nº 43.800, Dia: 11/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 1444/06.12.90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 037/07.08.90.

RESOLVE:

Portaria nº 1434/05.12.90

CONCEDER, SALÁRIO FAMILIA, a partir do mês de DEZEMBRO/90, aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados.

- LUIZ GUILHERME ALVES DA COSTA - 02 Dep.
LENA NAZARÉ VILHENA DE OLIVEIRA - 02
BENEDITA DA SILVA SANTOS - 05
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO PINHEIRO - 05
LAUCELINO NUNES DA SILVA - 05
ELPIDIO MARTINS RIBEIRO - 06
JORGE LUIZ DO SOCORRO PINHEIRO FIGUEIREDO - 02
JANE TAVARES SILVA - 02
RISOMAR GARCIA FIEL DE ARAUJO - 02
JOSÉ ALVARO TELLES LINS - 01
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE SILVA - 01
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANA - 02
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MAIA - 05
JOSÉ RIBAMAR LUGLIME BEZERRA - 02
ROSANA SOUSA LEÃO - 02
ELEM NAURA GENTIL CAL - 02
ROSEMARY TELES BRITO - 01
LUCIA PEREIRA GALVÃO - 02
MARIA JOSÉ REZENDE - 02
ANA MARIA GOMES PINHEIRO - 02

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 037/08.07.90.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES, referentes ao mês de DEZEMBRO/90, aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados,

- ISRAEL CORRÊA PEREIRA
NICOLAU BARBOSA
HUMBERTO BATISTA DA SILVA
JOEDI LAMEIRA ROMA
MENESIO MIRANDA DE BRITO
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES RODRIGUES
RAIMUNDA EDUVIRGENS SANTOS SIGUEIRA
SULAMITA LEAL GALVÃO
GERÔNIO ABREU
HENRIQUE ALVES COSTA NETO
MARIA MENDONÇA ALVES
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
JOSÉ WALDIR BARROSO
REGINALDO ALVES BARBOSA
ANTONIO CARLOS DA ROSA SOUZA
DEUNILZA CHAVES DE FREITAS
FRANCISCA JOSÉ DE SAMPAIO
LUIZA CEMARAL BARBOSA
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA VILLACORTA
MARIA RUTH TORRES DE LIMA
MARIA RUTHMAYR TORRES DE LIMA
MARIZETE LACERDA VALENTIM
MANOEL BRAZ RABELO
OSMARINA DA SILVA SANTOS
LEA LUCIO DA PADUA
MARIA BORGES ALVES LUCIO
ANTONIO LAERCIO DA SILVA
MATEUS SOARES DE AZEVEDO
DALVA RAIMUNDA REIS FERREIRA
ELIZABETE SILVA COSTA
EVANILDE SENA DOS SANTOS
FRANCISCA MONTEIRO SANTA BRIGIDA
JOÃO FARIAS LIMA
JOANA DA SILVA AMORIM
LEONILDE DE OLIVEIRA BRITO
MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS
MARIA DE BELEM COSTA DA SILVA
MARIA EPIGENIA DA SILVA LEMOS
MARIA DE LOURDES DA SILVA DE SOUZA
RISALVA BARATA PINHEIRO
TEREZINHA DOS SANTOS PINHEIRO
JAIRA ATAYDE DOS SANTOS
DEUZUITA TEIXEIRA PAIVA
MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES BARROSO
MAURICIA DA SILVA SOARES
RUBIA CUNHA GODINHO
EDIVALDO MOREIRA CARNEIRO
ENISE CÁSSIA ABDO NAJJAR
IVAN CARRERA LEITE
ZELIA SIMÃO DE MIRANDA
OSVALDO PAIVA LIMA
EXPEDITO MIRANDA PINTO
SONIA MARIA JAQUES PEREIRA
MARIA DA PAZ CARDOSO ALHO
ANA ROSA ANDRADE MARTINS
IVANETE FRANÇA DOS SANTOS
MARIA DE NAZARÉ SODRÉ DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
JOSÉ AROLDO ALVES ARRARES
EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES
MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
JORGE ALBERTO RIBEIRO DAS MERCES
RUTE MACIEL MONTEIRO
ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA
ANA ROSA RODRIGUES ALVES
ARINA LIMA BARROSO
BENEDITO PENELVA DO AMOR DIVINO
BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA
FRANCISCA FERREIRA GOMES
ISABEL NAZARÉ OLIVEIRA E SILVA
JOANA MOREIRA DA SILVA
LUCY ALVES CORREA
MARIA GORETI DIAS VILAR
MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SOUZA
ODETE VILIRA AMORIM
PAULO NASCIMENTO VIANA
SELMA PAES DE FREITAS
VIRGINIA MENDONÇA VIANA
ANTONIO CARLOS CAIXETA
ANTONIA LUCIA BATALHA DOS SANTOS
CECILIA DE JESUS DIAS PENA
CLEUES DA TRINDADE DA SILVA
FAUZE DA ROCHA SALIM
HELOISA HELENA CORRÊA VALENTE
IOLANDA DE CARVALHO COSTA
JACIORA NAZARÉ DE SOUZA COSTA
MARIA CELESTE LOBATO CARDOSO
MARIA DA GLÓRIA SANTIAGO MONTEIRO
MARIA DE JESUS PEREIRA DIAS
NELSAN DA SILVA GOMES
RAIMUNDA FERNANDES DOS SANTOS
TEREZINHA DE JESUS SALES DA SILVA
ELISABETH DIAS VARBICARO
ADEMAR FERREIRA SALDANHA
ELZA FARIAS DA SILVA
LUIZ PAULO ROCHA DE BRITO
MARIA ELIZA DE JESUS DO COUTO ABREU
MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
ODALEIA NELLY DE ASSUNÇÃO NEGREIRO
ALZIRA LOPES BRITO
AUGUSTO SIDNEY OTAVIO NASCIMENTO
EGIDIA CRISPINA BARATA
ESTELITA LIMA PENHA
FRANCELINO DE SOUZA BRAGA
LIANE MARIA VALENTE MESCOUTO
MARIA DAS GRAÇAS MOTTA LOPES
MARLENE NASCIMENTO ROSA
MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA
MARIA NETE VIRGOLINO DE FREITAS BAIA
MARIA IZABEL KALQUINAU DE VASCONCELOS

- MARIA GRAZIELA COMARU GOUVEIA
NAZARÉ DE FÁTIMA SOUZA MARTINS
ODETE ESPERANÇA PINTO PERALTA
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO
CARLOS ROBERTO MENDES RODRIGUES
GABRIEL GOUDIM HERMES
HILARINA BATISTA DA SILVA REGO
JOSÉ DO CARMO FRADE E SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO
MARIA DALVA MARCIANO E SILVA
MIRACY DA SILVA CARVALHO
MARIA LUIZA SOUZA GOMES
RAIMUNDA ROSANGELA NEVES RAMOS
SEBASTIÃO DA PAZ VILHENA
MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS
ROSINEY ASSIS DO NASCIMENTO
SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
MARILDA EDNA DO ESPÍRITO SANTO BARROS
IVONE DA SILVA FERNANDES
DIONEIA VIEIRA DE ALMEIDA
VERÔNICA ADILEA ALMEIDA LOPES
MARIZETE NERY DA SILVA FARIAS
ODA MARIA BRASIL DOS SANTOS
JANDIRA PINHEIRO DE SOUZA
BENEDITA FERREIRA RIBEIRO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
AMÉRICA MARIA GUIMARÃES DE FREITAS
HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
LUCILIA NADIA LIMA PINHEIRO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALMEIDA
MARIA ZULEIDE ALCANTARA ZUL
MARLY DO NASCIMENTO GOMES
WILSON GALVÃO DE LIMA
ANGELA MARIA VALENTE DOS REIS
ARLINA CLAUDIO MONTEIRO
ELZA DOS SANTOS MONTEIRO
IVANILDES DO ROSÁRIO BAETA
LUIZ GUIMARÃES
GERSON MOREIRA MARTINS
LUIZ ANTONIO DE ANDRADE LIMA
MARIA FERNANDES SOUZA
MARIA ELIZABETHE BARROS DIAS
MARIA JOSÉ FERRAZ
NICOMEDES ALVES DE ARAUJO
ROSA MARIA FERREIRA LIMA
WALDIR LIMA DA COSTA
MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES
NELSON PIRES SADALLA
ANA JACY BARBALHO SOARES JUREMA
FRANCY ESTER QUEIROZ DE PAULA
JOÃO ROSIVALDO LUGLIME BEZERRA
FERNANDO JOSÉ SOARES LEITE
ANTONIO HERMINIO COSTA E SILVA
CONCEIÇÃO MAGALHÃES MEIRELIS
DORACY DE SOUZA MARTINS
ELEUSINA MARIA DE OLIVEIRA
HELENO RANOS MASSOUD
HELOISA HELENA BAYMA AMORIM
INES DE NAZARÉ DA COSTA CARVALHO
HONORINA PASSARINHO TEIXEIRA
MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA SANTOS
MARIA GALDINO DE ALMEIDA
MANOEL DE JESUS QUARESMA
ELIETE JARDIM DE ALMEIDA
MARIA IVANISE BITTENCOURT POMBO
MARIA RAIMUNDA DA SILVA VASCONCELOS
MANOEL CORRÊA DE MIRANDA NETO
MARIA BENEDITA BITTENCOURT CABRAL
RAIMUNDO REINALDO FERMIANO DE SOUZA
MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZER
ANTONIO CLAUDIO HENRIQUES CARLINHOS
ANA MATOS DO AMARAL
JUAREZ CARRERA DOS SANTOS
MARGARIDA DUARTE DINIZ
RAIMUNDA BENEDITA DA COSTA PINHEIRO
SANDRA INAINA PICANÇO PACHECO
MARIA EMÍLIA CORRÊA DA SILVA
ROSILDA MARIA FARRAPES DE SOUZA
IGNEZ SOUZA MACIEL
ELIETE CAVALCANTA SILVA
ORNILDA BEZERRA BANDEIRA
GIVANILDE PENORIO MENDES DOS SANTOS
RAIMUNDA BARBOSA DE ARAUJO
DORISEBELA LOPES DOS SANTOS
MARIZETE SILVA CORDEIRO
ROSA GOMES DOS SANTOS
ARLINE ASTUR VALDEZ
SANDRA HELENA MENDONÇA DA SILVA
MARIA DE NAZARÉ CASTRO DE SOUZA
ROSA DILMA DE AQUINO
ANTONIA MARIA DE LIMA AYAN
ALBERTINA LIMA PINHEIRO
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
SUELY DE ASSIS CARVALHO
SANDRA LUCIA SERRA RODRIGUES
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES ESPÍRITO SANTO
ADINA GRIMALDA PIMENTE
PAULO AUGUSTO CARDOSO
LUCIMAR NOGUEIRA SOUZA ROSARIO
BENEDITA HÉLIO DA SILVA QUEIROZ
NATAIR BARROS ANDRADE
ILMA DOS REIS RIBEIRO
CATARINA EURIDEIA DE SOUZA
ANTONIO LAURO DE ABREU
ANTONIA LUCIA BATALHA DOS SANTOS
EDSON VENTURIERE PENA
ROSA MARIA FERREIRA LIMA
HERMANI LUCIA MARTINA TAVARES
MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA
NEILA CRISTINA AUGUSTO TORRINO
LUIZ ALVES ARRARES
MARIA PAULA CAMPOS SARMENTO
JOANA D'ARC PARENTE TAVARES
JOSÉ GUILHERME VIANA DIAS
MARIA DE JESUS AZEVEDO MARIALVES
PAULO ROBERTO LEÃO
MARIA SARAIVA LACARTE MORAES
IVONE SOUZA E SILVA
JOSÉ BONIFÁCIO BARROS PIMENTA
MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA
MARIA CORRÊA DA SILVA
CARLOS AUGUSTO ZEBERINO BATISTA
MARIO ANTONIO MORAES VIEIRA
JOÃO NUNES DE LIMA
AIDA MATOS GAIA
MANOEL LAURINO FERREIRA DA COSTA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES DIRETORA DO DRH, em exercício

Portaria nº 1443/06.12.90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições conferidas pela Portaria 037/07.08.90,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta SESPA, abaixo discriminados, a partir de Dezembro de 1990.

- TAMARA ROSANGELA PEREIRA FERRARO 15%
CECILIA NAZARE DOS SANTOS CARDOSO 10%
ANA PEREIRA DA COSTA 10%
ALDENORA GOMES DE SOUZA GAMA 10%
JOCELIO MARIO PEDROSO DA SILVA 10%
MARIA HELENA DA SILVA DORIA 05%
ROSALINA COUTINHO DOS SANTOS 05%
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO 10%
ROSA MARIA DE SOUZA CRUZ 10%
IVONETE VIEIRA PEREIRA 05%
SONIA COUTINHO BORTMAN 05%
DUCIVALDA BARROS CARVALHO GONÇALVES 15%
RUI GUILHERME RIBEIRO BARROS 15%
ALZIRA AMELIA DA SILVA 10%
ADELIA DE JESUS PARAENSE 25%
MARIA CELIA SILVA MOURA 15%
PEDRO PAULO DA SILVA PANTOJA 15%
IRACEMA ZIZA DA CRUZ 25%
MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA 05%
ROSA MARIA VIANA DA ROCHA 10%
JOAQUIM ALEXANDRE DO NASCIMENTO 15%
NAZARE PERES VIEIRA CARNEIRO 15%
FRANCISCO COSTA DA SILVA 05%
MARIA ZENDER DA SILVA LIMA 10%
ACENILDA CATIA DOS SANTOS MILHOMEM 30%
MARIA DE BELEM SOUZA SANTOS 05%
IVONILDE DO SOCORRO GONÇALVES GOMES 05%
BENEDITO PEREIRA MEDEIROS 15%
RAIMUNDO CARLOS ARAUJO CALDEIRA 10%
JANUARIO MATIAS DE SOUZA 05%
MARIA DOS REMEDIOS SOUZA GONÇALVES 05%
PEDRO ANTONIO GOMES TAVARES 05%
LUIZ OTAVIO DE SOUZA OLIVEIRA 15%
MARIA DE FATIMA RUELA DE AZEVEDO 10%
MARIA ARCANGELA VIANA DE ARAUJO 15%
REGINA COELHO RODRIGUES NUNES 15%
LINDETE SILVA DA SILVA 15%
ODINEIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA 20%
ROSA MARIA MELO PIMENTEL 25%
ANA MARIA PEDROSO BASTOS 10%
MARIA CREUSA DUARTE DE SOUZA 10%
SILVIA LOBO CHAGAS MARCELINO 20%
ELISEU PAES MARQUES 05%
MARIO TAVARES MOURA JUNIOR 15%
ADELINO CAMPOS SODRE 15%
CELIS REGINA FERREIRA 15%
CLENE DA TRINDADE DA SILVA 10%
DAGMAR FARIAS DE PAULA 10%
DOFILA FARIAS DIAS 10%
DEUZUITE BARATA GOMES 15%
GRACIFATIMA DUARTE DAMASCENO 15%
HELOISA HELENA CORREA VALENTE 15%
IVANILDA DE CARVALHO SALES 15%
IACIRA NAZARE DE SOUZA COSTA 15%
JOANILDES DELGADO MENDES 10%
JOSE ANTONIO DE MIRANDA 15%
LUZAMIRA VILHENA DE FARIAS 10%
MARIA CELESTE DUARTE DA SILVA 15%
MARIA CELESTE LOBATO CARDOSO 15%
MARIA ELISABETE GALVAO DO NASCIMENTO 15%
MARIA DE FATIMA MAIA CUNHA 10%
MARIA IVANIR ALVES OLIVEIRA 05%
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA PINHEIRO 10%
MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA 15%
NILZA BATISTA DA SILVA 15%
RAIMUNDA DE ASSIS FARIAS LEMOS 10%
RAIMUNDA NAZARE TEIXEIRA DO ROSARIO 15%
SEBASTIANA SELMA TEIXEIRA DO ROSARIO 15%
TEREZINHA DE JESUS SALES DA SILVA 10%
MANOEL BRAZ REBELO 10%
ILMA DOS REIS RIBEIRO 05%
ZACARIAS CAETANO DA SILVA 30%

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES DIRETORA DO DRH, em exercício

MARIA NEIDE DE SOUZA PESSOA
OSCAR FONSECA
MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO GONÇALVES
ALBERTINA LIMA RIBEIRO
SEBASTIANA DO NASCIMENTO GOMES
ANA JACY BARBALHO SOARES
LUCINDA MENEZES ALVES
RONALDO CEZAR MOREIRA PONTES
GISELEIDE SAMPAIO DE OLIVEIRA
REINALDO PINTO ANDRADE
DORANDINA DIAS FAIVA
MARIA DO CARMO BATISTA
MARIA ELENA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ANTONIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA BARROS
ROSEMARY DOS REIS SILVA
JOÃO DE DEUS MODESTO BORGES
WALLACE RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS
MARIA LOUDES MENEZES VIEIRA
MARIA NATALINA SANTOS DA SILVA
RITA DE CÁSSIA ARAÚJO AMADOR
LAUDECY AMORIM PINTO
FERNANDO HENRIQUE FURTADO
HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA
SALMA SARÁTY MALVEIRA
MARIA ELIZABETH SOUZA DE MENDONÇA
ROSALINA GONÇALVES SOTTO
CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO
RUDMILSON MAGALHÃES DIAS
MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO
ZELIA BEATRIS AUSOS DE ANDRADE
ROSALINA COUTINHO DOS SANTOS
ANA LUCIA CARVALHO CORDOVAL
ELIENAI BRELAZ DE MELO
SONIA FÁTIMA DA SILVA MOREIRA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05.12.90.

DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES
DIRETORA DO DRH, em exercício
RESUMOS DE PORTARIAS-DEZ/90

PORT. 1144/24.09.90-TORNAR SEM EFEITO, a port. nº5' 76 de 13.12.84, que concedeu (03) três meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 01.03.79 a 01.03.84, o servidor FRANCISCO BRITO DE FREITAS, Ag. de Saúde, GEP-ANM-803.1, "A", lotado na UBS II-Bonito-4º CRS, em virtude do mesmo possuir a Port. nº 876 de 13.07.90, a qual concede o mesmo quinquênio.

PORT. 1286/06.11.90-TORNAR SEM EFEITO, a Port. nº 5' 04/26.04.90 que concedeu (03) meses de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 15.06.81 a 15.06.86 no total de (90) dias a servidora MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO Enfermeira lotada na UBS/VII-São Miguel do Guamã, de acordo com o teor do processo nº 16.207.

PORT. 1338/19.11.90-TORNAR SEM EFEITO, a port. nº10 87/10.09.90 que concedeu seis (06), meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 15.06.72 a 15.06.82 no período de 01.10.90 a 29.03.91 a servidora, LINDANOR RODRIGUES BRÍOSO Ag. de Saúde, GEP-TP 1,102.3, classe "C", lotada na UBS/II do Marco em virtude da mesma encontra-se de Licença Tratamento Saúde no período de 24.09.90 a 23.10.90 de acordo com o Laudo Médico nº 4.935/25.09.90 de Junta de Inspeção de Saúde.

PORT. 1283/06.11.90-CONCEDER, de acordo com o art.º 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, alterada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 ao servidor GERSON FELÍCIO DA SILVA FILHO, Cargo Téc. Laboratório, GEP-Diarista, Lotado na UBS/II-Colares, (03) Meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio, de 10.07.85 a 10.07.90, no período de 12.10.90 a 09.01.91, no total de (90) noventa dias.

PORT. 1309/09.11.90-CONCEDER, de acordo com o art.º 116 da Lei nº749 de 24.12.53, alterada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO PAMPLONA, Cargo Médico, GEP-ANSM-612.2, Classe "A" lotado 1º CRS (03) Meses de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 19.05.85 a 19.05.90 no período de 27.11.90 a 24.02.91, no total de (90) noventa dias.

PORT. 1191/11.10.90-CONCEDER, de acordo com o art.º 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, alterada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 a servidora GAUDÊNCIA BARROS AVRES, Cargo Tec. Em Ass. Educ., GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", Lotada na Div. de Est. Apolo-Pedagog/DRH, (03) Meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 05.09.72 a 05.09.77, no período de 31.12.90 a 30.03.91, no total de (90) noventa dias.

PORT. 1331/14.11.90-CONCEDER, de acordo com o art.º 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, alterada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 a servidora MARIA DE NAZARÉ REIS MORAES, Cargo Ag. Administrativo, GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na UBS/II-Providência 1º CRS, (03) Meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 02.06.80 a 02.06.85, no período de 03.12.90 a 01.01.91, no total de (30) trinta dias.

Penalidades

PORT. 16/27.11.90-Aplicar a servidora SANDRA MARIA BRANCO RODRIGUES, Ag. de Saúde, lotada na UBS-II-Jurunas, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista pelo art.º 183 da Lei nº 749 de 24.12.53 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado.

PORT. 001/07.11.90-Aplicar a servidora BENEDITA BAHIA DE LIMA, Agente de Portaria, lotada na UBS/Tipo IV de Gurupá, a penalidade de 05 dias de suspensão decorrente do artigo 184, parágrafo 1º, da Lei nº 749 de 24.12.1953 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Licença Nôjo

Mem. 530/21.11.90-ROSALINA FIGUEIREDO DO AMARAL, Aux. de Informática, lotado no 11º CRS. Encaminha certidão de obito nº 33.928/12.11.90 solicitamos licença nôjo, em virtude do falecimento do seu esposo, apairtir do 08.11.90.

Licença Gala

Ofício 231/11.10.90-MARCIO GUEDES PEREIRA, Tec. em Educação Fiscal lotado no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, encaminha certidão de casamento do Santuário de Nossa Senhora de Fátima para efeito de Licença Gala apartir do 06.10.90.

ERRATA:

PORT. 1399/28.11.90, publicada no Diário Oficial do Estado 26.856/29.11.90, referente a Licença.

ONDE LÊ-SE:

OSVALDO PAIVA LIMA	02.11.90 a 01.11.90
SANDRA DO SOCORRO GOÉS DOS SANTOS	11.10.90 a 10.10.90
LEONEL PEREIRA TAVARES	02.06.90 a 19.09.90
EMÍLIA NATALINA LOPES	08.10.90 a 04.02.91

LEIA-SE:

OSVALDO PAIVA LIMA	20.11.90 a 01.12.90
SANDRA DO SOCORRO GOÉS DOS SANTOS	11.10.90 a 19.10.90
JANILCE DO SOCORRO SANTOS DE JE-SUS	02.06.90 a 19.09.90
EMÍLIA NATALINA LOPES	08.10.90 a 04.02.91

ERRATA:

Na portaria 1333/14.11.90, publicada no Diário Oficial 26.849/20.11.90. Referente a Licença Especial.

ONDE LÊ-SE:

ANA MARIA PEDROSO SANTOS	22.05.85 a 22.02.90
EMÍLIA PEREIRA GALVÃO	01.11.90 a 29.01.90
IVANILDE DO SOCORRO GOMES PAIXÃO	03.12.89 a 02.03.91
JOANA DA SILVA AMORIM	01.11.85 a 01.03.90

LEIA-SE:

ANA MARIA PEDROSO BASTOS	22.02.85 a 22.02.90
EMÍLIA PEREIRA GALVÃO	01.11.90 a 29.01.91
IVANILDE DO SOCORRO GOMES PAIXÃO	01.12.90 a 28.02.91
JOANA DA SILVA AMORIM	01.03.85 a 01.03.90

ERRATA:

Na portaria 1332/14.11.90, publicada no Diário Oficial do Estado 26.849/20.11.90, referente a Licença.

ONDE LÊ-SE:

MARISA REGINA FONSECA GONÇALVES	04.10.90 a 23.10.90
LUCIDES ALVES DE MORAES	01.10.90 a 03.11.90

LEIA-SE:

MAISA REGINA FONSECA GONÇALVES	04.10.90 a 23.10.90
LUCIDEA ALVES DE MORAES	01.10.90 a 03.11.90

ERRATA:

Port. 1185/11.10.90, publicada no Diário Oficial do Estado 26.825/15.10.90, referente a Licença.

ONDE LÊ-SE:

ANGELA MARIA RIBEIRO DIAS	21.09.90 a 18.01.90
VALDÍZIA MONTEIRO DA SILVA	23.06.90 a 19.09.90
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS	05.07.90 a 01.11.90

LEIA-SE:

ANGELA MARIA RIBEIRO DIAS	21.09.90 a 18.01.91
VALDÍZIA MONTEIRO DA SILVA	23.06.90 a 20.10.90
MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS	05.07.90 a 01.11.90

ERRATA:

Na port. 044/08.11.90, publicada no Diário Oficial do Estado 26.845/13.11.90, referente Licença Especial.

ONDE LÊ-SE:

SUZETE APOLINÁRIO DE SOUZA CAR- DOSO	03.12.90 a 31.10.91
MARIA MAIA DA SILVA PAIXÃO	05.11.90 a 02.02.90

LEIA-SE:

SUZETE APOLINÁRIO DE SOUZA CAR- DOSO	03.12.90 a 31.01.91
MARIA MAIA DA SILVA PAIXÃO	05.11.90 a 02.02.91

ERRATA:

Na Port. 1360/22.11.90, publicada no Diário Oficial do Estado 26.853/26.11.90, referente a Licença Especial.

ONDE LÊ-SE:

EREUNITA FERREIRA DIAS	02.06.86 a 02.06.90
MARIO DA CONCEIÇÃO BRASIL FILHO	15.04.80 a 29.10.90

LEIA-SE:

EREUNITA FERREIRA DIAS	01.07.85 a 01.07.90
MARIO DA CONCEIÇÃO BRASIL FILHO	30.09.90 a 29.10.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.12.90.

DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES
DIRETORA DO DRH, em exercício

Portaria nº 1436/05.12.90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 037/08.07.90.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente aos meses de DEZEMBRO aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados,

NÍVEL CENTRAL

DENIZE MARIA SILVA DA COSTA
ANA IRENE LIMA ALVES
MARLANDE DE OLIVEIRA ANDRADE
MARIO RAUL VICENTE BRASIL
LENIRA DE NAZARÉ BOTELHO DE ASSUNÇÃO
DEMÉTRIO FERREIRA BELTRÃO NETO
SELMA WALNILDA SANTOS REGATEIRO
ANGELA MARIA DE BRITO MELEN DE OLIVEIRA
RAIMUNDA CAMPO-VERDE CERDEIRO
LAURA MARIA LIMA DRUMOND NOGUEIRA
NELSAN MARIA MONTEIRO MACEDO
NILO JOSÉ SAMPAIO PAES
ELZA SOARES SACRAMENTO
LUCIVALDO CRISTOVÃO RIBEIRO DA SILVA
MARIA DA GRAÇA PACHECO
ANTÔNIO MENEZES DE SANTANA
IVETE LOPES DE SOUZA
AVELINO DE AVELINO BEZERRA DE OLIVEIRA
JOSE MARIA FERREIRA
VILMAR PAZ DE SENA
EDITH DE MOURA MONTEIRO
MARIA ALCELINA CORDEIRO BORGES
MARIA DE NAZARÉ GUEDES DE OLIVEIRA
DIRCE NASCIMENTO PINHEIRO
JOÃO LAÉRCIO DE MOURA GOMES
MARIA AUGUSTA CARDOSO CARVALHO
ANA LÚCIA ROCHA DE ALMEIDA
ANA MARGARIDA CARNEIRO LEITE
DIVA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA
EDER MARTINS DA ROCHA
FREDERICO MÁRCIO MOUZINHO SIROTHEAU CORRÊA
HILDEMAR JOSÉ DA SILVA FERREIRA
MARIA DO CARMO DE ESPÍRITO SANTO
ROBERTO AFONSO BARROS PINHEIRO
VICENTE DE PUALA PUREZA
HELENA KARP
MARIA DE NAZARÉ AMIM DE THAYDE
INGRID NATAL ROCHA BRITO
BERNARDINA SOARES RAIOL
JACQUELINE DE MIRANDA ROCHA
ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO
ELZA MARIA PERES DAMASCENO
ROSEMAIRE DE SOUZA NUNES
MARIA DE JESUS TAZA FONSECA
REGINA CÉLIA ESTEVES DIAS
ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE
EDUARDO FIGUEIRA DE FARIAS NETO
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA TEIXEIRA
ANTÔNIO ELIVAL PEREIRA DE LIMA
JOSÉ RIBAMAR PARIZE PEREIRA
ALZIRA SOARES MATTOS
CLEIDITH OLIVEIRA DA SILVA
DEUZUNITA CABRAL DE OLIVEIRA
JOÃO SANTOS DA SILVA
RAIMUNDO COSTA DA SILVA
RAIMUNDO ARAÚJO BRITO
TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
WANDA COELHO E SILVA
IVONE DO ROSÁRIO FERREIRA
MANOEL PEDRO OZEIRAS DINIZ
MÔNICA DE NAZARÉ CARNEUALI
SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA
ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA
PEDRO RAIMUNDO BAUÇÃO VIANA
LILIA MARIA SANTANA DOS SANTOS
VERA MARIA DE MIRANDA NAMIAS
OSMARINA PEREIRA DA PAIXÃO E SILVA
FRANCISCO CARLOS GUEDES FONSECA
WALDEMAR FRANCISCO MENDES MORAES
JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO
MARIA DAS GRAÇAS BONFIM GONÇALVES
RILDO DE SOUZA SANTOS
AUGUSTO ALVES ORDONEZ
ELEANOR SERRA DE OLIVEIRA
MARIA HELENA CUNHA OLIVEIRA
IRANILSON DE OLIVEIRA FERNANDEZ
AUGUSTO SANTIAGO DA CRUZ
ANA LIDIA IBERSON FEITOSA
ANTENOR MADEIRA NETO
ALMIR DA FONSECA MARINHO
ELIZABETH PAIVA PEREIRA ARRAEZ
MARIA DA CONCEIÇÃO AMAZONAS DUARTE
NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS
MARTA JANDRA SILVA PINTO
TELMA DO SOCORRO SOARES MACHADO
BENEDITO PAULO BEZERRA
SONIA OBADIA
YVANA MARIA FONSECA PORTELA
LUCILIA MEDEIROS GILLET
RONALDO FERNANDES ALVES
RONALDO DA SILVA SANTOS
PAULO SÉRGIO SEIXAS
CREUZA ALMEIDA DOS SANTOS
OLINDOMAR DA SILVA CORDOVIL
SOCORRO DE MARIA RODRIGUES DE SOUZA
GILBERTO SOUZA FERNANDES
ROSÂNGELA QUEIROZ DA SILVA
MARIA EDITE FONSECA PARDINI
ALOYSIO DE ANDRADE MELO
ANTÔNIO HERMILO DA COSTA E SILVA
MARIA DE NAZARÉ MOREIRA MIRANDA
EVLDT OLIVEIRA

29 CRS

MARGARETH MARIA ABREU GUIMARAES IMBRIBA
CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO
JOSÉ THADEU BRAZIL COTTA
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA CUNHA
MARIA BERNADETH BATA CORREA
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MATOS
GERSINA DE SOUZA BARATA
ELZA MARIA DE SOUZA REBELLO
RODOLFO SOARES DA FONSECA SIQUEIRA
ZÉLIA MARIA NUNES DE MIRANDA
JOSELINA CARMELA BATISTA RAVENA
LOURISMAR FERREIRA DE ARAÚJO

MARIA ROSALINA BRITO CARDOSO
MOISÉS MOREIRA LIMA
MARIA DO CARMO BRITO BAIÃO
SENHORINHA DIAS DOS SANTOS
ESPERANÇA GOMES DOS SANTOS
MARIA NATALINA OLIVEIRA CARNEIRO
ELIZABETH MARIA DA COSTA PINHEIRO
MARIA ODILZA CARNEIRO DA COSTA
SILVANO BARBOSA DE SOUZA
MILTON VASQUES LOBATO
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS
NILZA DE LIMA VAZ
JOSE MARIA BEZERRA
WENCESLAU GEMAQUE RUI-SECO
JACIRA DA SILVA
JOSE DA CUNHA QUEIROZ
MARGIA DE FÁTIMA SOUZA DO NASCIMENTO
STÉLIO DE ALMEIDA MOURA
MARIA DE JESUS DA SILVA MORAES
MARIA HELENA NASCIMENTO DE ANDRADE
ROSE MARY COSTA DA PENHA
MARIA CLARA PORFIRIO MENDES
ALFREDO ALVES BORALHOS
BORGÔNIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO
CLEA MONTEIRO DE OLIVEIRA
ERMINIA RODRIGUES DE SOUZA MENDES
EUZALINA MENDES DA SILVA
IVONETE MORAES DA SILVA
MARIA CÉLIA ROCHA PASSINHO
MARIA DA CRUZ DIAS
ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA

39 CRS

BENEDITO DA SILVA PINHEIRO
JANE FRANCINETE DA SILVA SARMENTO
DALGÍZA ALCOFORADO DA PAIXÃO
MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA
MARIA DILMA ALVES DE SOUZA
MARIA DA NAZARÉ SILVA SILVA
EUNICE AZEVEDO DA SILVA
AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA
ZULEIDE QUADROS DA CUNHA
MARIA DA CONCEIÇÃO RELVA DE OLIVEIRA
RAIMUNDO PINHEIRO DE CARVALHO
ANTÔNIA DO SOCORRO COSTA BESSA
ABEL ORLANDO ASSUNÇÃO
LEANDRO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
CLARICE SOUZA DA SILVA
JESUS NAZARENO ARAÚJO SIQUEIRA
MARIA CELES DE ARAÚJO CARMO
MAXIMIANA LIMA DA SILVA
ANA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ELIANA MARIA PEREIRA
JOSÉ NABOR DE CAMPOS CABRAL
JEFFERSON PEREIRA DE ANDRADE
MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO
MARIA LEOPOLDINA CABRAL BEZERRA
FRANCISCO VALBERTO PAES RODRIGUES
MARIA DA FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
MARIA TEREZA GODOY DA SILVA
LUCIMAR DA COSTA PIMENTEL
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO
COSMA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADÉLIA COSTA DA PAIXÃO
JOANA FERREIRA SANTA BRIGIDA
MANOEL DE SOUZA BARBOSA
IRENEU BRAGA MONTEIRO
BRAZ FERREIRA DA COSTA FILHO

49 CRS

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ALMEIDA
FRANCISCA CELY DE AGUIAR PENA
MANOEL SARMENTO SANTIAGO
THELMA DE SOUZA ALENCAR ARARIPE
MARIA DO SOCORRO OLIVA SILVA
ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO
MARIA IRACEMA COSTA
JOSEFA CORRÊA DA COSTA SOUZA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ROSALINDA BARROS DE SENA
MARLENE COSTA DE SANTA BRIGIDA
FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS
MARIA DE LOUDES GOMES DE SOUZA
HÉLIA SÔNIA LIMA MONTEIRO
MARIA CRISTINA COSTA DAMASCENO
PAULO LIMA PINHEIRO
CLAUDIONOR DO CARMO BARBOSA
MARIA BARBOSA DA SILVA
MOACIR MUNIZ DA FONSECA
MARIA RITA CUNHA FERREIRA
ANTÔNIO MARIA RIBEIRO RODRIGUES
MARIA IRACEMA FERREIRA
EUNICE DE SOUZA DOS SANTOS
NIVALDO FERNANDES FERREIRA BRITO
RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA
VALDINO DA LUZ FERNANDES
DARINÉS FIGUEIRA PALHA
ALDENORA DOS SANTOS DE JESUS
MARIA DE NAZARÉ TAVARES PEREIRA
RAIMUNDA GONÇALVES COSTA
ROSILENE REIS CARVALHO
ADA GONÇALVES TAVARES
MARIA DA PAZ CARRERA ALMEIDA
MARIA VERA LÚCIA PINHEIRO NETO
MARIA BORGES FERNANDES
NILZA MOURA DE MACÉDO
BENEDITO DOS SANTOS MUNHOZ

59 CRS

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA
MARIA TRINDADE MIRANDA DE ANDRADE
RAIMUNDO MIGUEL AZEVEDO RIBEIRO

OZARINA MENDES DE OLIVEIRA BORGES
ISABEL IVONE SEABRA DANIN
LEONEL PEREIRA TAVARES
RAIMUNDO NONATO CORRÊA DANIN
MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO
SÉRGIO ALBERTO NASCIMENTO MELO
MARIA JOSÉ ALVES DOS REIS
RUBENITA SILVA PAES
MARIA DA GRAÇA NASCIMENTO MELO
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE JESUS

MARIA RAIMUNDA DE BRITO COSTA
ALOYSIO NOVAES FRANCO
ANTÔNIO RAIMUNDO DE MOURA
ANTÔNIO MESQUITA BRITO
ALMERINDA SOUZA NASCIMENTO
PALMIRA DE FARIAS
BEATRIZ CORDEIRO COELHO
ANTÔNIA DOS SANTOS GONÇALVES
CLERIA SOARES DIAS
CELINA SANTIAGO COELHO
ELOISIO CACIO BARBOSA
GRACIBEL DA CONCEIÇÃO GOMES
JOÃO DA CRUZ RIBEIRO COSTA
MARLENE ALVES DA SILVA
MILDE VIANA DA SILVA
JANILCE DO SOCORRO SANTOS DE JESUS
DEONIREZ CORRÊA BOTELHO
GILVANDRO DA SILVA DRAGO
FRANCISCO GONZAGA QUEIROGA SOBRINHO
LUCIDÉIA BARROS
MARIA MARTINHA LOPES CORDEIRO
MARIA GILDA LOPES GATINHO
ROSEANA SOUZA DA SILVA
OSMARINA GOMES TEVARES
VALDENOR ANDRADE DE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
VALDIR RDRIGUES PEREIRA
NAIDE DA COSTA PACHECO

69 CRS

IZABEL DA GRAÇA NEGRÃO DE LEMOS
MARGARIDA MARINHO DA CUNHA
CARLOS RODRIGUES PEREIRA
CARLOS ALBERTO DA SILVA MACHADO
MARIA DAS GRAÇAS SOARES LOURINHO
MANOEL CARDOSO RODRIGUES
MILTON BARRETO CARDOSO
LÁZARO GOMES DA SILVA
OTTO DE JESUS CORRÊA DE MACÉDO
JOSIAS CORRÊA ESTUMANO
MARIA BERNADETE TAVARES RIBEIRO
MARIA LIDUINA MEIRELES MARQUES
RAIMUNDO SANSÃO LOPES AMÉRICO
RITA MIGUEL DO CARMO LEITE
MARIA HELENA FARIAS COELHO
CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO
ELIZETH DO SOCORRO SILVA BRAGA
AUGUSTA DE SOUZA AMARAL
BENEDITA BARRINHA CALDAS TEIXEIRA
MARIA LÚCIA RODRIGUES DE CAMPOS
CARLOTA DE LIMA FURTADO
ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES
MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA ROSA
MARIA CAMPOS DIAS
JOÃO LOPES DA SILVA
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS CONCEIÇÃO
DEUSARINA FERREIRA SOUZA GONÇALVES
KÁTIA REGINA DOS SANTOS
MANOEL DA CONCEIÇÃO DA COSTA MORAES
CAMILA MARTINS DE QUEIROZ
TEREZINHA ALMEIDA FURTADO
ORDALITA DA SILVA LACERDA

79 CRS

LUCIDIO CARLOS VASCONCELOS
MARIA DE FÁTIMA GEMAQUE GOMES
RAIMUNDO NONATO GAMA DANTAS
SABASTIÃO CASTRO FERREIRA
VERA LÚCIA MIRANDA FONSECA
GENÉSIO ARAÚJO DOS SANTOS FILHO
NILTON SOARES DA COSTA
MARIA SELMA ALVES DA SILVA
ROSALINA DE JESUS ESPINGOLA
RAIMUNDO AUGUSTO DA COSTA
CLOTILDE DE OLIVEIRA COUTINHO
CARMEN SILVIA GOMES CARNEIRO
SABINO NASCIMENTO SILVA
DILERMANO DA SILVA SOARES
CARMEM DO SOCORRO RAMOS DA SILVA
JÚLIA DOS SANTOS SILVA
MARIA DA NAZARÉ CARVALHO DE LIMA
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
CARMEM LÚCIA LEITÃO COELHO
ALCINEA MARINHO CORRÊA
BENEDITA DAMASCENO MEIRELES
JOSE MARIA PEREIRA TAVARES
ELI VIEIRA TEVARES
FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA
ADALBERTO TAVARES GOUVEA
SINVAL DOS SANTOS LYRA
RAIMUNDO NONATO NETO BARBOSA
CARMEM LÚCIA DE LIMA GOUVEA

89 CRS

MARIA RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA
MARIA HELENA LOBO GILSON
INÁ LÚCIA DA SILVA
DEUZIMAR DA SILVA SOUZA PINTO
OLENO DE ALMEIDA PEREIRA
ODELINA PEREIRA VANZELER
VALDENORA FIGUEIREDO ANDRADE
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS
JOSÉ ALVES BARRETO
ANANIAS DE AZEVEDO SANTOS
CELESTE BRANDÃO CHAVES
MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA
FLORA EY ATAÍDE MONTEIRO
INÉS BARBOSA FERREIRA
RAIMUNDA DOS PASSOS ALHO
MARIA DO CÉU CARDOSO DA SILVA

99 CRS

RAQUEL DOS ANJOS SOUZA
CLAUDETTE NAZARÉ ARAÚJO FRANÇA
EMÍLIO BRUNO BATISTA DA ROCHA
IVAN CAMARGO TAVARES VIEIRA
MARIA CRISTINA VILHENA CHEGÃO DE MENDONÇA
LUIZA MEDEIROS DE SOUZA NEVES
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA
MARIA DE JESUS PANTOJA BORGES
ANA CÉLIA BEZERRA

MARIA BENVINDA SOUZA DA SILVA
PEDRO RODRIGUES DA SILVA
CLARA PACHECO DE OLIVEIRA
AMBROSINA MENDES DOS SANTOS
CARMEM RUTH BARBOSA FERREIRA
MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE E SILVA
MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA

109 CRS

MARIA IRACEMA MONTEIRO DOS REIS
MARIA SÔNIA FERREIRA
VALMIRA DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO NERES LEITE
SALVADOR SILVA
IRENE GONÇALVES RAMOS
JUELITA SANTANA DE QUEIROZ
VALDIZIA MONTEIRO DA SILVA
MARILENE GIL GAMA
ROSY MARLY TAVARES DA SILVA
NATIVIDADE VARGAS VIEIRA
MANOEL JOÃO COELHO DA SILVA

119 CRS

RAYNALDO JOSÉ DA SILVA LIMA
JUAREZ DIAS BRITO
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA
ANTÔNIO VICENTE DE MORAES
MARIA ELZA RODRIGUES CAVALCANTE
MARIA DA SILVA PENICHE
ANTÔNIO JURACI DOS SANTOS PEREIRA
ELIZABETH DE ARAÚJO PEREIRA
ALFREDO DOMINGUES DOS S FILHO
WILDES JORGE DA CONCEIÇÃO
CELMA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA TEREZINHA PINHEIRO
MARIA JUDITH RODRIGUES DA SILVA
FRANCISCO PEDRO GOMES DA SILVA
CARLOS ROBERTO LIMA
JUSTINA BANTO ARAÚJO JOÃO CÉSAR CHIAPPETTA
EDVANDA PEREIRA DOS SANTOS
IRACY CORRENTE DE SOUZA
ANTÔNIO CARLOS FRANCO DA ROCHA
MARLI DW JESUS SANTOS
MARY LUICA RODRIGUES DE SOUZA
CLEONICE MENDES DE ASSUNÇÃO
ANA LÚCIA KELLER
FLORISLENE CAVALCANTE
SONIA MARIA DANTAS DE SOUZA

129 CRS

NELSON ANTÔNIO PAES SANTOS
ELITA TAVARES DE QUEIROZ
VALNÍCI LIMA ROCHA ALENCAR
EDSON MIGLIOLLI
RUI BARBOSA TORRES
MARLENE DA SILVA COSTA
LEDA CAVALCANTE DE CASTRO
ELIANE MAUÉS SANTOS
LUIZA FERREIRA CRUZ
RENATO FONSECA MENEZES
SANDRA DO SOCORRO ALVES DA COSTA
MARIA DA GRAÇA GOMES DO NASCIMENTO
JACOB LUIZ NICOLELA
TEREZA LIRA DANTAS
ODEMIR SOUZA DE CARVALHO
MARIA DE FÁTIMA ANDRADE
MARY LUCE MEDEIROS LEITE
ZENORY FÁTIMA PORTOLAN
MARIA NILVA LIMA DA SILVA
MARIA DE LOURDES SANTOS LIMA
RUMANA DIAS FRANCO
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA
IDALINA GOMES DA SILVA
LUIZA PEREIRA TAVARES
CECÍLIA ARRAZ DE SOUZA
CARLOS AUGUSTO PEREIRA LUZ
CELINA SOUZA DE OLIVEIRA
ABADIA JOSÉ DE SOUZA
JOSÉ ZAMITH DE OLIVEIRA
DEUZA MARIA SANTIAGO SALES

139 CRS

CREUZA BATISTA E SILVA
JOSE MARIA ALVES BARREIROS
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES GONÇALVES
MARIA CONSOLAÇÃO MENDES
REGINALDO PINTO RODRIGUES
HELENA MATIKO HIDARA
EGINA TENÓRIO SAMPAIO
MARTINHO GONÇALVES SERRÃO
MARIA MARTA CAMBRAIA
ZELINA MIRANDA PINHEIRO
CARMEM SILVA CAPELA BARRADAS
MAURÍCIO DE CARVALHO RAMOS
JOÃO PESSOA DE MENEZES
MARIA LEONOR DE MORAES ANDRADE
MARIA CÉLIA CARNEIRO PIMENTEL
MARIA JANIRA DA SILVA BALIEIRO
MARIÂNDIA OLIVEIRA MENDES
DEUZIRÉ ALHO FERREIRA
SULAMITA FRANCO OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS MENDES CALDAS
BENEDITA RAIMUNDA PEREIRA
MIRACELIS DE CASTRO GONÇALVES
ARIETE DE FÁTIMA BARROS BRAGA
MARIA MERCES DE NAZARÉ BALIEIRO MIRANDA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 05.12.90.

DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES
DIRETORA DO DRH, em exercício

(Ext. nº 23.086, Reg. nº 43.813, Dia: 11/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/90 - C. L

OBJETO : Contratação de prestação de serviços técnicos para Manutenção de Equipamentos de Micro-Informática da Secretaria de Estado da Fazenda - Órgão Central.

DATA : 26.12.90

HORÁRIO : 10:00 HORAS

LOCAL : Sala de Treinamento da Secretaria de Estado da Fazenda - 1º andar, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 110 - Reduto.

EDITAL : Encontra-se à disposição dos interessados na sala nº 23 do Serviço de Material.

Belém, 07 de dezembro de 1990.

EUDENIL NEVES MARUM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 25.062 - Reg. nº 43.788 - Dias: 10, 11 e 12/12/90)

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÍ S/A
C.G.C./MF 05.078.415/0001-00
(Sociedade de Capital Autorizado)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de dezembro de 1990, às 10:00 h, na sede da Empresa, na localidade denominada "Fazenda Arataí", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, KM 206 (sentido Marabá/Altamira), município de Pacajá Estado do Pará, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do dia:

a) Eleição de novos membros do Conselho de administração da Companhia para preencher os cargos vagos no período de 18/12/90 à 15/04/93;

b) Assuntos de interesse Geral.

Pacajá (Pa), 10 de dezembro de 1990
ANTÔNIO DE QUEIROZ GALVÃO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 25.061 - Reg. nº 43.787 - Dias: 10, 11 e 12/12/90)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/90 - SUDAM

A V I S O

OBJETO:- Aquisição de 10 Aparelhos de Ar Condicionado marca ADMIRAL ou Similar de 30.000 BTU'S de 220 volt's destinados ao C H S R A da SUDAM. LOCAL: SUDAM/Sede à Avenida Almirante Barroso nº 426 - Bloco A. DATA:- 26 de dezembro de 1990 às 9 horas. EDITAL:- Encontra-se à disposição dos interessados no local acima citado no horário das 8 às 12 horas e das 14.30 às 18 horas.

Belém-Pa., 07 de dezembro de 1990

PUBLIQUE-SE

À COMISSÃO

Flortano Caspar Barbosa
Superintendente Adjunto Administrativo

José Maria de Lima
Administrador
Presidente da CPL/SUDAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/90 - SUDAM

A V I S O

OBJETO:- Aquisição de 1 (uma) Máquina de Ensaio Universal para 500 Kg F com todos os seus Componentes e Acessórios, destinada ao Laboratório de Compostos e Adesivos, integrante do Complexo de Tecnologia Madeireira da SUDAM, em Santarém-Pará. LOCAL:- SUDAM/Sede à Avenida Almirante Barroso nº 426 - Bloco A. DATA:- 27 de dezembro de 1990 às 9 horas. EDITAL:- Encontra-se à disposição dos interessados no local acima citado no horário das 8 às 12 horas e das 14.30 às 18 horas.

Belém-Pa., 07 de dezembro 1990

PUBLIQUE-SE

À COMISSÃO

Flortano Caspar Barbosa
Superintendente Adjunto Administrativo

José Maria de Lima
Administrador
Presidente da CPL/SUDAM

(Ext. nº 23.084, Reg. nº 43.811, Dia: 11/12/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 281/90

Partes: CELPA X ELEOTROTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Execução de obras de ampliação da RDU de

São Francisco do Pará, com eventual fornecimento de material pela CONTRATADA.

Modalidade de Licitação: Convite nº AAL/DPC-DPC-281/90

Valor: Cr\$-3.337.420,00 (global)

Prazo: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CONTRATANTE, exercício de 1990.

Belém, 07 de dezembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 280/90

Partes: CELPA X MEGA - PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.

Objeto: Execução de obras de implantação da RDR a RDU 7,96 KV, Ramal para Nova Colônia (localidade pertencente ao Município de Capitão Poço), com eventual fornecimento de material pela CONTRATADA.

Modalidade de Licitação: Convite nº AAL/DPC-DPC-309/90

Valor: Cr\$ 2.927.500,00 (global)

Prazo: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato ou da Emissão da Autorização de Execução de Serviço.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CONTRATANTE, exercício de 1990.

Belém, 05 de dezembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

(Ext. nº 23.089, Reg. nº 43.816, Dia: 11/12/90)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/90 - FCPTN

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, avisa aos interessados que fará realizar a Tomada de Preços nº 004/90 - FCPTN, cuja finalidade é a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Vigilância nas dependências do Prédio do CENTUR no dia 26 de dezembro de 1990, às 10:00 horas, na Av. Gentil Bittencourt, 650 - Sala de Reuniões - 4º Andar.

O Edital encontra-se à disposição na Coordenadoria de Recursos Materiais da FCPTN.

Belém, 10 de dezembro de 1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 23.087, Reg. nº 43.814, Dia: 11/12/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/90

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 1973, de 05.11.90, do IPASEP, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos na Coordenadoria Regional, à Av. Nazaré, 211, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, destinada a Contratação de Serviços de Vigilância Armada, para suas Agências Localizadas nos Municípios de BRAGANÇA, CASTANHAL, MARABÁ e SANTARÉM.

ABERTURA : 03.01.91

HORÁRIO : 09:00 Horas

LOCAL : AV. NAZARÉ, 211

Belém(Pa), 28 de Novembro de 1990

MARIA DA GLÓRIA BATALHA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

V I S T O:

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente do IPASEP.

(Ext. nº 23.085, Reg. nº 43.812, Dia: 11/12/90)

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 672/90-C.F.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

R E S O L V E :

I- AUTORIZAR que seja empenhado em nome de FLÁVIA CRISTINA ANTONIO PAES DE LIRA, funcionária deste Departamento ocupante do cargo chefe de Refeitório, a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzetiros),

destinadas a despesas classificadas na verba:

03.07.021.2.005-3120-00..... Cr\$ 100.000,00

II- Fica estabelecido que no término desta em 27.12.90, de será ser feita a prestação de contas de conformidade com que prescreve a Lei Estadual nº 5416 de 11 de dezembro de 1987, consoante o que dispõe a Legislação em especial a Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 para aprovação da signatária.

REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de novembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 714/90-C.F.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

R E S O L V E :

I- AUTORIZAR que seja empenhado em nome de ELIZABETH MARIA CAMPOS REÇA, funcionária deste Departamento, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Comunicação Administrativa, a importância de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZETROS), destinadas a despesas classificadas na verba:

03.07.021.2.001-3132-00..... Cr\$ 3.000,00

II- Fica estabelecido que no término desta em 27.12.90, de será ser feita a prestação de contas de conformidade com que prescreve a Lei Estadual nº 5416 de 11 de dezembro de 1987, consoante o que dispõe a Legislação em especial a Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 para a aprovação da signatária.

REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de novembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral

(Ext. nº 25.082, Reg. nº 43.809, Dia: 11/12/90)

PORTARIA Nº 711/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de OI(HLMA) diárias em favor de CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Administração lotada na Ciretran de Barcarena correspondente ao dia 29.11.90.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 05 de dezembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 713/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de OI(DUAS) diárias ao servidor MIGUEL POMPEU FERREIRA MALES, Auxiliar de Administração lotado na Ciretran de Abaetetuba, correspondente aos dias 09 e 16.11 do corrente ano.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 05 de dezembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 715/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de OI(HLMA) diária a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Diretor da Ciretran de Jacarã, correspondente ao dia 05.12.90.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 05 de dezembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 721/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de OI(HLMA) diária em favor de RAIMUNDO DAS GRAÇAS LEOB BRAGA, Diretor da Ciretran de Bragança correspondente ao dia 05.12.90.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 10 de dezembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 722/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de OI(OUTO) diárias em favor de ADEMO ANTONIO DA ROSA, Assistente Técnico/CE lotado na Coordenadoria de Processamento de Dados correspondente aos dias 11 a 18.12.90.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 10 de dezembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 717/90-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

RESOLVE:
 AUTORIZAR o pagamento de 01(UMA) diária ao servidor MIZUEL ROMPEU FERREIRA MAUÉS, Auxiliar de Administração lotado na CIRETRAN de Aboetuba, correspondente ao dia 04.12.90.
 REGISTRE-SE FUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Belém, 10 de dezembro de 1990.
 HERCULES JOSÉ DA SILVA
 Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 718/SO-CA-DH
 HERCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:
 AUTORIZAR o pagamento de 02(DOIS) diárias em favor de NESIOR DA SILVA ELERES, Diretor da CIRETRAN de Soure correspondente aos dias 06 a 05.12.90.
 REGISTRE-SE FUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Belém, 10 de dezembro de 1990.

HERCULES JOSÉ DA SILVA
 Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 719/SO-CA-DH
 HERCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:
 AUTORIZAR o pagamento de 15(QUINZE) diárias em favor do Interventor da CIRETRAN de Santa Isabel do Pará, Senhor ALMIR BARREIRO DA SILVA correspondente aos dias 20.11 a 04.12.90.
 REGISTRE-SE FUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Belém, 10 de dezembro de 1990.

HERCULES JOSÉ DA SILVA
 Diretor Geral do DETRAN/PA
 (Ext. nº 25.083, Reg. nº 43.810, Dia: 11/12/90)

ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A-INTERCACAU
 C.G.C. - MF. 04.133.906/0001-35

A SOCIEDADE É BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIGINADOS DE INCENTIVOS FISCAIS NOS TERMOS DE DECR.LEI 2.298/86

Capital Autorizado	CR\$ 865.608.000,00
Capital Subscrito	CR\$ 851.225.217,00
Capital Integralizado	CR\$ 851.225.217,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1990

I-DATA, HORA, LOCAL: 14 de Novembro de 1990, às 8:00 (oito) horas, na sede social da Empresa, em Distrito Industrial de Anenindeua, Lotes 10-11, Setor A, Quadra 04, Anenindeua-PA, II-CONVOCAÇÃO: Edições de 07, 08 e 09 de Novembro de 1990, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal Província do Estado do Pará. III-PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante. IV-MESA DIRETORA: Presidente, Liu Yung Chong; Secretário, André Vie Hsen Liu. V-ORDEM DO DIA: A) Retificador autorizações do Conselho de Administração para os administradores formularem em juízo pedido de concordata preventiva em 01 de novembro de 1990; B) Outros assuntos de interesse social. VI-O Sr. Presidente declara aberta a sessão e em seguida comunicou aos senhores acionistas que a finalidade desta reunião é para submeter e aprovação os atos praticados pelo Conselho de Administração na reunião do dia 01 de novembro de 1990 que consistiu em autorização do Conselho de Administração para os administradores formularem em juízo pedido de concordata preventiva em 01 de novembro de 1990 e retificar composição de ações do Capital Autorizado aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de julho de 1990 que se aprovou o art. 5ª passa a ter a seguinte redação: Art. 5-0 Capital Social autorizado é de CR\$865.608.000,00 (oitocentos sessenta e cinco milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros), dividido em 490.428.000 (Quatrocentos Noventa Milhões Quatrocentos e Vinte Oito Mil) ações ordinárias nominativas; 305.372.000 (Trezentos e Cinquenta e Quarenta e Setenta e Duas Mil) ações preferenciais nominativas classe "A"; 348.000 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil) ações preferenciais nominativas Classe "B" e 69.460.000 (Sessenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil) ações preferenciais nominativas classe "C", todas de valor unitário de CR\$1,00 (hum) Cruzeteiro. VII-DELIBERAÇÕES: Os Srs. Acionistas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições aprovou ratificação dos atos praticados pelo Conselho de Administração na reunião de 01/11/90 e a retificação do art. 5º conforme proposta acima e ratificou os demais atos praticados na Assembleia Geral. VIII-APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembleia Geral de qual para constar foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Anenindeua, 14 de Novembro de 1990; Liu Yung Chong, Presidente; André Vie Hsen Liu, Secretário; Liu Yung Chong, Peter Vie Shin Liu,

André Vie Hsen Liu, Vie Nur Liu, Anthony Chi Zung / Shaw, Acionistas. A presente é cópia fiel do livro próprio. Anenindeua, 14 de Novembro de 1990.

André Vie Liu
 Secretário da Mesa.

ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A-INTERCACAU
 C.G.C. - MF. Nº 04.133.906/0001-35

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 14 DE NOVEMBRO DE 1990

Nº DE SUBSCR.	QUALIFIC.	TIPO DE	PARTICIPAÇÃO
ORDEM	CPF. ENDEREÇO	AÇÕES	VALOR CR\$
01	Liu Yung Chong, bres. casado, ind. CPF 010.917.868 87, CI-RG2.808.123-SP, res. Rua / Joachin José Es-		

avas, nº60 apt. 151-Sto. Amaro, S. Paulo. ORDIN.NOMIN. 149.588.616,00

02 Peter Vie Shin Liu, bres. casado, ind. CPF 598.448 508-78, CI-RG 4. 132.417-SP, res. Rua Nova de Ju- lho nº630-São / Paulo-SP. ORDIN.NOMIN. 122.389.471,00

03 André Vie Hsen Liu, bres. casado ind. CPF 921.994 028-00, CI-RG4. 411.080-SP, res. Rua Breves nº 139, Chácara M. Alegre, São Paulo S.P. ORDIN.NOMIN. 111.627.870,00

04 Vie Nur Liu, bres. casada, ind. CPF. / 477.830.608-20. CI-RG 2.990.362- SP, res. Rua Joa- chin José Estevás nº60 apt.151-Sto Amaro-S.P. ORDIN.NOMIN. 87.647.085,00

05 Anthony Chi Zung Shaw, bres. solteiro, ind. CPF 530.102 568-68, CI-RG3.172. 546-SP, res. Av. Die- derichsen, 728, São Paulo-SP. ORDIN.NOMIN. 16.879.779,00

TOTAL:..... 488.123.821,00

Declaramos que é cópia fiel do livro próprio. Anenindeua (PA), 14 de Novembro de 1990.

André Vie Hsen Liu
 Secretário da Mesa

Ata arquivada na JUCEPA sob nº 001370.

(Ext. nº 23.088, Reg. nº 43.815, Dia: 11/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 PORT. Nº 1196 de 03.12.90 - REMOVER DA 8ª para a 2ª Região Fiscal, AMARO ROBERTO MAUÉS DIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1219 de 05.12.90 - Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade das OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA DO PARÁ.

MARCA	TIPO	PLACA
Toyota	Camioneta	AX-0699

PORT. Nº 1220 de 05.12.90 - CONCEBER A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Parati	9BZZZZ30ZLP226223

PORT. Nº 1221 de 05.12.90 - LOTAR na DGA/DAC/SERVIÇO DE FINANÇAS, SALETE APARECIDA VIEIRA DA CUNHA, Auxiliar Técnico.

PORT. Nº 1222 de 05.12.90 - DESIGNAR, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, MARLY CÂNDIDA CERDEIRA BARATA AMARAL e ROSA HERMÍNIA PESSOA MATTOS, para sob a presidência da primeira constituir Comissão Especial, para levantar informações a respeito da pendência das Notas Fiscais do Produtor da 6ª Região Fiscal.

PORT. Nº 1223 de 05.12.90 - DESIGNAR, DINORAH FERREIRA OLIVEIRA, para responder pelo expediente da Contadoria Setorial da SEFA junto a SEDUC, no período de 01.12.90 a 28.02.91, no impedimento da titular.

PORT. Nº 1224 de 05.12.90 - DESIGNAR, ALFREDO LIMA DAS NEVES, Agente Auxiliar de Fiscalização, para responder pelo expediente da Agência da Fazenda Estadual de Curuçá - 2ª Região Fiscal, no impedimen- to da titular.

PORT. Nº 1225 de 05.12.90 - DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Marapanim - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2, WAGNER ALEXANDRINO MULLER, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1226 de 05.12.90 - DESIGNAR, WAGNER ALEXANDRINO MULLER, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Sta. Maria do Pará - 2ª Região Fis- cal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 1227 de 10.12.90 - O Secretário de Esta- do da Fazenda, usando das atribuições que lhe con- fere o artigo 2º do Decreto nº 7301 de 26 de outu- bro de 1990, que dispõe sobre a alteração no Qua- dro de Detalhamento das Quotas Trimestrais(QDQT).

RESOLVE:

I. ALTERAR em Cr\$ 308.532.683,00(TRE ZENTOS E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZETEIRO), a quoa do 4º Trimestre do ENCARGOS GERAIS- REC. SOB A SUP. DA SEC. EST. DE ADMINISTRAÇÃO, referente a Pessoal e Encargos Sociais, Outros Custeios e TTransferências Correntes.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas, apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ.	REC. SOB SUP. DA SEAD - 26.104	CR\$	1.00
Necess			
Dispendidos			
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			TOTAL

2.159-ENC.C/INA
 TIVOS E PENSION

SEDUC P.ENC.SOC	120.924.005	155.480.791	134.027.243	410.432.000
T. CORRENTES			37.440	37.440
2.104 -ENC.C/INA				
TIVOS E PENSION				
CIVIL P.ENC.SOC	95.501.950	95.501.950	176.852.068	369.856.868
2.178 -MANUTENÇ				
DO SIST.DE ABAS				
PROTA OFICIAL				
ESTADO-O.CUSTE	7.084.530	7.865.366	22.405.000	37.256.896

III. A presente Portaria entrará em vi- gor na data de sua publicação revogadas as disposi- ções em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 25.093, Reg. nº 43.820, Dia: 11/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE ABERTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por Motivos Administrativos, fica a a- bertura da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, TRANSFERIDA para o dia 09 de janeiro de 1991, no seguinte horário: Tomada de Preços nº 115.90-CPL, às 10:00 horas; Tomada de Preços nº 116.90-CPL, às 10:30 horas; Tomada de Preços nº 119.90 - CPL, às 11:00 horas; Tomada de Preços nº 123.90 - CPL, às 11:30 horas; e Tomada de Preços nº 124.90 - CPL, às 12:00 horas, no mesmo local. Belém-PA., 11 de dezembro de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 25.091, Reg. nº 43.818, Dia: 11/12/90)

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual AJ-032/90. Partes: SETRAN/ENGEPLAN LTDA. Processo 7075/90. Objeto: Elevar o valor do Contrato AJ-133/90 de Cr\$ 13.272.542,96 para Cr\$ 17.595.719,30 a fim de fazer face às des- pesas com arcabouço de serviços de terraplenagem conforme Memº 566/90 - DII. Justificativa e Planilha de Custos no valor de Cr\$ 4.313.176,34. Dotação: 2510 11685382197-4110.00-046. NCE: 5025/90-SE. Em 05.12.90. a) ADM. LUIZ O.O. CAM POS - SETRAN e ENG AMARO B.R. KLAUTAU - ENFERMEIRA.

(Ext. nº 25.092, Reg. nº 43.819, Dia: 11/12/90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR
 COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
 EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR, atra- vés de sua Comissão Julgadora de Licitações, torna público que fará realizar em seu escritório, à Trav. Padre Eutíquio nº 1450, nesta cidade, às 10:00 horas, no dia 26 de dezembro de 1990, TOMADA DE PREÇOS para aquisição de uma PÁ CARREGADORA DE RODAS conforme especificações contidas no Edital, cuja có- pia está à disposição dos interessados, no horário de 8:30 às 12:00 horas e 15:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de uma taxa de Cr\$ 15.000,00. A Comissão

(Ext. nº 25.090, Reg. nº 43.817, Dia: 11/12/90)

OUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A - CGC-MF Nº 04.960.720/0001-50 - EX- TRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16-11-90. Na data acima, às 9,00 horas, todos os acionistas da empresa possuidores de totalidade das ações com direito a voto reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, em Belém, (PA), para deliberarem sobre o seguinte: aumento do capital autorizado de Cr\$ 53.616.562,00 para Cr\$ 57.049.252,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e seis cruzeiros) e emissão e colocação, dentro dos limites do capital autorizado, de 1.602.000 (um milhão, seiscentas e duas mil) ações ordinárias, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), destinadas à subscrição pela acionista Empa S.A. Serviços de Engenharia. Foram aprovados por unanimidade o aumento do capital autorizado e emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20-11-90, assinado pela Empa S.A. Serviços de Engenharia. Em consequência, o capital autorizado da empresa passou a ser de Cr\$ 57.049.252,00 (Cinquenta e sete milhões, quatrocenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e dois cruzeiros), e o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 30.811.703,00 (trinta milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e três cruzeiros). A referida Ata foi encerra- da em 20-11-90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JU- CEPA em 05.12.90 sob o nº 001408 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 25.094, Reg. nº 43.821, Dia: 11/12/90)

AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A - CGC, 04.723.854/0001-57 - Resumo da Ata de Assen- bléia Geral Extraordinária, realizada em 19-11-90. - Presente a totalidade dos acionistas, convocados individualmente por cartas. Presidiu os trabalhos o Sr. Jehovah Maia da Silva, secretário, José de Souza Rabelo - Ordem do Dia: Apreciação da proposta da Diretoria para reformular o Estatuto da Sociedade, dando-lhe nova redação, para eliminar a função de Sociedade de Capital autorizado; Eleição da Diretoria para o biênio 1990/1991, ficando- lhe a remuneração e o que ocorrer. - Conhecia a proposta e a nova redação do estatuto, cujo teor se encontra transcrito no livro de atas de reuniões de Assembleia Geral, procedeu- se a eleição da diretoria que ficou composta dos mesmos elementos que compõem a atual, isto é: José de Souza Rabelo, diretor presidente e Ramundo de Souza Botelho, diretor Fi- nanceira. A Assembleia votou os honorários da diretoria, mandando pagar ao Presidente du- rante sua gestão, trinta salários mínimos da região, por mês e para a Diretoria Financeira, dez salários mínimos da região, por mês, também durante sua gestão, ficou decidido que o mandato dessa diretoria terminará em 30 de abril de 1993, para restabelecer o prazo determi- nado em lei que manda eleger os dirigentes das sociedades por ações, em Assembleia Geral Ordinária, dentro dos cento e vinte dias subsequentes ao término do exercício social. Todos os atos tratados na reunião foram aprovados por unanimidade e a diretoria foi em- ponsada imediatamente, na forma como estabelece a Lei. A íntegra desta ata se encontra transcrita no livro próprio, assinada por todos os presentes. - Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 001408 de 05 de dezembro de 1990. - a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 25.095, Reg. nº 43.822, Dia: 11/12/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROFESSOR RIBEIRO - EPGR, Apro- vado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 04 de novembro de 1990
 Denominação: Escola de Primeiro Grau Professor Ribeiro - EPGR
 Fundo Social: Mensalidades escolares dos sócios dos esportes, convênios, do- ções e legados. Para o desenvolvimento da educação do adolescente pobre.
 Fins: Benéficas, Educação, Cultura, Cívico, Patriotismo. 1º Grau menor e 1º grau maior, estudos de Bíblia Sagrada e filantropia.
 Sede: Rua da Sharp nº 10 - Rua Principal - Augusto Montenegro, Belém-Pará
 data de fundação: 04 de agosto de 1990 Administração e Representação: Presi- dente. Prazo de mandato: Tempo indeterminado
 Responsabilidade: O Presidente as Diretorias, os sócios responderão pelas obrigações contróladas Dissolução: Em caso de extinção o que tiver é proprie- dade do Presidente fundador.
 Diretorias: Presidente: Hélio; Ribeiro, de Costa; Secretário: Luiz Alberto de O. Machado; Tesoureiro: Maria Inês Costa Machado

(S. Reg. 34.817)

EDITAL JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO CARLOS GOMES
 189 OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE NAIR DE SOUZA CORDEIRO COM O PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

A DOUTORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY MM JUÍZA DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA DA COMARCA DE BELÉM (PA) NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vem ou dele conhecimento tiverem que CITA NAIR DE SOUZA CORDEIRO, brasileira, que se encontra atualmente em lugar incerto e ignorado, para responder no prazo legal a AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO LITIGIOSO processo nº 350/90 que lhe move LAURO ALCIDES CORDEIRO, brasileiro, casado, aposentado residente e domiciliado nesta capital na Pass. Santa Helena Amada Canaã nº 01, e contestar, querendo sob pena de revelia. DESPACHO: "Formalizada a afirmação de ausência sob as penas do art. 233 do CPC, proceda-se a expedição de edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, ficando designado o dia 05.02.91, às 9,30 hs para a realização da audiência prévia, esclarecendo-se ainda que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada. Em 20.11.90." Ficando certo que, não contestada no prazo legal, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que se não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém (PA), aos quatro dias do mês de dezembro de 1990. Eu, Carlos Alberto Miranda Gomes, Escrivão do 189º Ofício Cível, Comércio e Família, mandei datilografar e subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
 MM Juíza de Direito da 18ª Vara
 Cível da Capital.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CANTINEIROS DAS CEBs DAS ILHAS DE ABAETUBA.
 Denominação: Associação dos Cantineiros das CEBs das Ilhas de Abaetuba
 data de Fundação: 15 de março de 1990
 Sede e Foro: Rio Campopema, Município de Abaetuba/Pará
 Tempo de Duração: Indeterminado. Objetivos: a) Sociedade civil, sem fins lucrativos; b) Organizar econômica, agrícola e organizativa e social; c) Criação de setores de compra e venda de produtos alimentícios, artigos de uso pessoal e doméstico; d) Aprimoramento técnico profissional, assistência educacional e social, diretamente convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas.

das promovendo a elaboração de planos e projetos realizando pesquisas e treinamentos que visem a melhoria das condições de vida e de produção dos seus associados. Dos Sócios: Poderão ser sócios as pessoas que não tenham vínculo com qualquer sociedade comercial.

Direitos dos Sócios: Frequentar reuniões, participar das Assembleias, votar e ser votado, pedir desligamento e propor assuntos para a discussão das Assembleias. Deveres dos Sócios: Cumprir e exigir o cumprimento do estatuto contribuir para a união e o fortalecimento, participando e apoiando as lutas da Associação desempenhando encargos.

Patrimônio Social: a) As contribuições dos associados; b) Doações e legados; c) Os bens e valores adquiridos e as rendas por elas produzidas; d) As multas e taxas legalmente constituídas.

Órgãos da Associação: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal
 Cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro
 Da Extinção: Somente com aprovação de 2/3 dos associados em qualquer tempo
 Destino dos Bens: Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma entidade popular de ação congênere.

Rio Campopema, 15 de março de 1990
 RAIMUNDO CLEMENTE FERREIRA PEREIRA
 Presidente

(G.Reg. 34.815)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO ALTO IGARAPÉ ICATU - COLÔNIA DOM JESUS - MUNICÍPIO DE MÍRI - ESTADO DO PARÁ

Denominação: Associação de Lavradores do Alto Igarapé Icatu
 Data de Fundação: 30 de abril de 1989. Foro e Sede: Alto Igarapé Icatu, Colônia para regularizar os direitos fundamentais e comuns dos lavradores, através de justas reivindicações, na defesa de seus interesses, contribuindo para melhores condições de vida para todos na comunidade.

Dos Sócios: Serão admitidos sócios os lavradores residente nesta Colônia no mínimo de (02) dois anos

Direitos dos Sócios: Votar e ser votado para qualquer cargo ou comissão participar de Assembleias Gerais. Deveres dos Sócios: Participar assiduamente das reuniões e atividades da associação, dando sugestões e assumindo tarefas confiadas a cada sócio.

Patrimônio Social: Constituídos de bens móveis e imóveis, adquiridos e que venha adquirir.

Órgão da Associação: Assembleias Geral, Diretoria e Conselho Fiscal
 Cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º Tesoureiro. Extinção: Somente com a aprovação de 2/3 dos sócios em qualquer tempo. Destino dos Bens: Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma entidade popular de ação congênere.

Alto Igarapé Icatu, 30 de abril de 1989
 EDMILSON CORREA DOS SANTOS
 Presidente

(G.Reg. 34.819)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE IGARAPÉ-MIRI

Denominação: Associação Agrícola de (AAIM)
 Foro e Sede: Traquateua, Município de Igarapé-Miri

Tempo de Duração: Indeterminado. Objetivos: a) Estimular os companheiros no processo de trabalho coletivo; b) Auxiliar a exploração e administração da com a melhor forma de trabalho; c) Criar núcleo de desenvolvimento nos setores do Município; d) Fazer da implantação da Associação agrícola de Igarapé-Miri com um órgão reivindicativo com base a reivindicação de recursos financeiros para abertura de canais, vicinais para facilitar o escoamento da produção.

Dos Sócios: Para ingressar na Associação qualquer pessoa que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa.

Direitos dos Sócios: Cumprir e exigir o cumprimento do estatuto, contribuir para a união e o fortalecimento, participando e apoiando as lutas da Associação desempenhando encargos.

Patrimônio Social: a) As contribuições dos Associados

b) Doações e legados; c) Os bens e valores adquiridos e as rendas por elas produzidas. Órgão da Associação: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal
 Órgão da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.
 Da Extinção: Somente com aprovação de 2/3 dos associados em qualquer tempo
 Destino de Bens: Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma entidade popular de ação congênere.

Colônia Traquateua, 20 de novembro de 1990
 RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS
 Presidente

(G.Reg. 34.816)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL CENTRO DE APOIO - ARCA, Município de Gurilândia do Norte

Denominação: Associação Regional Centro de Apoio - ARCA
 data de Fundação: 02 de novembro de 1990. Sede: Rua Plau nº 585 - Município de Gurilândia do Norte. Foro: Comarca de São Félix do Xingu

Tempo de Duração: Indeterminado. Objetivos: Reivindicar aos órgãos competentes todos os benefícios em prol da comunidade de Gurilândia do Norte, tais como: Escola, Hospital, transportes, etc...
 Dos Sócios: Deveres: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto da Associação. Direitos: beneficiar-se de todas as programações que por ventura venham a ser organizadas pelas associações.

Patrimônio Social: Constituído de bens móveis e imóveis, que venham a ser adquiridos pela Associação.

Órgão da Associação: Diretoria e Assembleia Geral
 Diretoria: Presidente/Vice-Presidente/Secretário e Tesoureiro
 Parágrafo Único: O mandato do Presidente será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Dissolução: A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3 dos sócios. Parágrafo Único: Com a extinção da associação, seus bens serão dados para sanar débitos e o restante serão doados a entidades beneficentes. Os sócios não se responsabilizarão subsidiariamente pela Associação.

Gurilândia do Norte (Pa) 12 de novembro de 1990

JOSÉ LOPES DA SILVA

Presidente

(G.Reg. 34.814)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARAÚJO - ANANÍDEUA-PARÁ

Em Assembleia geral realizada em 05.10.90

Denominação: Associação Comunitária Araújo

Sede: Município de Ananídeua, Estado do Pará. Data de Fundação: 05.10.90

Objetivo: Promover reunião do espírito comunitário de seus associados colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda a comunidade de moradores da Associação Araújo. Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios das providências dos moradores; representar quando lhe for autorgado poderes, os seus associados perante as instâncias jurídicas.

fins: Entidade sem fins lucrativos. Duração: Prazo Indeterminado

Administração e Representação: A Diretoria é responsável pela representação e Administração das atividades da associação. Será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, Diretor de Divulgação, Conselho Fiscal e Diretor de Esporte.

Prazo de mandato: 02 anos. Responsabilidade: A Associação tem personalidade jurídica de seus membros, que não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Dissolução: No caso de dissolução, que só deverá dar-se por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim, especialmente convocada com presença de 3/4 dos associados quites, o seu patrimônio, terá o fim que a mesma Assembleia determinar.

Belém, 06 de dezembro de 1990

RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO S. NEPOMUCENO

Presidente

(G.Reg. 34.818)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.632/90, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES/AUTORIZADO NA LEI Nº 5.604, DE 26 DE JUNHO DE 1990.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), adicionalmente ao que dispõe o art. 19 da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990, utilizando como fontes de recursos das disponibilidades enquadráveis nos incisos I e II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ARTHUR CLÁUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

ISMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO MENDES BARROSO REBELLO

Secretário de Estado de Saúde Pública

THÉRZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

JOAQUIM LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

JOÃO DE JESUS PAES LOURNEIRO

Secretário de Estado de Cultura

FERNANDO TERUO YAMADA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social, em exercício

LUÍZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Secretário de Estado de Transportes

DECRETO Nº 7434 DE 10 DE dezembro DE 1990

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e no Memº. nº262/CCRH/DRH/SEAD, de 06 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art.19 - Ficam transformadas no Quadro da Secretaria de Estado de Administração, 02 (DUAS) Funções Gratificadas em Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo deste Decreto.

Art.29 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art.39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ANEXO

DECRETO Nº 7434 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	CHEFE DE UNIDADE	FG-4	01	ASSESSOR	GEP-DAS-012.2
01	SECRETÁRIA DE COODENADORIA	FG-4	01	ASSESSOR	GEP-DAS-012.2

ERRATA

Encaminhado para ser publicado no DOE por ter saído com incorreção no DOE de dia 31.10.90.

DECRETO Nº 7301 DE 26.10.90 - 4º TRIMESTRE

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEAD - 20104

PROJETOS/ATIVIDADES	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2.159 - ENC. C/INATIVOS PENSIONISTAS SEDUC - O. CUSTEIADOS	469.530	525.733	-	995.263

PROJETOS/ATIVIDADES	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2.104 - ENC. C/INATIVOS PENSIONISTAS - CIVIL - O. CUSTEIADOS	730.000	450.000	-	1.180.000

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEAD - 20104

PROJETOS/ATIVIDADES	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2.159 - ENC. C/INATIVOS PENSIONISTAS - SEDUC O. CUSTEIADOS	175.448	-	-	175.448
2.104 - ENC. C/INATIVOS PENSIONISTAS - CIVIL O. CUSTEIADOS	578.279	-	-	578.279

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, publicado no Diário Oficial nº 26.835, de 29 de outubro de 1990 - Decreto nº 7.305, de 26 de outubro de 1990, referente a Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas no valor de Cr\$-15.138.000,00 (Quinze milhões, cento e trinta e oito mil cruzeiros).

Projeto	Valor
Projeto: Projetos a Cargo da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária	1820
4311.01.00 - Transferências Intra Governamentais Auxílios para Investimentos	Cr\$ 15.138.000,00
Projeto: Projetos a Cargo da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária	1820
3212.01 - Transferências Intra Governamentais Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 15.138.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO TEIXEIRA PAES, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 01.01.91.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Dispensar a contar de 04.11.90, o Maj. ROMEU TEIXEIRA DANTAS, do cargo em comissão de Adjunto de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO TEIXEIRA PAES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 01.01.91.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA DULCE PEREIRA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 01.01.91.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ODILENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 01.01.91.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, TÂNIA MARIA DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 01.01.91.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Autorizar o Ten. Cel. PM. RG. 8G 490924 JOÃO VIEIRA DA SILVA, a viajar para Santiago do Chile, no dia 05 de dezembro do corrente ano, a fim de representar a Polícia Militar do Pará na solenidade de conclusão do Curso de Comando Superior do Instituto de Ciências Policiais de Carabineros do Chile, biênio 89/90, turma integrada pelo Ten. Cel. PM. RG. 5263 FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Autorizar o Cel. OOPM RG 4253 RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar para Manaus no período de 12 a 15 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do 1º Encontro de Comandantes Gerais das Polícias Militares da Amazônia, devendo responder pelo Comando, durante o impedimento do Titular o Cel. PM BENEDITO RILANÇO DE FARIAS AGUIAR.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Autorizar o Cel. BM. RG. 5579 RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar para Manaus no período de 12 a 15 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do 1º Encontro de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares da Região Norte para tratar de assunto sobre a criação da Academia Militar da Região Norte, devendo responder pelo Comando Geral o Ten. Cel. BM. 5572 GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Eletricidade, Código GEP-SO-1.001.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Justiça/SUSIPE, Pólo Belém.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

ANEXO

PÓLO: BELÉM
CARGO: AGENTE DE ELETRICIDADE - CÓDIGO GEP-SO-1.001.1, CLASSE "A"
- Jaime Magalhães Pereira
- Paulo Roberto de Souza Lima

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ MAURO BARROS DE SIQUEIRA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Belém.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Auxiliar de Informática, Agente Administrativo, Agente de Artes Práticas/Cozinha e Datilógrafo, Códigos GEP-

ANM-814.1, GEP-SA-901.1, GEP-1.010.1 e GEP-SA-902.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Castanhal/Igarapé-Açu (Colônia do Prata).
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO

PÓLO: CASTANHAL/I GARAPÉ-ACÚ (Colônia do Prata)
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"
- Antônio de Souza Reis
- Eivaldo Dias da Silva
- João Jorge da Silva Costa
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA - CÓDIGO GEP-ANM-814.1, CLASSE "A"
- Maria Aparecida da Silva Araújo
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS-COZINHA - CÓDIGO GEP-SO-1.010.1, CLASSE "A"
- Maria Ivanete Monteiro Brito
CARGO: DATILÓGRAFO - CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"
- Lucimar Martins dos Santos

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Informática, Agente de Portaria-Vigia e Motorista, Códigos GEP-SA-901.1, GEP-ANM-814.1, GEP-TP-1.102.1 e GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Marabá/São Domingos do Araguaia.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO

PÓLO: MARABÁ/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"
- Ary Celso Almeida Nogueira
- Edia Coelho Meneses
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA - CÓDIGO GEP-ANM-014.1, CLASSE "A"
- Silezia da Penha Roncete Grégio
CARGO: AGENTE DE PORTARIA-VIGIA - CÓDIGO: GEP-TP-1.102.1, CLASSE "A"
- Antônio Pedro da Silva
CARGO: MOTORISTA - CÓDIGO: GEP-TP-1.101.1, CLASSE "A".
- Antônio Lábis da Silva

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Informática e datilógrafo, Códigos GEP-SA-901.1, GEP-ANM-814.1 e GEP-SA-902.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Castanhal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO

PÓLO: CASTANHAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"
- Elias Itapanica de Oliveira
- Sandra Maria de Jesus de Lima e Silva
- Elizabeth Allatim de Menezes
- Lázaro Sebastião Nogueira de Araújo
- Hermínia de Fátima Pereira Ferreira
- Carmo César Cruz de Azevedo
- Gerclécia Favacho de Carvalho
- Maria de Jesus Cardoso da Cruz
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA - CÓDIGO GEP-ANM-814.1, CLASSE "A"
- Auricélia de Castro Oliveira
CARGO: DATILÓGRAFO - CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"
- Maria Valda de Araújo de Oliveira
- Maria Cristina Martins Gonçalves
- Maria de Nazaré Pessoa da Costa

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, CELESTE DE LIMA REIS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo São Miguel do Guamá/Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBÉLLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Altamira/Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO

PÓLO: ALTAMIRA/SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"
- Valdeci Gomes das Mercês
- Dulcinea de Castro Tabosa
- Léa de Jesus da Costa Pinheiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, GABRIELA MARIA BRABO DE SOUSA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSPS-515.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - ACADEPOL, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Pólo Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO

PÓLO: SANTARÉM
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A".
- Maria Náid Mateus de Sousa
- Jocilda Maria Santos da Silva
- Maria de Fátima Moreira Braga.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar "ex-officio" a contar de 01.09.86, JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO LUIZ, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, E.E. "Amirante Guilbeld", considerando os fundamentos de direito contidos no processo nº 016347/86-SEDUC.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, em exercício

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, em exercício

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, em exercício

ANEXO

PÓLO: BELÉM
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A".
- Pelayo Genli Neto
- Edson Moreira Torres
- Riene Guadalupe Bastos da Cruz
- Geder dos Santos Freitas

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0046/90-CCG DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, à servidora JURACY RIBEIRO MOSSO, Auxiliar Técnica, lotada na Assessoria de Imprensa da Governadoria do Estado, no período de 10.12.90 à 09.01.1991.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Civil da Governadoria do Estado, 06 de dezembro de 1990.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 805 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o despacho no memº nº 180/90, de 16.11.90, da Coordenadora da CTO,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor PAULO CÉZAR PALHETA PENHA, ocupante da Função - Atividade do Agente de Artes Plásticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13, item V da Lei nº 5.389 de 16.09.87, a contar de 13.11.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 809 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o despacho no memº nº 110/90, de 14.11.90, da Assessora do Gabinete,
RESOLVE:
Admitir, EDVALDO MARCELO CORREIA MARGALHO, para a Função - Atividade de Agente de Artes Plásticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria, de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a contar de 14.11.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 802 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 291 de 05.04.90, que designou a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 16.07.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 806 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 553 de 16.07.90, que designou a funcionária MARIA GORETE GOMES PEREIRA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir o funcionário PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, na Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 04.10.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 807 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 554 de 16.07.90, que designou o servidor SEVERO ALVES DO CARMO, ocupante da Função Atividade de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria, para substituir o funcionário MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 29.08.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 864 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando o art. 65 da Lei Estadual nº 5416, de 11.12.87, que estabeleça sanções aos fornecedores inadimplentes;
Considerando que a firma ARTES GRÁFICAS RPM STÚDIOS, não cumpriu com o acordo firmado com o Banco do Estado do Pará, na licitação Convite nº 086/90, ocorrido no dia 19.07.90;
Considerando que o item III do art. 65 da Lei Estadual nº 5416, estabelece que pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada ficará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Estadual.

RESOLVE:
Suspender a firma ARTES GRÁFICAS RPM STÚDIOS, de licitar ou contratar com a Administração Estadual, pelo período de 06 (seis) meses.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 865 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990
A Secretaria de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando o art. 65 da Lei nº 5416, de 11.12.87, que estabeleça sanções aos fornecedores inadimplentes;
Considerando que a firma JEAN DE JESUS NUNES, não cumpriu com o acordo firmado com o Banco do Estado do Pará, pelo que foi enquadrada nas disposições contidas nos arts. 59 e 60, itens I, II, III, IV e VII da Lei Estadual nº 5416/87, combinados com a letra "C", da Cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviços;
Considerando que o item III do art. 65 da Lei Estadual nº 5416, estabelece que pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada ficará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Estadual.

RESOLVE:
Suspender a firma JEAN DE JESUS NUNES, de licitar ou contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2958 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80, e
Considerando os termos do proc. nº 02512/90-SEAD,
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-officio", CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6007886/020, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAO-617.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Segurança Pública para Secretaria de Estado de Fazenda.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1968 DE 02 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COLARES, no cargo de Professor, Código GEP-M-ADA-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de Agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645 de 01/11/1990

PORTARIA Nº 1998 DE 07 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOSEFA PINHEIRO DA SILVA CORRÊA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645 de 01/11/1990

PORTARIA Nº 2093 DE 15 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA JOSÉ SALDANHA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - capital E.E. de 1º Grau "Poronga Juca".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645 de 01/11/1990

PORTARIA Nº 2155 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JORGE DA SILVA BARBOSA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - capital E.E. de 1º Grau "Cadeira Castelo Branco".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645 de 01/11/1990

PORTARIA Nº 2156 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item I e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, VENINA SENA VIEGAS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Abaetetuba.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645 de 01/11/1990

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 12.099

Processo nº 1736/90
Autos de : Representação
Representante : Coligação Frente de Trabalho -CFT (PMDB, PST, PTR, PDC)
Representado : Sr. Augusto Rezende, Prefeito de Belém.
Objeto : Sobre a participação do Representado em matéria publicitária considerada campanha eleitoral.
Origem : Requerimento do Representante.
Relator : Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.
EMENTA : Interferência do poder econômico e o desvio ou abuso de poder de autoridade, atentatórios à liberdade do voto. Competência do Corregedor Eleitoral para apurá-los, nos termos do art. 237, § 2º do Código Eleitoral e arts. 19 e 22 da Lei Complementar nº 064/90.

RELATÓRIO

Trata-se de Representação formulada pela Coligação Frente de Trabalho contra o Prefeito Municipal de Belém, Sr. Augusto Rezende.

Alega a representante a prática de crime eleitoral, previsto nos arts. 237 "caput", 243, V, e 299 do Código Eleitoral, combinado com os arts. II e III e 12 da Resolução 16402/90, caracteriza - dos pela divulgação de propaganda, pelo rádio e pe la televisão, da candidatura do Sr. Sahid Xerfan, em programas financiados com recurso do Governo Municipal. Requer afinal, com fulcro nos arts. 237, § 2º e arts. 19 e 22 da Lei Complementar 064/90, a apuração da responsabilidade do representante, e, além das medidas especificadas nos itens I a VII da parte final do pedido inicial.

A representação está instruída com a documentação de fls. 03 e 09, inclusive uma fita gravada. O Ministério Público opinou pelo encaminhamento deste processo ao Exmo. Sr. Dr. Des. Corregedor Eleitoral, na forma dos artigos que cita da Lei Complementar 064/90. É o relatório.

VOTO

A matéria versada neste processo, como se depreende dos fatos articulados na exordial, demonstram a interferência do poder econômico e o desvio e o abuso de poder de autoridade, atentatórios à liberdade do voto.

Nos termos do art. 237, § 2º do Código Eleitoral e art. 22 da Lei Complementar nº 064/90 compete ao Corregedor Eleitoral abrir a investigação inicial à apuração dos fatos para posterior encaminhamento ao Tribunal competente do respectivo relatório.

Isto posto, adoto o parecer Ministerial, a que, em cumprimento à Lei, encaminha-se este processo ao digno Dr. Des. Corregedor Eleitoral.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em decidir pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria, para as medidas cabíveis, com abstenção do Juiz Wilson de Jesus.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 20 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.109

PROC. Nº 1865/90

AUTOS DE : RECURSO ELEITORAL
 RECORRENTE : COLIGAÇÃO DO POVO (PTB,PFL,PL,PRN,PDS)
 RECORRIDA : 15ª JUNTA APURADORA - BELÉM
 ASSUNTO : Validade da votação contida na Seção - 181a, distrito de Icoaraci, Município de Belém.

RELATOR : Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA : RECURSO ELEITORAL APRESENTAÇÃO DE RAZÕES. DEVER DE DILIGÊNCIA DA PARTE RECORRENTE. PRECLUSÃO.
 1) A parte recorrente deve protocolar suas razões de recurso na Secretaria da Junta Apuradora, no Cartório da respectiva Zona Eleitoral ou no Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90, sob pena de preclusão.
 2) A ausência das razões do recurso impede que a ele seja dado seguimento, operando-se a preclusão, nos termos do dispositivo legal acima citado.
 3) Recurso não conhecido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de votos, não conhecer do Recurso interposto pela Coligação do Povo, nos termos do voto do Relator, e manter a apuração dos votos feita pela Junta Eleitoral, com forma Boletim de Urna de fls. 08.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 29 de novembro de 1990.
 aa) CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz IRAN NASCIMENTO - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela Coligação do Povo, através do seu representante legal, contra decisão da 15ª. Junta Apuradora desta Capital, que houve por bem de indeferir impugnação feita pelo recorrente à apuração dos votos da 181a. Seção Eleitoral, do município de Icoaraci.
 Aduz a recorrente que o número de votantes da referida Seção não confere com o número de votos encontrados na urna, havendo um excesso de 10 cédulas.

Não obstante ter recorrido imediatamente após a decisão da Junta que indeferiu o seu recurso, a Coligação recorrente deixou de apresentar razões no prazo estabelecido pelo art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90.

Em plenário do julgamento o advogado da recorrente, usando da palavra, disse que entregou as razões do recurso, dentro do prazo legal, mediante recibo, ao Juiz da Zona Eleitoral e, em decorrência disso, pediu fosse o julgamento convertido em diligência para que o referido documento viesse para os autos.

Colocando o pedido em votação, o plenário, a unanimidade de votos, acompanhando entendimento deste Relator, indeferiu a pretensão porque cumpre a parte entregar suas petições na Secretaria da Junta, no Cartório Eleitoral respectivo ou no protocolo do Tribunal Regional Eleitoral.

Os prazos processuais, especialmente em matéria eleitoral, são preclusivos e peremptórios, não se admitindo a sua dilação por qualquer motivo.
 Além disso, o patrono da Coligação recorrente não exibiu para o Plenário o recibo da entrega das razões que disse ter recebido do Juiz da Zona Eleitoral.

Ouvido, opinou o Ministério Público pelo não conhecimento do recurso, em razão da falta de apresentação das razões no prazo de 48 horas.
 É o relatório.

VOTO

Acompanho o entendimento ministerial e, com espeque nas disposições do art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90, não conheço do recurso pela falta de apresentação das respectivas razões no prazo legal.

Belém, 29 de novembro de 1990
 a) Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO - Relator.

ACÓRDÃO Nº 12112

PROC. Nº: 1868/90

AUTOS DE : RECURSO ELEITORAL
 RECORRENTE : COLIGAÇÃO DO POVO (PTB,PFL,PL,PRN,PDS)
 RECORRIDA : 15ª. JUNTA APURADORA
 RELATOR : Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA : RECURSO ELEITORAL. APRESENTAÇÃO DE RAZÕES. DEVER DE DILIGÊNCIA DA PARTE RECORRENTE. PRECLUSÃO.
 1) A parte recorrente deve protocolar suas razões de recurso na Secretaria da Junta Apuradora, no Cartório da respectiva Zona Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90, sob pena de preclusão.
 2) A ausência das razões do recurso impede que a ele seja dado seguimento, operando-se a preclusão, nos termos do dispositivo legal acima citado.
 3) Recurso não conhecido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de votos, não conhecer do Recurso interposto pela Coligação do Povo, nos termos do voto do Relator, e manter a apuração dos votos feita pela Junta Eleitoral, conforme Boletim de Urna de fls. 08.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 29 de novembro de 1990.
 aa) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente; Juiz IRAN NASCIMENTO - Relator; Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela Coligação do Povo, através do seu representante legal, contra decisão da 15ª. JUNTA APURADORA desta Capital, que houve por bem de indeferir impugnação feita pelo recorrente à apuração dos votos da 17ª Seção Eleitoral, do município de Icoaraci.

Aduz a recorrente que: "As cédulas não estão totalmente numeradas, e a ata não está totalmente preenchida tornando impossível a contagem dos votos por falta de dados que nela deveria constar" (doc. fls. 04).

Não obstante ter recorrido imediatamente após a decisão de Junta que indeferiu o seu recurso, a Coligação recorrente deixou de apresentar razões no prazo estabelecido pelo art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90.

Em plenário do julgamento, o advogado da recorrente, usando da palavra, disse que entregou as razões do recurso, dentro do prazo legal, mediante recibo, ao Juiz da Zona Eleitoral e, em consequência disso, pediu fosse o julgamento convertido em diligência para que dito documento viesse para os autos.

Colocado o pedido em votação, o plenário, a unanimidade de votos, acompanhando entendimento deste Relator, indeferiu a pretensão porque cumpre a parte entregar suas petições na Secretaria da Junta, no Cartório Eleitoral respectivo ou no protocolo do Tribunal Regional Eleitoral.

Os prazos processuais, especialmente em matéria eleitoral, são preclusivos e peremptórios, não se admitindo a sua dilação por qualquer motivo.
 Além disso, o patrono da Coligação recorrente não exibiu para o Plenário o recibo da entrega das razões que disse ter recebido do Juiz da Zona Eleitoral.

Ouvido, opinou o Ministério Público pelo não conhecimento do recurso em razão da falta de apresentação das razões no prazo de 48 horas.

É o relatório.

VOTO

Acompanho o entendimento ministerial, e com espeque nas disposições do art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90, não conheço do recurso pela falta de apresentação das respectivas razões no prazo legal.

Belém, 29 de novembro de 1990

a) Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO - Relator

ACÓRDÃO Nº 12.115

Processo nº 1876/90

Recurso Eleitoral
 Recorrente : Coligação Frente de Trabalho - CPT
 Recorrido : 18ª Junta Apuradora/Belém
 Juiz Relator: Iran Velasco Nascimento

EMENTA : Não se conhece do Recurso Eleitoral relativo a apuração de urna, quando a parte recorrente não apresenta suas razões no prazo do artigo 16 § 2º da Resolução TSE 16.640/90.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator que se incorpora ao presente acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 29 de novembro de 1990.
 (aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Iran Nascimento - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RELATÓRIO

A urna da 374ª Seção Eleitoral, do município de Bujuru, chegou a 18ª Junta Apuradora de Belém, no dia 26.11.90, desacompanhada da respectiva Ata de Eleição e Folha de Votação.

Em razão disso, o Sr. Delegado da Coligação Frente de Trabalho, impugnou a urna, pedindo a nulidade da votação.

A Junta Apuradora indeferiu a impugnação, de nº 001/90, e procedeu a apuração dos votos.

Ao decisório não se curvou o impugnante que ao que tudo indica, apresentou, no ato, recurso oral para esta E. Corte de Justiça.

Em promoção lançada a fl. 06, confirmando certidão de fl. 05 da Secretaria da respectiva Junta, diz o órgão do Ministério Público de primeiro grau que os documentos reclamados pelo recorrente (Ata e Folha de Votação) foram posteriormente encontrados e o número de votos contidos na urna coincidiu com o número de votantes.

Por outro lado, muito embora tenha a Coligação manifestado verbalmente o seu desejo de recorrer, deixou de apresentar as razões desse recurso, descurando, dessa forma, o disposto no art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90.

Nesta Corte, opinou a Procuradoria Eleitoral pelo não conhecimento do recurso.

É o relatório.

VOTO

Acolho o parecer da Procuradoria Eleitoral e, nos termos do art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90 não conheço do impulso recursal, validando, em definitivo, os votos apurados da Seção 374ª de Bujuru, conforme Boletim de Urna expedido pela respectiva Junta Apuradora.

Belém, 29 de novembro de 1990.

a) Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO - Relator

ACÓRDÃO Nº 12.116

Processo nº 1877/90

Recurso Eleitoral
 Recorrente : Coligação Frente de Trabalho - CPT
 Recorrido : 15ª Junta Apuradora/Belém
 Juiz Relator: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA : Quando o eleitor assinala os nomes de ambos os candidatos antagonistas, de modo a não se saber, com certeza, a sua intenção de voto, deve-se anular o sufrágio. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para anular o voto do eleitor, nos termos do voto do Relator, que passa a fazer parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 29 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes-Presidente, Juiz-Iran Velasco Nascimento-Relator e Dr. Paulo Rábio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Coligação Frente de Trabalho, contra decisão da 15ª Junta Apuradora de Belém que houve por bem anular um voto da 135ª Seção Eleitoral de Icoaraci, por que o eleitor teria assinalado no quadrilátero próprio sua intenção de voto ao candidato Jader Barbalho e também grifado o nome do candidato Xerfan.

No prazo legal, a recorrente apresentou as suas razões de fls. 4/5.

Nesta Corte, opinou a Procuradoria Eleitoral pelo conhecimento do recurso e seu improvidamento, para manter a decisão da Junta recorrente.

É o relatório.

VOTO

Com razão a Junta Apuradora quando decidiu anular o voto questionado, face a dupla manifestação do eleitor, assinalando tanto o nome do candidato da coligação recorrente como o nome do seu opositor. Em tal caso, a nulidade do voto se impõe, em razão de não se poder obter com precisão a intenção de voto do eleitor.

Com tais considerações, conheço do recurso, por próprio e tempestivo, e lhe nego provimento, para manter a decisão recorrente que anula o voto objeto do presente recurso.

Belém, 29 de novembro de 1990

a) Juiz - Iran Velasco Nascimento-Relator

ACÓRDÃO Nº 12.117

PROCESSO Nº 1884/90

RECORRENTE: Coligação do Povo (PTB,PFL,PL,PRN,PDS)
 RECORRIDO : Juiza Presidente da 92ª Junta Apuradora-São João do Araguaia (Dra. Matéria Navegantes Oliveira).

ORIGEM : São João do Araguaia (92ª Junta Apuradora-57ª Zona Eleitoral)

OBJETO : Validade de um (01) voto, na 17ª Seção Eleitoral).

RELATOR : Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.

EMENTA : Recurso Eleitoral: O descumprimento de prazo previsto no art. 169, § 2º do Código Eleitoral à fundamentação de recurso interposto, elide o seguimento do recurso.
 Recurso não conhecido.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral intentado pela Coligação do Povo, objetivando reforma da decisão proferida pela 92ª Junta Apuradora, que indeferiu impugnação oferecida, em relação a 01 (um) voto contido na seção nº 017 do Município de São João do Araguaia.

De acordo com a certidão de fls. 05, referente à ata de votação, consta que a Junta decidiu apurar o voto do eleitor, posto que, embora não constasse da lista de votação, estava ele lotado na seção, motivo que serviu de fulcro à impugnação formulada pela Coligação recorrente, ao serem apurados os votos.

Como consta dos autos, a coligação recorrente não arrasou no prazo de 48 horas (art. 169, § 2º do Código Eleitoral), o apelo interposto.

A Douta Procuradoria Regional Eleitoral, em face dessa omissão, opinou pelo não conhecimento do recurso, e confirmação da respeitável decisão recorrente (art. 16, § 2º da Resolução nº 16.640/TSE).

VOTO

A providência determinada pelo art. 169, § 2º do Código Eleitoral, é de caráter indeclinável, e o recurso imediato, embora interposto verbalmente ou por escrito, não terá seguimento se fundamentado no prazo de 48 horas.

Sendo assim, adoto o parecer Ministerial, votando pelo não conhecimento do recurso, e confirmação da decisão recorrente, que validou o voto impugnado.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do re-

curso, para manter a decisão da Junta.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 29 de novembro de 1990.
(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 12.125

Processo nº: 1887/90
Autos de: Recurso Eleitoral Voluntário - Município de Bragança (36ª Junta Apuradora - 13ª Zona Eleitoral).
Assunto: Apuração em definitivo da Seção 120ª, do Município de Bragança.
Recorrente: Coligação do Povo (PTB, PFL, PL, PRN, PSD).
Recorrida: 1ª Junta Apuradora - Bragança (Des. Maria Angélica Ribeiro Lopes)

EMENTA: A incoincidência de número de cédulas com o número de votantes somente terá o efeito de anular a votação se constatada fraude comprovada. Recurso improvido.

I. R E L A T Ó R I O

A MM. Juíza Presidente da 1ª Junta Apuradora - Bragança, através de ofício de nº 02/90, de 27.11.90, apresentou a este Tribunal as razões de recurso relativo à impugnação das cédulas eleitorais contidas na urna de nº 120, interposto pela Coligação do Povo.

A Magistrada fez acompanhar também a Ata de Eleição, a Folha de Votação, a Folha de Votos nº 2, bem como o ofício dando conta do funcionamento da 120ª Seção Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral (Bragança).

Em suas razões recorridas a Recorrente alega ter verificado, quando do início da apuração, evidências indubitáveis de violação dos lauros da Urna, e que realizou a citada impugnação e consequente contagem dos votos em separado. Além a Recorrente, que, rejeitada a impugnação, a Junta Recorrida achou por bem anular a votação argumentando que o número de eleitores que compareceram para votar foi maior que o de votos apurados, ficando claramente e comprovadamente a referida urna anulada por parte de componentes da mesa receptora de votos, fato este constatado por nossos fiscais (grifamos), como também ficou evidente que a assinatura de presidente da Seção foi falsificada nas cédulas eleitorais (grifamos).

Requerendo, enfim, a anulação dos votos referentes à Urna em questão, com fundamento no Art. 71, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 15.500/89, do Colégio TRE.

As fls. 05, dos autos, a MM. Presidente da Junta Recorrida oferta a fundamentação da decisão recorrida, que se fez sentir por unanimidade com a presença de digno Representante do Órgão do Ministério Público, determinando a apuração da urna em definitivo, por considerar improcedentes as alegações da Recorrente, que somente em seu arrembado faz referência a indícios de violação da urna.

Quanto às alegações de que as assinaturas do Presidente da seção foram falsificadas e de que havia incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas contidas na urna, a Junta considerou sem nenhum sustentáculo. Porém, anulou imediatamente as cédulas que não continham as assinaturas do Presidente da mesa receptora, bem como grosseiramente falsificadas.

A Des. Presidente da Junta recorrida instruiu o recurso com toda a documentação necessária, inclusive as cédulas acionadas de nulidade.

O Ilustre Representante do Órgão do Ministério Público ofereceu o parecer de fls., pugnano pelo conhecimento e improvinimento do recurso para ser confirmada a decisão recorrida e computada em definitivo a votação emergente da urna.

II. V O T O

Não tendo havido qualquer impugnação durante a abertura da urna, o que somente, poderia ter sido feito naquela oportunidade e que a incoincidência entre o número de votantes somente determina a anulação da votação com o advento de fraude comprovada, e tendo-se em conta que a Junta recorrida anulou as cédulas desprovidas de rubricas do Presidente da Mesa Receptora de votos e as que lhe pareceram falsificadas, adoto o parecer do eminente Representante do Ministério Público e nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, para determinar a computação em definitivo a votação emergente da Urna em questão. É como voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, determinando a validade da decisão pela Junta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará, em 30 de novembro de 1990.

(aa) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 12.127

RECURSO ELEITORAL
PROCESSO Nº 1879/90
RECORRENTE: COLIGAÇÃO DO POVO
RECORRIDO: 15ª JUNTA APURADORA/BELÉM
JUÍZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: 1) SE O NÚMERO DE VOTOS ENCONTRADOS NA URNA COINCIDE COM O NÚMERO DE VOTANTES APURADO PELA FOLHA DE VOTAÇÃO, DESPREZAR-SE O NÚMERO DE VOTOS CONSIGNADO, A MENOR, POR EVIDENTE EQUÍVOCO, NA ATA DE VOTAÇÃO.
2) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a fazer parte integrante do presente Acórdão.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 30 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Iran Nascimento, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

I. R E L A T Ó R I O

O presente recurso eleitoral foi interposto pela Coligação do Povo, objetivando a reforma da decisão da 15ª Junta Apuradora de Belém que, ao julgar impugnação formulada pelo Delegado da urna, relativamente a urna da Seção nº 199 do Distrito de Icoaraci, houve por bem de rejeitá-la e determinar a apuração normal dos votos questionados.

Aduziu a recorrente que a votação contida na urna mencionada era nula, porque evidenciava fraude, ante a incoincidência entre o número de votantes registrados na Ata de Votação e o número de votos encontrados no interior do recipiente eleitoral.

É que, disse a recorrente, a Ata consignou (84) oitenta e quatro votantes e foram encontrados no interior da urna (301) trezentos e um votos.

Neste Sodalício, a Procuradoria Eleitoral opinou pelo conhecimento e improvinimento do recurso, por que o número de votos encontrados coincidiu com o número de votantes que a folha de votação registrou.

Converti o julgamento em diligência para que viessem ao processo a Folha de votação, a Ata de Apuração e o Boletim de Urna.

Cumprida a diligência, conforme documentos de fls. 17.

É o relatório.

II. V O T O

Pela análise dos documentos que vieram ao processo constatou-se que a urna impugnada contém votos da 199ª Seção de Icoaraci e da 444ª Seção do mesmo Distrito, indicando as suas respectivas folhas de votação que na primeira votaram (83) oitenta e três eleitores e na segunda (214) duzentos e quatorze, totalizando (297) duzentos e noventa e sete votantes.

No Boletim de Urna está registrado que foram encontrados (300) trezentos votos, admitindo-se que os três excedentes são os mesários que pertencem a outra Seção e que podem votar onde estão servindo.

Conclui-se, portanto, que não procede a impugnação e o recurso, posto que a incoincidência apontada no momento da apuração não passou de um equívoco perfeitamente esclarecido agora.

Ante o exposto, por próprio e tempestivo, conheço do recurso. Porém, no mérito, nego-lhe provimento para que seja mantida a decisão recorrida, consignando-se no SERPRO os votos registrados no Boletim de Urna respectivo.

Belém, 30 de novembro de 1990
(a) Juiz Iran Velasco Nascimento - Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.128

RECURSO ELEITORAL VOLUNTÁRIO E "EX-OFFICIO"
PROCESSO Nº 1885/90
RECORRENTE: 2ª JUNTA APURADORA/BELÉM - COLIGAÇÃO FRENTE DE TRABALHO
RECORRIDO: 2ª JUNTA APURADORA/BELÉM
JUÍZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: 1) SE O NÚMERO DE VOTOS ENCONTRADOS NA URNA COINCIDE COM O NÚMERO DE VOTANTES APURADO PELA FOLHA DE VOTAÇÃO, DESPREZAR-SE O NÚMERO DE VOTOS CONSIGNADO A MENOR, POR EVIDENTE EQUÍVOCO, NA ATA DE VOTAÇÃO.
2) RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

3) RECESSO OFICIAL POR FALTA DE QUORUM

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a fazer parte integrante do presente acórdão.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, aos 30 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente - Juiz Iran Nascimento - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

I. R E L A T Ó R I O

A 3ª Turma da 2ª Junta Apuradora de Belém, ao iniciar a apuração dos votos da 124ª Seção do Município de Belém, verificou que a Ata de Votação consignava 306 (trezentos e seis) votantes e foram encontrados (406) quatrocentos e seis votos.
Decidiu a Junta contar os votos em separado e recorrer de ofício para esta Corte.

Impugnou a urna o Delegado da Coligação Frente de Trabalho que também recorreu da decisão da Junta, apresentando razões no prazo legal.

Opinou o Sr. Procurador Eleitoral pelo conhecimento e improvinimento dos recursos para que seja anulada em definitivo a votação da urna da Seção 124 de Belém.

Converti o julgamento em diligência para que viesse ao processo a Folha de Votação, a Ata de Eleição e o Boletim de Urna.

Cumprida a diligência, conforme documentos de fls. 10 e seguintes, submeto o recurso a julgamento. É o relatório.

II. V O T O

O recurso voluntário está revestido de todos os pressupostos subjetivos e objetivos relativos a sua admissibilidade, motivo pelo qual dele conheço.

No mérito, nego-lhe provimento para que seja registrada, em definitivo, pelo SERPRO a votação constante do Boletim da Urna respectiva.

É que a alegada incoincidência de 100 (cem) votos não passa de um simples equívoco da parte recorrente acionadamente sufragada pela Junta Apuradora.

Éis que a Folha de Votação revela que votaram (403) quatrocentos e três eleitores e a Folha Modelo nº 2, indica que (03) três eleitores mesários de outras Seções e também votaram na urna questionada, totalizando, pois, (406) quatrocentos e seis votos, que é exatamente o número de cédulas encontradas na urna, consoante se vê no seu respectivo Boletim.

O registro na Ata de Votação de que votaram (306) trezentos e seis eleitores na Seção é, indubitavelmente, equivocado e, por esse motivo, deve ser desprezado.

Quanto a remessa oficial, tenho que está prejudicada pelo julgamento do recurso voluntário.
Belém, 30 de novembro de 1990

(a) Iran Nascimento - Relator.

ACÓRDÃO Nº 12.130

PROC. Nº 1888/90
AUTOS DE: RECURSO ELEITORAL "EX-OFFICIO"
RECORRENTE: Juíza Presidente da 57ª. Junta Eleitoral-GURUPÁ
ASSUNTO: Apuração em separado da urna nº 7, do Município de Gurupá.
RELATOR: Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Urna sob suspeita de violação - inexistência de violação - Validação, em definitivo, da votação. Recurso Provido para esse fim.

RELATÓRIO

Na apuração dos votos da urna nº 7, do Município de Gurupá, a 57ª. Junta Eleitoral resolveu, diante da impugnação formulada pelo Delegado da Coligação do Povo, Senhor Edison Palheta Teixeira, anular a votação, procedendo à apuração em separado dos votos correspondentes, recorrendo, de ofício, a este Egrégio Tribunal.

Justificou a Junta Eleitoral recorrente que assim procedeu por entender existirem irregularidades na urna, não constando, inclusive, na ata, a assinatura do 2º secretário e do suplente.

Nesta Superior Instância, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, em substancial parecer de fls. 06, opinou pela validação, em definitivo, da votação.

É o relatório.

V O T O

Realmente, como afirma, em seu parecer, o digno representante do Ministério Público, a Junta recorrente não adotou, como deveria ter feito, as providências de que trata o artigo 165, § 1º, do Código Eleitoral.

Não foram detectados indícios, que fossem denunciadores de violação da urna.

O motivo que levou a Junta Eleitoral a adotar o posicionamento que adotou não é convincente para a anulação da votação toda contida na mesma urna, em razão do que, nada mais resta do que validar, em definitivo, a votação.

Em tais condições, conheço do recurso e lhe dou provimento para, reformando a decisão recorrida, mandar que a votação toda contida em a urna de que se tratava seja validada, em definitivo.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, validando, em definitivo, a votação contida em a urna nº 7.

SALA das Sessões, aos 30 de novembro de 1990
a) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente; Juiz Wilson de Jesus Marques - Relator; Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.
ACÓRDÃO Nº 12.131

PROC. Nº 1886/90
AUTOS DE : RECURSO ELEITORAL "EX-OFFÍCIO"
RECORRENTE: Juíza Presidente da 57a. Junta Eleitoral - GURUPÁ
ASSUNTO : Validade de um (01) voto da Seção 10, do Município de Gurupá.
RELATOR : Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA : Não havendo impugnação à decisão da Junta Eleitoral que resolveu apurar um dos votos constantes de urna em processo de apuração nem recursos, o recurso de ofício, na espécie, é incabível - Recurso não conhecido.

RELATÓRIO

Na apuração dos votos da Seção 10, do Município de Gurupá, por maioria, a 57a. Junta Eleitoral-Gurupá, resolveu validar um voto que o eleitor manifestou, escrevendo no quadrilátero correspondente ao candidato Jader Barbalho a expressão não. Assim decidindo, sem que houvesse impugnações nem recursos, a Junta, através de sua Juíza Presidente, achou por bem recorrer, de ofício, a esta Colenda Corte de Justiça.

Subindo os autos, manifestou-se a d. Procuradoria Regional Eleitoral pelo conhecimento do recurso, por incabível na espécie. Sua Excelência, o Senhor Doutor Procurador, em seu parecer (fls.06), manifesta, ainda, que andou bem a Junta em considerar tal voto, eis que, se, realmente o eleitor quisesse não votar no candidato Jader Barbalho, ou votaria no outro candidato ou não votaria em qualquer deles, ou, ainda inseriria a expressão fora do quadrilátero onde a lançou.

É o relatório.

VOTO

Realmente, sem que houvesse impugnações à decisão de apurar o voto, nem recursos, é incabível, na espécie, o recurso de ofício, razão pela qual não conheço do mesmo recurso.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, por incabível na espécie, nos termos do voto do Juiz Relator.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 de novembro de 1990.

a) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente; Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator; Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.
ACÓRDÃO Nº 12.132

PROC. Nº 1864/90
AUTOS DE : RECURSO ELEITORAL
RECORRENTE: Coligação do Povo (PTB, PFL, PL, PRN, PDS)
RECORRIDA : 35a. Junta Eleitoral - CAMEBÁ
ASSUNTO : Nulidade das Seções 140a., 143a., 162a., 163a., do Município de Mocajuba
RELATOR : Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA : A falta de assinatura de Mesários e Fiscais de Partidos, na tira de papel usada para a vedação da fenda da urna, constitui-se em irregularidade e não justifica a nulidade da votação. Recurso conhecido como de ofício e provido.

RELATÓRIO

Em se processando a apuração, pela 35a. Junta Eleitoral-CAMEBÁ, dos votos contidos nas urnas relativas às Seções nºs. 140, 143, 162 e 163, todas do Município de Mocajuba, verificou-se, preliminarmente, que as tiras de papel usadas para a vedação das fendas das urnas não foram assinadas pelos mesários e fiscais de partidos.

Por isso, a Coligação do Povo, integrada pelos Partidos Políticos das siglas PTB, PFL, PL, PRN e PDS, apresentou impugnação e a Junta, acolhendo-a, decidiu, sem abrir as urnas em apreço, anular toda a votação contida em as mesmas.

Mesmo assim, a Coligação impugnante resolveu in tempo, por escrito, recurso de tal decisão, a esta Colenda Corte de Justiça, deixando, no entanto, de oferecer, no prazo de quarenta e oito horas, a fundamentação indispensável ao seguimento do recurso.

Em tais condições, subiram os autos, que me foram distribuídos.

Em seu lúcido parecer de fls.09, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo conhecimento da comunicação da Junta como recurso de ofício com seu provimento para a apuração das urnas não abertas e validação, em definitivo, da votação, dada a ausência de quaisquer indícios de violação e fraude.

A Coligação Frente de Trabalho, ciente do recurso em apreciação, manifestou-se, às fls.10/11, naturalmente como litisconsorte passiva, postulando, a final, a reforma da decisão da Junta Eleitoral com a validação dos votos contidos nas quatro urnas de que se trata.

É o relatório.

VOTO

Com inteira razão o culto representante do Ministério Público, o motivo alegado pela Junta Eleitoral para a anulação da votação toda contida nas quatro urnas já mencionadas, não procede, eis que, não havendo comprovação de fraude, o simples fato de não constarem, nas tiras de papel usadas para a vedação das fendas das urnas, as assinaturas dos mesários e dos fiscais de partidos é mera irregularidade que não justifica, de modo algum, a nulidade da votação.

Assim, adoto o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral e decido conhecer da comunicação

da Junta Eleitoral como recurso de ofício para, dando-lhe provimento, determinar seja feita a devida apuração dos votos contidos nas urnas das 140a., 143a., 162a., e 163a., Seções do Município de Mocajuba, com a validação em definitivo, da votação.

ACORDAM, assim, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, em conhecer da comunicação como recurso de ofício e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 30 de novembro de 1990.

a) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente; Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator; Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.134

PROCESSO Nº 1892/90

AUTOS DE : Recurso Eleitoral
ORIGEM : Bonito (33ª Junta Apuradora - 11ª Seção Eleitoral - São Miguel do Guamá).
RELATORA : Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
ASSUNTO : Validade da 11ª Seção, Município de Bonito.
RECORRENTE: Coligação do Povo.
RECORRIDO : 33ª Junta Apuradora - São Miguel do Pará (Dra. Maria Soares Palheta).

EMENTA : É válida votação de urna cuja fraude alegada não se configurou. Recurso conhecido e não provido.

I. R E L A T Ó R I O

Inconformada com a decisão da 33ª Junta Apuradora, sediada em São Miguel do Guamá, a Coligação do Povo dela recorre com o intuito de anular a votação contida na urna correspondente a 11ª Seção do Município de Bonito.

Diz a Coligação recorrente, em resumo, que em tempo hábil, impugnou toda a votação contida na referida urna alegando a falsificação da assinatura do Presidente da Mesa Receptora. Contudo, a Junta decidiu acolher a impugnação formulada, decidindo apurar e validar todos os votos, em razão de uma interposição tempestiva de recursos, arrazoados tempestivamente. Pugna a recorrente pela reforma da decisão, arguindo o cometimento de fraude nas assinaturas do Presidente da Mesa Receptora de Votos lançadas nas cédulas, que estariam incoincidentes.

A Junta sustenta, às fls. 10, que não houve qualquer indício de fraude, na Seção e que, por outro lado, os caracteres gerais das assinaturas, são idênticas, a olho nu.

Instruiu e pediu um invólucro contendo as cédulas da seção.

As fls. e ilustra Dr. Procurador emitiu o seguinte parecer:

"BENEFÍCIO TER: A HIPÓTESE SUB JUDICE É A DE URNA QUE TEVE SUA VOTAÇÃO IMPUGNADA A PRETEXTOS DE QUE AS RUBRICAS NAS CÉDULAS USADAS PARA A VOTAÇÃO, DO PRESIDENTE, TERIAM SIDO FALSIFICADAS. A JUNTA DESPREZOU A IMPUGNAÇÃO QUE PRETENDIA

ANULAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DA URNA, ADUZINDO ARGUMENTOS, DENTRE OUTROS, DE QUE A FALSIFICAÇÃO NÃO EXISTIA, QUE AS CÉDULAS, A OLHO NU E DE LEITOS NÃO REPRESENTAVA DISCREPÂNCIAS, E, MAIS, QUE NÃO FORAM POSTAS EM DÚVIDA AS RUBRICAS DOS OUTROS MESÁRIOS E A VOTAÇÃO FOI ASSIM TIDA E FISCALIZADA POR REPRESENTANTES DAS PRINCIPAIS FACCÇÕES EM DISPUTA ELEITORAL. ADUZIU MAIS QUE O NÚMERO DE VOTANTES E DE SUPRÁGIOS FOI COINCIDENTE E NÃO FORAM LEVANTADAS SEQUER SUSPEITAS SOBRE A INTEGRIDADE DA URNA. O RECURSO, FOI TEMPESTIVO E ABRAZADO NO PRAZO, E, ASSIM, MERECE SER CONHECIDO. O MESMO NÃO SE PODE DIZER DA IMPUGNAÇÃO QUE GEROU O RECURSO POIS TRATANDO-SE DE GENSURA FEITA A CADA VOTO, DE PER SI, DEVERIA SER FEITA VOTO A VOTO, O QUE NÃO OCORREU. POR OUTRO LADO O EXAME DAS CÉDULAS REVELA QUE NÃO EXISTIU A FALSIFICAÇÃO SUSPEITADA SENÃO NA IMAGINAÇÃO DO IMPUGNANTE-RECORRENTE, SENDO AS PEQUENAS DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS PELO FATO DE O SÍMBOLO DAS CÉDULAS ENCURTAR OU AMPLIAR SUA RUBRICA, ALÉM DE SER PESSOA VISIVELMENTE POUCO LETRADA.

NÃO MERECE PROVIMENTO RECURSO QUE QUER FAZER PREVALER IMPUGNAÇÃO A DESTEMPO E DE FORMA INADEQUADA, E SEM AMPARO NOS FATOS E NO DIREITO.

OPINA O M. PÚBLICO PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, PARA CONFIRMAÇÃO INTEGRAL DA R. DECISÃO RECORRIDA".

É o relatório.

II. VOTO

Preende a recorrente anular a votação, modificando a decisão da Junta, sob a alegação de fraude.

Mesmo sendo os autos e examinando as cédulas apontadas como viciadas, constatei perfeitamente, sem o auxílio de qualquer instrumento, que a mesma pessoa - O Presidente - as autenticou com sua rubrica, inexistindo, portanto, a falsificação denunciada.

Face ao exposto:
Conheço de recurso e lhe nego provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida que validou toda a votação contida na mencionada urna. É o meu voto.

ACORDAM OS JUIZES - MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

(aa) Des. Climenie Pontes - Presidente, Juíza Sônia Parente - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.
ACÓRDÃO Nº 12.137

PROC. Nº 1897/90
AUTOS DE : RECURSO ELEITORAL
RECORRENTE: Coligação do Povo (PTB, PFL, PL, PRN, PDS)
RECORRIDA: 42a. Junta Eleitoral - CHAVES
ASSUNTO : Nulidade de um (01) voto da Seção 20a. do Município de CHAVES.
RELATOR : Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA : Inexiste irregularidade na manifestação do voto, quando o eleitor, além de assinalar a sua intenção no quadrilátero próprio do candidato que escolheu, desenha mais dois Xs já no nome do mesmo candidato, o que, também, não torna o voto identificável.

RELATÓRIO

A 42a. Junta Eleitoral, apurando os votos contidos na urna da 20a. Seção do Município de Chaves, decidiu anular um (1) voto atribuído ao candidato XERFAN somente por ter o eleitor, além de assinalar a sua preferência no quadrilátero próprio do candidato, desenhado mais dois Xs no nome de tal candidato, justificando que o voto, em tais condições, estaria identificado.

Inconformada, a Coligação do Povo interpôs recurso à Egrégia Corte, oferecendo as razões de fls. 05/06.

A d. Procuradoria Eleitoral, em seu parecer (fls. 12), opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, para ser validado o voto questionado.

É o relatório.

VOTO

Com toda a razão a Coligação recorrente. Inexiste irregularidade na manifestação do voto, quando o eleitor, além de assinalar a sua intenção, no quadrilátero próprio do candidato que escolheu, desenha mais dois Xs já no nome do mesmo candidato, o que, também, não torna o voto identificável.

Em assim sendo, acolho o acertado parecer do digno representante do Ministério Público, para, dando provimento ao recurso, reformar a decisão e validar o voto de que se trata, que deve ser contado em favor do candidato XERFAN.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 de novembro de 1990

a) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente; Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator; Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.138

PROC. Nº 1898/90
RECURSO ELEITORAL
RECORRENTE: Coligação do Povo (PTB, PFL, PL, PRN, PDS)
RECORRIDA : 42a. Junta Eleitoral - CHAVES
ASSUNTO : Validade de um (1) voto da 12a. Seção do Município de CHAVES

RELATOR : Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA : Deve ser apurado o voto manifestado pelo eleitor, ao lado do nome do candidato de sua preferência, eis que está, assim, claramente, demonstrada a vontade do votante.

RELATÓRIO

Na apuração dos votos constantes da urna relativa à 12a. Seção do Município de Chaves, a 42a. Junta Eleitoral, resolveu validar um voto manifestado em favor do candidato JADER BARBALHO, tendo o eleitor, sem usar o quadrilátero próprio, assinalado a sua preferência em um sinal que desenhado ao lado do mesmo candidato.

Inconformada com essa decisão, a Coligação do Povo interpôs recurso a esta Colenda Corte de Justiça, pretendendo a nulidade do voto.

Nesta Superior Instância, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer (fls.15), opina pelo conhecimento e não provimento do recurso.

É o relatório.

VOTO

Aglu corretamente a Junta recorrida. Deve ser apurado o voto manifestado pelo eleitor que, ao lado do nome do candidato que escolheu após um sinal indicativo de sua preferência, eis que está, assim, claramente, demonstrada a vontade do votante.

Pelo exposto, sufragando o parecer ministerial, conheço do recurso mas lhe nego provimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, aos 30 de novembro de 1990

a) CLIMENIE PNTES - Presidente; Juiz WILSON MARQUES DA SILVA - Relator; Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX-101º DA REPÚBLICA-Nº 26.864

BELÉM-TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1990

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 210/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4a. Vara,
no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 21.11.90

TELEX

Nº : 163/90
De : Juiz Leite Soares - Presidente da
4a Turma do TRF da 1a. Região.
Assunto : Comunica que a Turma deu provimento
ao recurso interposto no processo
nº 20035.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 21.11.90 (a) Daniel
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,
no exerc. cum. da 1a. Vara.

OFÍCIO

Nº : 245/90
De : Geraldo Apoliano Dias - J.F. da 5a.
Vara do Estado do Ceará
Assunto : Solicita informações sobre andamento
da carta precatória expedida no
processo nº 00.0060237-0.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 21.11.90 (a) Daniel
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,
no exerc. cum. da 1a. Vara.

PETIÇÕES

Petições da CEF
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Assunto : Requer o sobrestamento dos processos
nºs 34907-0 e 89.834-0.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 21.11.90 (a)
Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Va-
ra, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Tramontina Comercial Norte Ltda. e outra
Adv. : Macenas Pantoja Gonçalves
Assunto : Requer autorização para efetuar de-
pósito do cheque no processo de nº
89.810-2.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 21.11.90 (a)
Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Va-
ra, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 26436-9
Autor : Manoel Corrêa de Matos e outro
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
Ré : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Be-
lém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

Proc. nº : 26441-5
Autor : Antonio Carlos Durans e outro
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
Ré : C.E.F.
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Be-
lém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

Proc. nº : 27776-2
Autor : Maria Coeli Salviano Rodrigues
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
Ré : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
DESPACHO : Decisão, nos autos da Impugnação. Es-
pecificam as partes as provas que
pretendem produzir. Belém, 21.11.90.
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29271-0
Autor : Graça Maria Corrêa Melo
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
Ré : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Be-
lém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

Proc. nº : 29272-0
Autor : Ezequias Gerardo Sarmento e outros

Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
Ré : Caixa Econômica Federal
Adv. : Fátima de Nazaré Gobitsch
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Be-
lém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

Proc. nº : 29301-6
Autor : Benedito Levi Moraes Coelho
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
Ré : C.E.F.
Adv. : Paulo Eduardo Furtado
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Be-
lém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro
Juiz Federal.

Proc. nº : 29307-5
Autor : Demerval Florêncio de Miranda
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
Ré : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Be-
lém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

Proc. nº : 29378-2
Autor : Custódio Dutra da Silva e outros
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
Ré : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Be-
lém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

Proc. nº : 30086-1
Autor : Cléia Corrêa Pinto de Oliveira e ou-
tros
Adv. : João José Maroja
Ré : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Fazer ao que consta na certidão de
fls. 180vº, deixo de receber o re-
curso de fls. 142/150, como embargos
infringentes do julgado, por intem-
pestivo. Belém, 21.11.90 (a) Daniel
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no
exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1123-0
Autor : Elvira Rebelo
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : I.E.S.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Tendo em vista a composição da lide,
deixo o pedido de fls. 31/32, sus-
pendendo o feito pelo prazo de 60
(sessenta dias). Belém, 21.11.90 (a)
Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Va-
ra, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1703-3
Autor : Francisco Waldir Araújo Campos
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : I.E.S.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Fazer ao acordo celebrado (fls. 20/
21), deixo a suspensão do feito no
prazo de 60 (sessenta) dias (fls.
21). Belém, 21.11.90 (a) Daniel P.
Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc.
cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1709-8
Autor : Eunara Rocha Mattos
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : I.E.S.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Fazer ao acordo celebrado (fls. 1º/
1º), deixo a suspensão do feito no
prazo de 60 (sessenta) dias (fls.
1º). Belém, 21.11.90 (a) Daniel P.
Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc.
cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1713-0
Autor : Flávia Leandra de Jesus Gomes
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : I.E.S.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Fazer ao acordo celebrado (fls. 20/
21), deixo a suspensão do feito no
prazo de 60 (sessenta) dias (fls.
21). Belém, 21.11.90 (a) Daniel P.
Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc.
cum. da 1a. Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 2927-5
Impete : Ezequias Gerardo Sarmento e outros

Adv. : Clímério Machado de Mendonça Neto
Impdo : I.N.P.S.
Adv. : Francisco Edmir L. Figueira
DESPACHO : Fazer a certidão supra, arquivem-se
os presentes autos. Belém, 21.11.90.
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1289-4
Impete : Amarelido da Silva Guerra
Adv. : Amarelido Guerra
Impdo : Delegado Regional do Banco Central
do Brasil no Estado do Pará
DESPACHO : Subam os autos à Superior Instância
com as homenagens deste Juízo. Belém
21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.
F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 27894-7
Exqte : IAPAS
Adv. : Aládio Costa Ferreira
Excdo : Mendes & Oliveira Ltda. e outro
DESPACHO : Ao cálculo, verificado serem insufi-
cientes os bens penhorados para ga-
rantia, proceda-se o reforço da pen-
hora. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P.
Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc.
cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 31918-0
Exqte : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
Excdo : Armazéns Pantoja Ltda
Adv. : Maria das Graças R. Sampaio
DESPACHO : Diante do contido na informação re-
tro, oficie-se ao Exmo. Sr. Juiz da
3a. Vara, solicitando que coloque à
disposição deste Juízo parte do sal-
do remanescente do numerário ali a-
purado, suficiente para pagamento
do débito deste processo, cujo va-
lor atualizado deverá ser informado.
Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribi-
ro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum.
da 1a. Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 89.192-2
Agvte : A. Pinheiro Papeçaria - Liv. Globo
Adv. : Haroldo Felgueiras Viana
Agvdo : S.U.N.A.E.
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
DESPACHO : Arquivem-se este processo, fazendose
a respectiva baixa na distribuição.
Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribi-
ro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum.
da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1745-9
Agvte : Adilson Araújo de Souza Santos
Adv. : Edilson de Oliveira Dantas
Agvdo : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
DESPACHO : Intime-se a agravada para os fins
do artigo 526 do Código de Processo
Civil. Belém, 21.11.90 (a) Daniel
P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no
exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.2048-4
Agvte : Fernando Montero Valdez e outros
Adv. : José Epifânio de Souza
Agvdo : I.N.P.S.
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Proceda-se ao traslado das peças in-
dicadas de fls. 73, item 7º. Belém,
21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.
F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 28357-6
Impgta : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Impgdo : Manoel Corrêa de Matos e outra
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Be-
lém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

Proc. nº : 28399-1
Impgta : C.E.F.
Adv. : Maria Coeli Salviano Rodrigues
Impgdo : Maria Coeli Salviano Rodrigues
Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
DESPACHO, digo: Vistos, etc. (...). Isto posto, não
vejo como acolher a pretensão da Ré,
ora impugnante, pelo que julgo IN-

PROCEDENTE o pedido, para manter o valor dado inicialmente a causa. Junta-se cópia desta decisão aos autos principais. Custas, ex lege. P. E. J. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29413-6
 Impgte : C.E.F.
 Adv. : Paulo Eduardo C. Furtado
 Impgdo : Benedito Levi Moraes Coelho
 Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
 DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
 Proc. nº : 26228-8
 Expts : D.N.E.R.
 Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
 Espdo : Athaulpa José Lobato Fernandes
 Adv. : Francisco Caetano Mléo
 DESPACHO : Espeça-se edital para conhecimento de terceiros com prazo de dez (10) dias e intime-se o Expropriante para publicá-lo na forma da Lei (art. 34 do Decreto-Lei nº 3365, de 1941). Intime-se, também o Expropriante para o cumprimento do que dispõe o dispositivo acima referido. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 26769-4
 Expts : D.N.E.R.
 Adv. : Antonio de Lima Freitas
 Espdo : Espólio de Jovino Constantino dos Santos
 Adv. : Teodomiro Cantuária Filho e Adelmir Carneiro Maia
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 61. Espeça-se edital para conhecimento de terceiros, prazo de 10 (dez) dias, como prescreve o art. 34, in fine, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CRIMINAL
 Proc. nº : 22803-8
 Autor : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Raimundo da Silva Santos
 DESPACHO : Solicitem-se informações às Comarcas de Altamira e Aveiro, ambas neste Estado, sobre o cumprimento dos ofícios precatórios aludidos na certidão de fls. 232. Belém, 21.11.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 30220-5
 Autor : Justiça Pública
 Proc. : Almerindo Trindade
 Réu : Renato Guimarães Bentes e outro
 Adv. : Waldir Bandeira de Souza
 DESPACHO : Face ao que consta da certidão de fls. 275 referente ao réu Renato Guimarães Bentes, voltem os autos (ao Ministério Público Federal). Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

INQUÉRITO
 Proc. nº : 90.2239-8
 Autor : Justiça Pública
 Indado : Diretores da empresa PROCAM S/A
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Proc. nº : 33250-0
 Autor : Ângela Maria da Costa Calandrin
 Adv. : Djalma de Alcântara G. Chaves
 Réu : União Federal
 Proc. : José Augusto T. Potiguar
 DESPACHO : Este Juízo não deseja que a não realização de audiências designadas com antecedência mais que razoável, por falta do cumprimento do dever funcional, se torne rotina. Evitem-se, portanto, maior atenção para que tais fatos não mais se repitam. Designo o dia 05 de agosto de 1991, às 09:00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Proc. nº : 14247-6
 Repte : José Maria Chaves Sampaio
 Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
 Reada : C.E.F.
 Adv. : Edilson de Carmo Figueiredo
 DESPACHO : Intime-se o reclamado, para apresentar a defesa, sob pena de revelia. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CANTILAS
 Proc. nº : 14247-6
 Repte : José Maria Chaves Sampaio
 Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
 Reada : C.E.F.
 Adv. : Edilson de Carmo Figueiredo
 DESPACHO : Intime-se o reclamado, para apresentar a defesa, sob pena de revelia. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Repte : Manutenção Kopetô Ltda.
 Adv. : Evaldo Pinto
 Reado : Raimundo Honato Pinto Sena e outros
 Assistente da : União Federal
 Autora : José Augusto T. Potiguar
 Proc. : Espeça-se nova precatória fazendo constar o endereço completo da Requerente. Belém, 21.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.
 DESPACHO

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA EM OPÇÃO PELO FGTS
 Proc. nº : 14816-1
 Repte : José Rocha Filho
 Adv. : Rômulo Fontenelle Morbach
 Reado : D.N.E.R.
 Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
 DESPACHO : Em cumprimento ao r. despacho supra designo o dia 07 de agosto de 1991, às 09:00 horas para a homologação. Belém, 21.11.90 (a) Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
 JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SA LEMOS
 DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS
 EXPEDIENTE DO DIA 21/11/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DESPACHOS EM PETIÇÕES
 Petição da Serraria Fariense Ltda. (ref. proc. nº: 00.26584-5)
 Adv. : Dr. Raphael Siqueira
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Carlos Alberto Martins de Alegria e outros (ref. proc. nº 90.02139)
 Adv. : Dr. Alvaro Vieira Amazonas
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS
 Processos nºs. : 00.11274-7 00.25445-2
 00.25449-5 00.25453-3
 00.25457-6 00.26892-5
 00.26902-6 00.26906-9
 00.26920-4 00.26922-0
 00.27795-1 00.27793-2
 00.27795-8 00.27805-0
 00.27911-4 00.27833-5
 00.27835-1 00.27837-8
 00.27839-4 00.27847-5
 00.22976-8 00.22982-2
 00.22984-9 00.25379-0
 00.25387-1 00.25383-9
 00.25391-0 00.25398-5
 00.25395-2 00.25401-0
 00.25405-3 00.25409-6
 00.25411-8 00.25431-2
 00.25439-8 00.27852-0
 00.27851-2 00.20391-2
 00.20395-5 00.20399-8
 00.20451-0 00.20453-6
 00.20455-2 00.20317-5
 00.20819-1 00.20821-3
 00.20823-0 00.20827-2
 00.20847-7 00.21496-5
 00.21498-1 00.21500-7
 00.21955-0 00.28002-8
 00.28005-4 00.28009-7
 00.28011-9 00.28013-5
 00.29008-4 00.29012-2
 00.29015-5 00.29094-7
 00.29096-3 00.29098-0
 (DESPACHOS FISCAIS)

Expte. : IAFAS
 Procur. : Ir. Joaquim Moreira Rocha
 Excdos. : Adede Engenharia Ltda. ALEA - Amazônia Legal Editora Ltda. Exportação e Importação Bom Futuro Com. e Ind. Representação Ltda. Farias & Silva, A. Nacional s/a - Comércio e Representações respectivamente.
 DESPACHO : Cite-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias.

Processos nºs : 89.02433-7 89.02438-8
 89.02451-5 89.02482-5
 89.02485-8 90.00450-0
 89.00349-6 (DESPACHOS FISCAIS)

Expte. : INORA
 Procur. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Excdos. : Cairo Mendes Sales, Linamo Com. Int. Imp. e Exp. Ltda., Benedito Aguiar de Souza, Antônio Vidal de Oliveira, Antônio da Silva Queiroz, Milton Ribeiro Costa e Guilherme Dias Athayde respectivamente.
 DESPACHO : Liga o exequente sobre a certidão de fls.

Processo nº 00.20583-5 (DESPACHO FISCAL)
 Expte. : IAFAS
 Procur. : Ir. Joaquim Moreira Rocha
 Excdos. : Lúcia Tachima
 DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 00.18984-7 (DESPACHO FISCAL)
 Expte. : IAFAS
 Procur. : Dra. Vera Lucia Fort Santos
 Excdos. : Gerald Bauer
 Adv. : Dr. Ronaldo M. Aguiar
 DESPACHO : Intime-se o reclamado.

tância Neixeirinha, Benedito Teixeira Cos Anjos, Silvio Farias Progenio, Antônio Cavante de Lemos, Estância São Jorge B. Finheiro Filho Ltda., Furtado & Muniz Comercio Industria Representação Ltda., Estância São José, Mario Barbosa de Souza, INTERCOM - Intercontinental de Madeiras Ltda., Benedito Moraes Monteiro, T. A. Moraes, Estancia Nova Era Ltda., J. L. Valente, MACAL - Madeira e Agropecuaria California Ltda., Brasil Comercial Ltda. Estância Liderança J. Cardoso Ferreira, Estância São Francisco, Carlos Alberto, Vilena da Silva, Samla Madeiras e Material de Construção, Milton Fantoja da Costa, Mateleito Reis Barbosa, C. Andrade de Castro, A. Farias Gonçalves, Milton Fantoja da Costa, Raimundo Gomes Teixeira e Tavares Duarte e Cia Ltda. respectivamente.

DESAPACHO : Liga o(a) Exequente.
 Processos nºs. : 90.00484-5 90.01450-6
 89.02345-4 89.02105-0
 89.02326-8 (DESPACHOS FISCAIS)
 Expte. : Fazenda Nacional
 Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
 Excdos. : Fapiro Papel e Livros Ltda. Mathercia, Georgina Cerqueira Barros, D. Boadana e Cia. Ltda, Mauricio Silva Pinto e Carlos Francisco de Souza Maia respectivamente.
 DESPACHO : Face à manifestação de fls. da Fazenda Nacional, intime-se o executado para recolher as custas judiciais, sob pena de inscrição dos valores apurados como dívida ativa da União e posterior cobrança judicial.

Processo nº 89.02374-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : Fazenda Nacional
 Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
 Excdos. : Antônio Sergio Quinderé Valinoto
 DESPACHO : Cite-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº 89.02288-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : Fazenda Nacional
 Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
 Excdos. : Fazenda Camburupy Ltda.
 DESPACHO : Cite-se conforme requerido à fls. 11

Processo nº 89.02336-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : Fazenda Nacional
 Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
 Excdos. : Clovis Cosme de Brito
 DESPACHO : Cite-se no endereço indicado a fls. 10

Processo nº 89.02052-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : Fazenda Nacional
 Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
 Excdos. : José Fantoja de Melo
 DESPACHO : Cite-se no endereço indicado às fls. 9

Processos nºs : 00.23831-7 00.23535-0
 00.23571-7 00.23187-8
 00.23748-5 (DESPACHOS FISCAIS)
 Expte. : IAFAS
 Procur. : Ir. Joaquim Moreira Rocha
 Excdos. : Adede Engenharia Ltda. ALEA - Amazônia Legal Editora Ltda. Exportação e Importação Bom Futuro Com. e Ind. Representação Ltda. Farias & Silva, A. Nacional s/a - Comércio e Representações respectivamente.
 DESPACHO : Cite-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias.

Processos nºs : 89.02433-7 89.02438-8
 89.02451-5 89.02482-5
 89.02485-8 90.00450-0
 89.00349-6 (DESPACHOS FISCAIS)

Expte. : INORA
 Procur. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Excdos. : Cairo Mendes Sales, Linamo Com. Int. Imp. e Exp. Ltda., Benedito Aguiar de Souza, Antônio Vidal de Oliveira, Antônio da Silva Queiroz, Milton Ribeiro Costa e Guilherme Dias Athayde respectivamente.
 DESPACHO : Liga o exequente sobre a certidão de fls.

Processo nº 00.20583-5 (DESPACHO FISCAL)
 Expte. : IAFAS
 Procur. : Ir. Joaquim Moreira Rocha
 Excdos. : Lúcia Tachima
 DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 00.18984-7 (DESPACHO FISCAL)
 Expte. : IAFAS
 Procur. : Dra. Vera Lucia Fort Santos
 Excdos. : Gerald Bauer
 Adv. : Dr. Ronaldo M. Aguiar
 DESPACHO : Intime-se o reclamado.

Processos nºs : 89.02433-7 89.02438-8
 89.02451-5 89.02482-5
 89.02485-8 90.00450-0
 89.00349-6 (DESPACHOS FISCAIS)
 Expte. : IAFAS
 Procur. : Ir. Joaquim Moreira Rocha
 Excdos. : Adede Engenharia Ltda. ALEA - Amazônia Legal Editora Ltda. Exportação e Importação Bom Futuro Com. e Ind. Representação Ltda. Farias & Silva, A. Nacional s/a - Comércio e Representações respectivamente.

Excdos. : Sapataria do povo Ltda, Palmeiras da Rua
Zénia s.a., REBEL Revendedora de Bebidas
Belém Ltda, Brasil Serviços de Vigilân-
cia Patroanal S C Ltda ME, Independência
Agropecuária s/a, Atacadista Elcorado L-
tda respectivamente.

DESPACHO : Cite-se conforme requerido à fls.

Processo nº 89.02245-6 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : INCRA
Procur. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Excdos. : Ademar Dias Rodrigues
DESPACHO : Informe a Secretaria se a decisão profe-
rida nos embargos do devedor transitou
em julgado. Em caso afirmativo, trasla-
de-se cópia da mesma para os presentes
autos. Em seguida, à conclusão.

Processo nº 9000507-8 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : INCRA
Procur. : Dra. Maria de Fátima Oliveira
Excdos. : Dulce Milhomem de Sousa
Adv. Dr. Loris Rocha Pereira
DESPACHO : Prossiga-se na execução penhorando os
bens necessários à sua garantia.

Processos nºs : 00.21969-0 00.21971-1
00.21959-2 00.21965-7
(EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte. : IBDP
Adv. : Dra. Creonor S. Aragão
Excdos. : Casa Natal - Macar Mad. e Mat. de Const.
Ltda., Maria das Graças Costa Barbosa,
Kicoma - Leonel Massoller Wendt e Kicoma
Leonel Massoller Wendt respectivamente.
DESPACHO : Diga o Exequente se ainda tem interesse
no prosseguimento do feito, requerendo,
o que de direito, no prazo de trinta(30)
dias.

Processo nº 00.22972-5 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IBDP
Adv. : Dra. Maria Neide Matos
Excdos. : R. D. Internacional Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 00.22974-1 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IBDP
Adv. : Dra. Creonor Santos Aragão
Excdos. : INTERCON - Intercontinental de Madeiras
Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos nºs : 00.12709-4 e 00.12389-7
(EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte. : IBAMA
Adv. : Dra. Maria Neide de Oliveira
Excdos. : VISLAR - Indústria Madeireira Ltda, Joa-
quim Rodrigues.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 90.02059-0 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : INSS
Procur. : Dra. Maria Consuelo dos Santos
Excdos. : Raimundo Eduardo de Barros
DESPACHO : Ao contador para cálculo das custas do
processo. Em seguida, intime-se o deve-
dor para o seu recolhimento, pré-requisi-
tos do acordo administrativo celebrado
pelas partes.

Processo nº 00.35096-6 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : SUMAB
Adv. : Dra. Melcisa M. Fagundes
Excdos. : Jacob Santuss (6 FRANGIO DA PALMO)
DESPACHO : Diga o(a) Exequente.

Processo nº 27762 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IBAMA
Adv. : Dra. Maria M. Mattos
Excdos. : Madeira Itália Americana Comércio e In-
dústria Ltda.
Adv. : Dr. Raimundo Costa
DESPACHO : Diga a executada em 10(dez) dias. Inti-
me-se.

Processos nºs 00.18782-6 e 00.15250-3 (EXECUÇÕES
FISCAIS)

Exqte. : IBAMA
Adv. : Dra. Maria Neide de Mattos
Excdos. : Madeireira Botelho e Silva Ltda, Comér-
cio de Madeiras São Jorge Ltda.
DESPACHO : Intime-se o representante local do IBA-
MA, sucessor do IRLP, para dizer, em
quarenta e oito horas, se ainda tem inte-
resse no prosseguimento do feito, sob pe-
na de extinção processual.

Processo nº 00.19244-9 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IBAMA
Adv. : Dra. Maria Neide Mattos
Excdos. : Comércio de Madeiras Portulza
DESPACHO : Liga o IBAMA, sucessor do IRLP, se ain-
da tem interesse no prosseguimento do
feito, em quarenta e oito horas, sob pe-
na de extinção. Intime-se pessoalmente a
parte através de seu representante local.

Processo nº 00.21852-1 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Excdos. : Aylton Monteiro da Costa e outro
Adv. : Dr. Thales M. A. Ferreira
DESPACHO : Liga o(a) Exequente.

Processo nº 00.19598-7 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
Excdos. : Cícero Moreira da Silva
Adv. : Dr. José de Aribimar Darwich
DESPACHO : Expeça-se Alvará para devolução, a Ex-
propriante, do saldo remanescente na
conta de fls. 121, bem como, outro em
favor do perito nomeado às fls. 61, in
fine.

SENTENÇAS EXECUTORIAS

Processos nºs : 90.00168-4 e 90.00236-2 (EXECUÇÕES
FISCAIS)

Exqte. : SUMAB
Adv. : Dra. Maria A. Ribeiro
Excdos. : Alberto Ferrão de Oliveira e A. A. Morais
e Cia.

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinta a Execução
face ao pagamento do valor da dívida, e
mando que se arquivem os autos. Custas
ex lege. P. R. I.

Processos nºs 00.09912-0 00.11106-6

00.10027-7 00.11001-9
00.10972-0 e 00.09980-5
(EXECUÇÕES LIVRESAS)

Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
Excdos. : Ana Maria Penezes dos Cantos e outros,
Raimundo Nonato de Jesus e outros, Li-
dia Elias de Almeida e outros, Olgacide
Fesquita Lopes e outros, Armando Fonte-
lle e outros, Claudete de Nazaré Quadros
Barbosa e outros respectivamente.

SENTENÇA : Vistos, etc. ... ANTE O EX. CCRC, homologa
na forma do art. 267, inc. VI, c/o art.
794, I, e parágrafo único, do art. 158
todos do CPC, o pedido de desistência
formulado pela exequente, com as nota-
ções de estilo e baixa na distribuição.
Após pagas as custas, arquivem-se. Custas
pela desistente. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 21.11.90

OFÍCIOS:

Nº : 237/GAB/CGP - SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA.
Assunto : Encaminha revólver e porte de arma soli-
citada pelo Of. nº 3576/90, 05.11.90.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 224/90-DELEFAZ/SR/DF/PA - Bel. Demerval
Aparecido Francisco.
Assunto : Comunica o encaminhamento dos presos JO-
SÉ GALDEANO ALARCON FILHO e NEUTRO MENE-
ZES DA SILVA ao Presídio São José.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 080/90 - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARA-
GUÁIA - Juiz WALTON CÉZAR BRUZDEINSKI.
Assunto : Encaminha Carta Precatória extrã dos
autos do proc. nº 34.691.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Da : FAZENDA NACIONAL (5 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a penhora dos bens dos executados
nos autos dos procs. nºs 90.0460-8, 90.
0472-1, 90.0481-0, 89.2745-0 e 89.1918-0
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Vem indicar leiloeiro nos autos do pro-
cesso nº 90.1749-1.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDA-
DE FEDERAL DO PARÁ - ASUFPA.
Adv. : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Assunto : Vem apresentar CREDENCIAIS de seus repre-
sentados nos autos do proc. 90.0377-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PA-
RÁ - SINDVOFA.
Adv. : Ilegível
Assunto : Requer que determine o encaminhamento das
relações dos consignantes a fim de com-
provar o depósito das anuidades referen-
tes a 1989/90 nos autos do processo nº
90.0156-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTU-
RA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ.
Adv. : Dr. Dorival J. de Souza Neto
Assunto : Vem indicar bens à penhora nos autos do
processo nº 90.1278-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : RAIMUNDO DHELIO GUILHON e outro
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
Assunto : Vem requerer suas inclusões na qualidade
de litisconsortes nos autos do processo
nº 90.2216-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nº : 90.2240-1
Dpcte : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO MARANHÃO
Assunto : Deprecia a intimação do advogado Dr. PAU-
LO SÉRGIO DA SILVA ROLA.
DESPACHO : A. Cumpra-se.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Dpcte : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA
DESPACHO : J. Conclusos.

Dpcte : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE GOIÁS
DESPACHO : J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE C1000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1772-6
Autor : ALICE CARVALHO RODRIGUES
Adv. : Dr. Casemiro Carvalho Rodrigues Rodri-
gues e outros.
Réu : I N P S
Adv. : Drª Yvette Nunes Carreira
DESPACHO : Diga o autor.

Nº : 90.1697-5
Autor : PEDRO COSTA RODRIGUES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N P S
Adv. : Drª Yvette Nunes Carreira
DESPACHO : Diga o Autor

Nº : 90.1701-7
Autor : JOAQUIM ALEXANDRE SILVA FILHO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N P S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO : Diga o autor.

Nº : 90.1722-0
Autor : FLÁVIO CARIVALDO DE ALMEIDA CAMPOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N P S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO : Diga o Autor.

Nº : 90.1716-5
Autor : JOÃO GUALBERTO DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N P S
Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO : Diga o Autor.

Nº : 90.1078-0
Autor : ADALGIZA BARBOSA DA SILVA e outros
Adv. : Dr. Deusdedit F. Brasil e outros
Réu : HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO : Intimem-se os AA., pessoalmente, para,
no prazo legal (art. 24 da Lei 6032/74),
pagar as custas processuais.

Nº : 33.437
Autor : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Adv. : Dr. Eduardo Grandi e outro
Réu : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Requisite-se da Siderúrgica Goiana S/A
cópia autenticada pelo órgão oficial com-
petente, do balanço do exercício 1980 e
1981 e das declarações de rendimentos do
mesmo período. Apresente a A. os mesmos
documentos no prazo de 10 (dez) dias. In-
time-se.

Nº : 37.401
Autor : CARLOS ROMANO DE FREITAS BRANDÃO
Adv. : Dr. Benedito M. M. David
Réu : I N P S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : A condenação no reembolso das custas pro-
cessuais paga pelo A. transitou em jul-
gado. Trata-se, pois, de direito dispo-
nível da parte vencedora da demanda que,
na presente execução, caso queira, pode
rá abrir mão desse direito. Assim, a par-
te ré não tem legitimidade para solici-
tar tal dispensa porque o direito não lhe
pertence. Quanto ao restante das custas
processuais, é lógico que a parte sucum-

bente, por ser uma Autarquia Federal, está isenta do seu pagamento, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032/74. Manifestem-se as partes no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a transação que dizem estar em andamento.

Nº : 90.2146-4
Autor : BERNARDO PINHEIRO SALOMÃO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N P S
DESPACHO: Corrija o A. a sua petição inicial, face a vigência do Decreto nº 99.350, de 27.06.90.

Nº : 90.2153-7
Autor : ANTONIO LYDIO DE QUEIROZ ALEQUERQUE
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N P S
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.2148-0
Autor : ARNALDO GOMES DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N P S
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 89.0417-4
Impete : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo : COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
DESPACHO: 1. Pelo cotejo da petição inicial do presente processo com a da ação do Mandado de Segurança que tramitou pelo Juízo da 4ª Vara desta Seção Judiciária, verificou-se que os navios são diversos, havendo do mesmo conexão pelo objeto da lide, e não litispendência. Não obstante, a matéria já foi decidida pela Corte Revisora ao julgar o CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, conforme Acórdão de fls. 63.
2. Assim, deve o processo prosseguir até final julgamento, pelo que determino as seguintes providências: a) Por ausência dos requisitos estabelecidos pelo artigo 7º, II da Lei 1533/51, INDEFIRO a liminar pleiteada; b) Restitua-se à impetrante o cheque acostado a fl. 30; c) Notifique-se a autoridade indigitada costura, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que tiver. Intime-se.

Nº : 90.1270-8
Impete : MADEIRAS CACIQUE LTDA.
Adv. : Dr. Eduardo Augusto C. de Souza Meira
Impdo : CHEFE LOCAL DA CAEX - CARTEIRA DO COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A e outro.
DESPACHO: Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 84/88, remetendo-se os autos à consideração da Egrégia Corte Revisora. Encaminha-se, ainda, cópia da referida sentença à autoridade indigitada coatora.

Nº : 90.0851-4
Impete : LUCIANO PERES MARQUES
Adv. : Dr. Délcio Cohen
Impdo : SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ.
DESPACHO: Contados. Preparados. Conclusos.

Nº : 90.0662-7
Impete : YO - COMIDAS E DOCES LTDA.
Adv. : Dr. Benedito José da Silva Santana
Impdo : DELEGADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.2495-7
Exqte : I N C R A
Proc. : Dr. Suely Borges e outros
Excdo : INDUSSOLO IND. E COM. L M E CIA LTDA.
DESPACHO: Oficie-se a um dos Juizes de Direito da Comarca de Itaituba, encaminhando o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 90.2084-0
Exqte : I N S S
Proc. : Dr. Waldize Melo
Excdo : CONDOMÍNIO DO CONJUNTO TAVARES BASTOS BLOCO 17
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 10, requerido pelo exeqtente.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 90.1214-7
Autor : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu : CONSTRUTORA VILA DEL REY LTDA.
Adv. : Dr. Antonio Cândido B. Monteiro de Brito
DESPACHO: Defiro. Pagas as custas, expeça-se a certidão requerida as fls. 330.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 90.1478-6
Embte : PAULO FEIXOTO CALDAS
Adv. : em causa própria
Embdo : I N C R A
Adv. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo desde logo, sua finalidade.

Nº : 90.1477-8
Embte : PAULO FEIXOTO CALDAS
Adv. : em causa própria
Embdo : I N C R A
Adv. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 31.935
Expte : I N C R A
Proc. : Dr. Esmée Moura
Expdo : CURUÁ AGRICULTURA E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Adv. : Dr. Osiris Leite Corrêa
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 123. Concedo a vista requerida pelo prazo de 5 (cinco) dias.

CLASSE 05002 - DECLARATÓRIA

Nº : 90.0158-7
Reqte : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo : MAEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv. : Dr. José Sant'Ana de S. Pereira
DESPACHO: 1. A proposta de honorários de perito judicial, constante do documento de fl. 33, no valor de 400 BTN's, não me parece exorbitante considerando a natureza do trabalho que deverá ser realizado, tempo de sua duração e salário de mercado do profissional encarregado da tarefa.
2. De outra plana a parte requerida, que também solicitou prova pericial, com tal está de pleno acordo, conforme sua expressa manifestação de fl. 36. Assim, fixo os honorários do vistor judicial em 400 BTN's cheias, cujo valor deverá ser depositado pela parte ré, já que também requereu a prova pericial (art. 33 do C. P.C. e precedentes jurisprudenciais, v. g. AI 90.00100949-2-BA, relator Juiz Gomes da Silva, 4ª Turma TRF 1ª Região, DJU 30/04/90). Intime-se.

CLASSE 06004 - CARTA PROCATÓRIA GRAVOSA

Nº : 33.234
Reqte : I N C R A
Reqdo : NEWTON DE PAULA BATISTA
DESPACHO: Vista ao exeqtente para manifestar-se sobre a petição de fl. 43 e documentos de fl. 44.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 90.2247-9
Da : S U N A B
Proc. : Dr. Heloísa Maria C. Fagundes
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: LOJAS BRASILEIRAS S/A.
DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos.

Nº : 90.2241-0
Da : S U N A B
Proc. : Dr. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS:**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 34.528
Autor : EMPESCA NORTE S/A
Adv. : Dr. Haroldo Alves Santos
Réu : SUDEPE
Adv. : Dr. Walter Marques Ferreira
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos efeitos o cálculo de fls. 53. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.2505-8
Exqte : I N C R A
Proc. : Dr. Suely Borges e outros
Excdo : AGROPEC BRASIL NORTE S/A
Adv. : Dr. Alton Gonçalves Ferreira e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, tendo sido cancelada a dívida executada, DECLARO extinta a presente execução, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após

cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 89.0277-5
Exqte : I N C R A
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Excdo : SECRETARIA MARAJOARA S/A IND. COM. E EXP.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 90.0135-8
Exqte : S U N A B
Proc. : Dr. Heloísa Maria C. Fagundes
Excdo : MANOEL CABRAL CORREIA
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 89.1352-1
Exqte : S U N A B
Proc. : Dr. Heloísa Maria C. Fagundes
Excdo : HERALDO ARAÚJO CARVALHO (FARMÁCIA CARVALHO)
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 90.0237-0
Exqte : S U N A B
Proc. : Dr. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdo : A G MELO
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 89.0855-2
Exqte : S U N A B
Proc. : Dr. Maria Sylvia G. Pimenta
Excdo : RAIMUNDO SÉRGIO FARIAS - CASA DO BIFE
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 89.1075-1
Exqte : S U N A B
Proc. : Dr. Maria Sylvia G. Pimenta
Excdo : NEUSA DE MOURA COSTA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 89.1576-1
Exqte : S U N A B
Proc. : Dr. Maria Sylvia G. Pimenta
Excdo : M.L.A. CUNHA (PORTINHA DOS BABYS)
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 89.1217-7
Exqte : S U N A B
Proc. : Dr. Heloísa Maria C. Fagundes
Excdo : ANTONIO AUDÍZIO FREIRE DE SA - CASA NORDESTÃO.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 34.150
Reqte : EMPESCA NORTE S/A
Adv. : Dr. Haroldo Alves Santos
Reqdo : SUDEPE e outro
Adv. : Dr. Walter Marques Ferreira
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos efeitos o cálculo de fls. 70. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 21.11.90**OFÍCIOS:**

Nº : 2660/90-CART/SR/DPF/PA
Do : Presidente do IPL nº 150/90-SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha os autos do IPL acima mencionado, solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 2669/90-CART/SR/DPF/PA.
Do : Presidente do IPL nº 002/90-SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha os autos do IPL acima mencionado, devidamente relatado.

DESPACHO : Ao MPF/PA. para os devidos fins.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A
Proc. : Ronaldo Sérgio Silva
Assunto : Requer a extinção do processo de nº 35.539-9.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz C. Sarmiento
Assunto : Requer a extinção do processo de execução Fiscal nº 89.2507-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Assunto : Requer junto a delegacia da Receita Federal, cópias das últimas Declarações de Renda dos devedores, nos autos dos processos nºs. 36.098-8 e 89.0836-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

De : CHRISTIANO JOAQUIM DA SILVA - Perito
Assunto : Apresenta proposta de honorários nos autos do processo nº 90.0320-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : MARCOS MARCELINO DE O. FILHO e outro
Adv. : Elias Pinto de Almeida
Assunto : Requer Certidão e Retificação do nome do Impetrado, nos autos do Mandado de Segurança nº 90.2219-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

EM TEMPO : - **DESPACHO EM PROCESSO**:

CLASSE : I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 90.1130-2
Autor : JORGE ANDRÉ MONTEIRO
Adv. : Haroldo Souza Silva
Adv. : I N P S
Proc. : João Francisco M. Ferreira
DESPACHO : Baixo o feito em diligência, para jun-
ta de petição das partes, relativa-
mente a proposta de acordo. Belém, 20
11.90, (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz
Federal da 4ª Vara.

Belém, 21.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal
da 4ª Vara. (G.Reg.34.675)
x.x.x.x.x.

BOLETIM Nº 211

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara,
no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secreta-
ria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 22.11.90

TELEX

Nº : 852/90
De : Selene Maria de Almeida - J.F. da 4ª
Vara do Distrito Federal
Assunto : Comunica que foi designado o dia 14,
02.91, às 14:00 horas para audien-
cia nos autos de carta precatória
expedida no processo nº 23477-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência
às partes. Belém, 22.11.90 (a) Daniel
P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no
exerc. cum. da 1ª. Vara.

OFÍCIO

Nº : 213/90
De : José Boução Viana - Superintendente
Regional do C.F.P.
Assunto : Vem apresentar servidor do CFP para
obter vista dos processos em trami-
tação neste Juízo.
DESPACHO : À Secretária. Belém, 22.11.90 (a) Da-
niel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara,
no exerc. cum. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição da Companhia de Financiamento da Produção
Adv. : Ernani Magalhães Souto
Assunto : Requer o desarquivamento do proces-
so nº 28116.
DESPACHO : J. Desarquivem-se os autos. Belém,
22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.
F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da
1ª. Vara.

Petição de Christiano Joaquim da Silva - Engenheiro
Assunto : Vem apresentar Laudo de Vistoria no
processo nº 29.001.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.11.90
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª.
Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petições do INSS

Adv. : Joaquim Moreira Rocha e outra
Assuntos : 1) Requer o sobrestamento do proces-
so nº 11.209, por 30 dias; 2) Re-
quer seja intimada a executada para
pagar a diferença encontrada no cál-
culo da dívida do processo 28493-8;
3) Requer o encerramento do processo
nº 22334-4; 4) Requer baixa do pro-
cesso 80.2010-7 à conta para paga-
mento das custas pelo executado.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 22.11.90 (a) Da-
niel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara,
no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição da CFP

Adv. : Fátima de Nazaré Gobitach
Assunto : Vem dizer que nada tem a acrescentar
às rondas expedidas pelo MPF
no processo nº 37790.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Otávio Olivo Neto

Adv. : Mário Sérgio Pinto Fostes
Assunto : Vem oferecer bem à penhora no pro-
cesso nº 37219-4.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Flávio Pinho da Almeida e outro

Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
Assunto : Requer expedição de alvará no proces-
so nº 38877.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Benilson da Silva (patrono)

Adv. : João Rodrigues de Sousa
Assunto : Vem apresentar razões finais no pro-
cesso nº 28152-2.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EM TEMPO: OFÍCIO

Nº : 535/90
De : Carlos Acatauassu Nunes - Diretor-
Presidente da Cia de Docas do Pará.
Assunto : Vem prestar informações no processo
nº 90.2167-7.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 22.11.90 (a) Da-
niel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara,
no exerc. cum. da 1ª. Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc. nº : 90.498-5
Autor : Delegado de Polícia Federal
Réu : José Maria David Tavares e outro
Adv. : Marco Aurélio Lima do Nascimento
DESPACHO : Atendendo ao requerido às fls. 53 '
por José Maria David Tavares, e con-
siderando ser afiançável o crime de
que é acusado, nos termos do artigo
323, I, do Código de Processo Penal,
concedo ao suplicante o benefício 'da
liberdade provisória, mediante fi-
ança, que arbitro em 800 (oitocenta
e 00) BTN, na forma do disposto no 7
artigo 325, letra "c", do mesmo di-
ploma legal, com a redação introdu-
zida pela Lei nº 7.780, de 22 de ju-
nho de 1988, combinado com o artigo
29 da Lei nº 7.843, de 18 de outu-
bro de 1989. Comprovado o depósito
da quantia ora arbitrada, expede-se
em favor do beneficiado o competen-
te Alvará de Soltura, para que seja
imediatamente posto em liberdade, se
por outro motivo não tiver que per-
manecer preso, advertido o afiança-
do das disposições dos artigos 327
e 328 do diploma penal adjetivo. Pu-
blique-se. Intime-se. Belém, 22.11.
90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da
4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Va-
ra.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : DR. ARTURIDES PORTO DE MENDONÇA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : DR. MARCELO DE SÁ DANIEL
DELEGADOR DE SECRETARIA : DR. FERNANDES NEVES DO-
SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 22/11/90

SABINHEIRO DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Telex nº : 7331 STJ
Ofícios nºs : 2688/90, 2689/90, 2691/90, 2644/90,
2640/90, 2641/90.
(CAR/SP/DFE/TA).

214/90, 207/90, 106/90.
(SICR/CRJ/SP/DFE/TA).

DESPACHO : I - Concedo prazo, em prorrogação,
até ao dia 07-01-91 para complemen-
tação das diligências. II - Retornar
os autos à esfera policial.

Ofício nº : 007/90 - TJJ
DESPACHO : J. Conclusos.
Ofício S/Nº : Seção Judiciária de Roraima
DESPACHO : J. Conclusos.

PERÍCIAS

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : 0001/90
Adv. : JOSÉ AUGUSTO T. FOTIGUAR
Ref. Proc. nº : 0001/90
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. Proc. nºs : 90.1700-9, 9000020590, 90.1596-7,
90.1724-6, 90.1719-0, 90.1712-2,
90.1706-3, 90.1715-7, 90.1705-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : INGRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Ref. Proc. nº : 89.000310-4
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : INGRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Ref. Proc. nº : 15334
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. de : COMISSÃO DE DEFESA ALIANÇA DA
3ª VILA
Adv. : Ulisses Coelho de Souza
Proc. nº : 2796
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº : 89.02019-0 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : Roberto Teixeira de Oliveira
Adv. : Paulo Emmanuel Teixeira de Oliveira
Réu : União Federal
Proc. : Manoel Guimarães Moraes Filho
DESPACHO : Vista ao autor apelado, no prazo
legal.

Proc. nº : 89.02040-4 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : Clelia Maria Melo e Silva Andrade
Adv. : Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Réu : União Federal
Proc. : Manoel Guimarães Moraes Filho
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 12,
Após, então, faça-se conclusão pa-
ra sentença.

Proc. nº : 89.02162-1 - EXECUÇÃO FISCAL
Exete. : INGRA
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excso. : Carlos Alberto Silva
Adv. : Henrique Augusto de C. Ribeiro
DESPACHO : A rigor, em princípio, no que os
escólios doutrinários com os quais
se está lidando, em seu embasamento
jurídico, o executado, quando suscita
EXECUÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE, antes
de julgá-la, o que já poderia fazê-
-lo agora, em homenagem ao direito
da ampla defesa e do contraditório, ma-
nifeste-se o INGRA, no prazo legal.

Proc. nº : 90.00651-1 - AÇÕES DIVERSAS
Embgt. : Carlos Alberto Silva
Adv. : Henrique Augusto de C. Ribeiro
Embgo. : INGRA
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : Aguarde-se por 30 (trinta) dias. A
pós, então, faça-se os autos conclu-
sos.

Proc. nº : 00.21596-1 - AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : Almerindo Trindade
Réu : José Ribamar Alves Ribeiro
Adv. : Alvaro Elpídio V. Amazonas
DESPACHO : Oficie-se ao DEP/FA, e, em seguida,
arquive-se.

Proc. nº : 00.21846-0 - AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : Almerindo Trindade
Réus : Joaquim Domingos da Silva e outros
DESPACHO : Colete-se a manifestação do repre-
sentante do Ministério Público.

Proc. nº : 89.01941-4 - AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : José Augusto T. Fotiguar
Réu : Aldo Neves Marcias
DESPACHO : Diga ao representante do Ministé-
rio Público Federal.

Proc. nº : 00.13470-0 - AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : Almerindo Trindade
Réus : Edmundo David Galado Fadul e ou-
tros
Adv. : Wilhan Cavalcante, Ubirajara P. e
Silva, João Renato, Alberto Campos
e Helicon Gonçalves Matos.
DESPACHO : Diga ao representante do Ministério
Público Federal, sobre o contido
na certidão de fls. 62.

Proc. nº : 00.21595-3 - AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : Paulo Leiva
Réu : Paulo Fernando de Oliveira
Adv. : Miguel Borcheuzan e outros
DESPACHO : Sobre o contido na petição de fls.
74/76, diga o representante do Mi-
nistério Público.

Proc. nº : 00.27205-9 - AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : Almerindo Trindade
Réu : Manuel Inácio de Azevedo
Adv. : Chedy Pires Gadala
DESPACHO : I - Diante do contido na 2ª certi-
dão de fls. 227a, 228a, 229a e dou-
tor Chedy Pires Gadala das funções
de defensor ativo do nome do nos
presentes autos, e, por substituição,
do nome de doutor MARCELO MORAES DE
OLIVEIRA (Rua Gen. Manoel Sara-
za nº 85, sala 10, fone: 241.1546),
que servirá sob a fé de seu grau,
devido à sua, ser imediatamente
identificado a presente investidu-
ra, podendo oferecer alegações pro-
prias no prazo legal. II - In-
time-se.

Proc. nº : 89.00750-5 - AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público
Rep. MPF : José Augusto T. Fotiguar
Réu : Manoel Lima da Costa
Adv. : Fernando Nunes de Moraes
DESPACHO : Intime-se o peticionado às fls.

149/151. II - Nos termos do disposto no art. 42, caput, da Lei nº 5.000, de 30/9/66, oficie-se ao Ilm. Juízo de Direito da Comarca de Santarém/PA, solicitando aquirição, ali, das testemunhas ALVARO SANTOS GUILARDES, HERCULANO COSTA e ALBINO LOBATO TORRES, por analogia, ora fixado, para o tão-só efeito de que prevê o art. 222, caput, a sua 2ª do CEP, prazo até o dia 01/02/91. III - Intime-se.

Proc. nº 89.00742-4 - AÇÃO PENAL
 Autor : Ministério Público
 Rep. MPF : José Augusto T. Potiguar
 Réu : José Maria Alves da Silva Junior
 Adv. : Alberto Campos
 DESPACHO : I - Tendo em vista que ainda não foi realizada a audiência para aquirição da única testemunha arrolada pelo Ministério Público, chama o processo a ordem, ficando designada a audiência do dia 18/12/90, às 15:30 horas, para o respectivo Ato, a fim de evitar qualquer nulidade. II - Intime-se.

Proc. nº 00.15036-3 - AÇÃO PENAL
 Autor : Ministério Público
 Rep. MPF : Almerindo Trindade
 Réu : Eduardo Flávio de Lacerda Marçal
 Adv. : Em causa própria
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500, do Código de Processo Penal.

Proc. nº 89.00529-4 - AÇÃO PENAL
 Autor : Ministério Público
 Rep. MPF : José Augusto T. Potiguar
 Réu : Leuro Santos Siqueira
 Adv. : Milton Sena Ribeiro
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499, do Código de Processo Penal.

Proc. nº 00.30523-0 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Agrupadora Rio Sangra S/A
 Adv. : Ademar Kato
 Imptdo. : Superintendente da SUDAM
 Adv. : Waldir Siqueira
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.31005-0 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Angela Maria Souza de Freitas
 Adv. : Raimundo Rubens F. Lopes
 Imptdo. : Fábio Castano - Delegado P.Fed.
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34561-0 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Acicli Garcia de Mendonça
 Adv. : Haroldo Fernandes
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se

Proc. nº 00.31344-0 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Antônio dos Anjos Oliveira
 Adv. : José Maria de Lima Costa
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.32649-5 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Antônio dos Santos Neto
 Adv. : Paulo Sérgio da Silva Rêla
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.33225-9 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Antônio Hildemar Araújo Moura
 Adv. : Suely Reis Leôgado
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34833-3 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Antônio Ricardo V. Vaneta e outro
 - em causa própria
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34570-9 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Benedito Pereira do Nascimento
 Adv. : Raimundo Renato de Oliveira Nery
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 90.00303-2 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Carlos Evandro Pontes Pinto
 Adv. : Waldir Santana Bandeira de Sousa
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34703-5 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Laira de Cassia Araújo Campelo
 Adv. : Carmen Elizabeth Araújo Adário
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34482-6 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Edgar Lorenzoni
 Adv. : Lilliana Rodrigues Giffi
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.36212 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Eliezer Luiz José Soares - Causa própria
 Adv. : Eliezer Luiz José Soares
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.33227-5 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Florisbela Maria Santal Machado
 Adv. : Causa Própria
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.30191-9 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Inezmar Tereza de Melo Justino
 Adv. : Haroldo Fernandes
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.33227-5 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Florisbela Maria Santal Machado
 Adv. : Causa Própria
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34189-6 - HABEAS CORPUS
 Impte. : José Sauleir Diniz
 Adv. : Milton Jorge Barreto Atayde
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.32285-7 - HABEAS CORPUS
 Impte. : José dos Santos Monteiro
 Adv. : Milton Jorge Barreto Atayde
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.38468-8 - HABEAS CORPUS
 Impte. : José Leria Figueiro Gomes
 Adv. : José Altair da Silva
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34687-0 - HABEAS CORPUS
 Impte. : José Arthur Pereira Silva
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.35088-5 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Marcos Cezar H. da Silva
 Adv. : Lauriano Pinto dos Anjos
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34688-8 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Manoel Scouiro Nascimento
 Adv. : Alberto da S. Campos e outro
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.30472-7 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Maria do Socorro C. de Araújo
 Adv. : Eocayr G. Pamplona Junior e outro
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.36210 - Habeas Corpus
 Impte. : Manoel Cândido de Araújo e outros
 Adv. : Eliezer Luiz José Soares
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.31113-8 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Mauri Correa Amaral e outro
 Adv. : Francisco Hosanan Oliveira
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.31987-2 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Oteline Almeida da Paz
 Adv. : José Livio dos S. Barbalho
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.30561-8 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Pedro Rodrigues Azevedo
 Adv. : Elias P. de Almeida e outro
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.32832-4v - HABEAS CORPUS
 Impte. : Pedro Cardoso Lobato
 Adv. : Waldir Santana Bandeira e outro
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.30576-2 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Raimundo Oliveira Machado
 Adv. : Jorge Lopes de Tarias
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.16575-8 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Roberto do Amaral Massoud
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.35251-9 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Ronald Moraes de Aguiar
 Adv. : Carlos Eugênio R. S. dos Santos
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.35189-0 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Renato Abreu de Albuquerque
 Adv. : Américo Lins da S. Leal e outros
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 00.34689-6 - HABEAS CORPUS
 Impte. : Simone Karol Nunes Roque
 Adv. : Arthur Alves Ramos
 Imptdo. : Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 90.01796-1 - CARTA PRECATÓRIA INAI CHAV.
 Repte. : Justiça Pública
 Reado. : Luiz Fernando da Graça Oliveira
 DESPACHO : Devolva-se ao MM. Juiz deprecante, com as notas homologadas.

Proc. nº 90.02164-2 - CARTA PREC. CRIMINAL
 Repte. : Ministério Público
 Reado. : Raimundo Carlos Lobato
 DESPACHO : Devolva-se as partes autos ao MM. Juiz deprecante, com as notas homologadas.

SENTENÇAS RECORRIDAS
 Proc. nº 00.33900-0 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Autor : Alcides Martins Parafada
 Adv. : José Gabriel
 Réu : FISCAL
 Procur. : Francisco André I. Figueira
 Sentença : Vistos, etc. ... Decido preliminarmente indeferir o pedido de fls. 103/104, por impertinente; e Devolva-se os autos do processo nº 21.651/90 ao MM. Juiz deprecante de fls. 110, III - Não houve concordância expressa, indeferir o pedido de acord. de fls. 111/112. D.R.T.

Proc. nº 00.00500-0 - AÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO
 Autor : José Roberto da Silva
 Adv. : Manoel Augusto de S. Ribeiro
 Réu : Banco de Brasília S.A. - BNB
 Procur. : Manoel Augusto de S. Ribeiro
 Sentença : Vistos, etc. ... Decido indeferir o pedido de fls. 103/104, por impertinente; e Devolva-se os autos do processo nº 21.651/90 ao MM. Juiz deprecante de fls. 110, III - Não houve concordância expressa, indeferir o pedido de acord. de fls. 111/112. D.R.T.

tem o agravante desistência de sua irrequição, com base no pedido formulado no fls. 51, do processo principal (EXERCÍCIO FISCAL, proc. nº 89.02152-1), HOMOLOGO o requerido e, em consequência, decreto a extinção do presente processo. Com as anotações de estilo, dá-se baixa na distribuição. Custas na forma da lei. P.R.T.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 22.11.90

PROCESSOS:
CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.0003-3
 Autor : ALICE ENGELHARD MARTINS
 Adv. : Dr. Casemiro Carvalho Rodrigues
 Réu : I N P S
 Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO: Conforme convenção das partes às fls. 105/106, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.1128-0
 Autor : EURICO ALMEIDA XAVIER
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N P S
 Adv. : Drª Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO: Conforme convenção das partes às fls. 33/34, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.1127-2
 Autor : CONSTANTINO SANTANA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N P S
 Adv. : Drª Maria Consuelo P. dos Santos
 DESPACHO: Conforme convenção das partes às fls. 34/35, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 89.1379-3
 Autor : JURANDIR TORRES PINHEIRO e outros
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 Réu : I N P S
 Adv. : Dr. Roberto Bastos da Silva
 DESPACHO: Conforme convenção das partes às fls. 80/4, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.0620-1
 Autor : ARGEMIRO ANTONIO DA TRINDADE e outros
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 Réu : I N P S
 Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: Conforme convenção das partes às fls. 260/261, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.2142-1
 Autor : ALMIRIO PIRES DOS REIS e outros
 Adv. : Dr. José Wander Lima de Souza
 Réu : I N P S
 DESPACHO: Cite-se o INSS, conforme requerido.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nº : 90.1973-7
 Repte : I N C R A
 Reado : ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
 DESPACHO: 1. Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no âmbito do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as cautelas legais, indicando o exequente, leiloeiro de sua preferência. 2. Publique-se o Edital respectivo, com prazo de 15 (quinze) dias.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 89.0544-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : JOSÉ MOACIR LORENZONI
 DESPACHO: Atenda-se o expediente de fl. 88, encaminhando-se os documentos necessários ao cumprimento da Carta Precatória.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 22.11.90 IV

OFÍCIO:
 Nº : 128/90-CRP/DPF/PA.
 Do : Coordenador Regional Policial
 Assunto : Informa que as diligências para 104/90

zação e apresentação das testemunhas Francisco Muniz e outro, foram negativas.

DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A
Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto : Requer baixa ao setor de cálculo o processo nº 90.1547-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Djalma Dias dos Santos
Assunto : Apresenta quesitos para a prova pericial e por fim, indica Assistente Técnico nos autos do processo nº 35.987.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Djalma Dias dos Santos
Assunto : Requer a substituição do Assistente nos autos do processo nº 35.338.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : ALBERTO JACINTO DA SILVA
Proc. : José da Rocha Moreira
Assunto : Vem apresentar suas CONTRA-RAZÕES, nos autos do processo nº 2173-1.

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: I****ACÕES ORDINÁRIAS:**

Processo : Nº 99.0100-5
Autor : IMPORTADORA ROSSY LTDA e outros
Adv. : Antonio Alves da C. Neto
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Recebo a Apelação de fls. 151/153, em seu efeito regular. Visto à parte contrária, para contra-arrazoar, querendo no prazo legal.

Processos : Nºs. 90.1130-2, 90.1694-0, 90.1702-5, 90.1711-4 e 90.1720-3.
Autores : JORGE ANDRÉ MONTEIRO, GLAFIRA DIAS GOMES, ABEILARDO FERNANDES DA SILVA, ALMEIRINDO HERMOGENES L. GUIMARÃES e CARLOS NOLE DE OLIVEIRA.

Adv. : Haroldo Souza Silva e outro
Réu : I N P S

Proc. : João Francisco M. Ferreira
DESPACHO : Deferindo o que foi requerido às fls. 23/24, suspendo o curso dos processos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com base no artigo 265, II, do CPC.

Processo : Nº 35.331
Autor : LOJAS AMERICANAS S/A
Adv. : Artur Otávio de C. Nobre
Réu : S U A B
Proc. : Maria Sylvia G. Pimenta
DESPACHO : Expeça-se Alvará de Levantamento.

CLASSE: II**MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Processos : Nºs. 90.1548-0, 90.0637-6, 90.0397-0, 90.0751-8 e 90.1293-7.
Impets. : FRANCISCO ISAU MARINHO PEREIRA, GUARACY SILVELLO CALLAI, JOSÉ OTÁVIO T. DA FONSECA, AMARILDO DA SILVA GUERRA e INSTITUTO UNIVERSIDADE POPULAR - UNIPOP.
Adv. : Joana D'arc Alves Botelho e outros
Impdos. : Delegacia de Adm. de Recursos Humanos da Caixa Econômica Federal, Comando da 8ª Região Militar, Delegado Regional do Banco Central, Superintendência Regional do Banco do Brasil S/A e Delegado do Banco Central do Brasil no para.

DESPACHO : Arquivem-se.

CLASSE: III**EXECUÇÃO FISCAL:**

Processo : nº 90.0876-0
Expte. : S U A B
Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira
Excd. : Panificadora Santa Joana Ltda
DESPACHO : Atendendo ao que foi requerido a fls. 15 e considerando o que consta às fls. 18, arbitro os honorários de advogados no percentual de 10% (dez por cento). Intime-se.

CLASSE: V**ACÇÃO DIVERSA:**

Processo : Nº 90.2047-6
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv. : Gilberto Pimentel P. Guimarães
Réu : São Joaquim Esporte Clube
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos, no prazo legal. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Processo : Nº 90.2237-1
Agvte. : SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUB
Adv. : Otávio da Costa
Agvdo. : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.
DESPACHO : Defiro a formação do Agravo. Intime-se a agravada para indicar as peças que pretende tralada.

CLASSE: VI**CARTA PRECATÓRIA:** - Processo nº 90.2232-0

Repte. : RICARDO BARBOSA SILVA
Reqdo. : BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
DESPACHO : Cumpra-se.

CLASSE: XII**ACÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 90.0070-0
Repte. : FERNANDO ANTONIO SOLIGO
Adv. : José Elias Azevedo
Reqdo. : I N C R A
DESPACHO : Arquive-se.
Belém, 22.11.90.
(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.34.743)

BOLETIM Nº 212/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.90**OFÍCIOS**

Nº : 129/90
De : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Comunica que o cidadão Lucivaldo dos Santos Silva encontra-se recolhido na Penitenciária Fernando Guilhon.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 797/90
De : Airton Pereira Frade - S.J. da Bahia
Assunto : Restitui carta precatória expedida no processo nº 31024-7.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

PETIÇÃO

Petição de Antonio Carlos de Oliveira - Leilosoiro
Assunto : Vem dizer que nada tem a ver com a firma Planay Ltda., face ao mandado de citação expedido em seu nome como representante da mesma.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 323-7
Expte. : IAPAS
Adv. : Luiz Carlos Moura
Excd. : Gonçalves Com. e Ind. Ltda.
DESPACHO : Sobre o pagamento da dívida, diga o exequente. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 3315-2
Expte. : IAPAS
Adv. : Waldise Melo
Excd. : Produtos Jurema Ind. e Com. Ltda.
DESPACHO : Tendo em vista o certificado às fls. 24 e documento de fls. 25 e, considerando ainda, que o exequente apesar de regularmente intimado, por mandado, sobre o despacho de fls. 20, nada requereu, suspendo o curso da presente execução nos termos do art. 40 e parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara

Proc. nº : 24887-5
Expte. : IAPAS
Adv. : Waldise Melo
Excd. : Alufer Alumínio e Ferro Ltda.
DESPACHO : Intime-se o exequente, por mandado, para informar sobre o pedido de parcelamento de fls. 02, em virtude do prazo decorrido. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 36843-1
Expte. : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excd. : Ademar Pias Rodrigues
DESPACHO : Pronuncia-se. Manifeste-se o Exequente sobre a garantia da execução. Intime-se. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nºs : 33428-2, 33428-7, 35454-0, 35653-0 e 35991-7.
Expte. : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excd. : Cia. Amazonas Madeiras e Laminados
Adv. : Tauguo Koyama
DESPACHO : Cumpra-se os itens IV e V do art. 7º, da Lei nº 6.830/80. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nºs : 90.376-0, 90.380-0, 90.381-4, e 90.383-0
Embte. : Amazonia Comp. e Laminados Ltda.
Adv. : Tauguo Koyama
Embdo. : INCRA

Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : Despachei no processo principal. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.382-2
Embte. : Amazonia Comp. e Laminados Ltda.
Adv. : Tauguo Koyama
Embdo. : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : Cumpra-se o despacho proferido no processo principal. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.685-6
Embte. : Ademar Dias Rodrigues
Adv. : Fernando Nunes de Moraes
Embdo. : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : Apensem-se estes autos aos da ação principal. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1994-0
Embte. : Amazonas Ind. Alimentícias Ltda.
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Embdo. : CREA - PA/AP
Adv. : Franklin Fabelo da Silva
DESPACHO : Intime-se o exequente/embargado para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.2090-5
Embte. : PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar.
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Embdo. : IAPAS
Adv. : Waldise Melo
DESPACHO : Intime-se o embargado para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

ACÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 22836-2
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Miguel Aires Monteiro
Adv. : Djalma Chaves
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 25623-4
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Aldomar Araújo Monteiro
Adv. : João Rufino
DESPACHO : 1- Face ao contido no Ofício de fls. 76, expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Ourém, neste Estado, a fim de ali ser inquirida a testemunha Otávia Ximenes de Almeida. 2- Designo a audiência do dia 12.08.91, às 09:00 horas, para oitiva da testemunha João Araújo Neto. 3- Intime-se. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27200-0
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Antonio Feliciano de Oliveira e Souza
Adv. : João de Albuquerque Nunes
DESPACHO : Diante do contido na certidão supra diga o acusado através de seu defensor. Intime-se. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 32430-1
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : José Antonio da Silva Fonseca e outro
Adv. : Carlo Eugênio Santos e Sônia Yara Carvalho
DESPACHO : Designo a audiência do dia 09.08.91 às 09:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. Expeça-se os competentes mandados. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.1451-0
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Luiz Maurício Silva de Lima e outro
DESPACHO : Face ao contido na certidão supra, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para citação do acusado ali referido. Belém, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Nº : 073/88 e 172/86
Autora : Justiça Pública
Inqdo. : João Batista Seráfico C. Filho e Maria Pessoa da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 89.1680-6 e 90.1307-0
 Autora : Justiça Pública
 Indícios : Irregularidades Atribuídas ao Hospital São Paulo; Diretores da Firma Sotave Amazônia Química Mineral Ltda.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 89.1734-9, 89.1818-3, e 90.1442-5
 Autora : Justiça Pública
 Indícios : Utilização indevida de cheque azul; Emissão dolosa de cheque sem fundos para retirada da conta 001.858-6 da CEF; Rixone Socorro de Lima Souza
 DESPACHO : Ao MPF para os devidos fins. Em, 23.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
 DIRETORA DE SECRET. EM EXERC. : Dr. LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 23/11/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ofício nº 318/90 - SCOR/CEJ/SR/DPF/PA
 DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 07/01/91 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Petição : Ref. Proc. nº 89.883-8 (Ref. 34.946)
 Repte. : INSS
 Adv. : Dr. Waldise Melo
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 29.952
 Repte. : EBCT
 Adv. : Dr. Guaby P. Guimarães
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 00.20124-3
 Repte. : Sebastião Ramos da Silva
 Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 00.0020743-8 AÇÃO PENAL
 Autor : Ministério Público
 Rep. MPF : Dr. Paulo Meira
 Reu : Raimundo Nazare da Trindade Magno
 Adv. : Dr. José Maria Paes Lourinho
 DESPACHO : I - Designo a audiência de dia 17/05/91 às 9:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pela defesa às fls. 143. II - Intime-se, formando-se, após, o 2º volume.

Proc. nº 90.0002221-5 CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
 Repte. : Ministério Público
 Reqdor : Expediente Obelha Arnaud
 DESPACHO : I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 14/12/90, às 16:00 horas, para o interrogatório do acusado EXPEDITO COELHO ARNAUD. III - Expeça-se o competente Mandado de notificação. IV - Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 23.11.90

OFÍCIOS:

Nº : 1252/90 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - Cap. PM JORGE MANGABEIRA DE SOUZA.
 Assunto : Apresenta o interno NEWTON KNEZETS DA SILVA para audiência designada.
 DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos.

Nº : 1.029/90-CART/DPF.2/SR/PA - Bel. Paulo Leandro Lôla da Costa.
 Assunto : Encaminha INFORMAÇÃO nº 017/90-SC/SR/DPF/PA e Laudo de Exame nº 157/90-SC/SR/DPF/PA, referentes ao IP nº 029/90-DFP.2/SR/PA.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 130/90-CRP - Bel. Fábio Cretano.
 Assunto : Presta informação nos autos do processo nº 35.813.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 153/90-CRJ/SR/DPF/PA - Bel. João Francisco de Lins Maciel Borges.
 Assunto : Informa que o servidor NELSON MAGALHÃES DA SILVA encontra-se apresentado.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 2692/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Néder Duarte.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 086/89-SR/DPF/PA.
 DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

PETIÇÕES:

Do : I N S S
 Proc. : Dr. Maria Consuelo P. dos Santos
 Assunto : Requer a baixa do proc. nº 90.1481-6 ao Setor de Cálculo para posterior pagamento do débito.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Maria Cecília H. Rodrigues
 Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 34.999.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : ANA PAULA COSTA DO CARMO
 Adv. : Dr. João Alfredo Campos
 Assunto : Vem fornecer novo endereço nos autos do proc. nº 90.1993-1.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : S U N A B
 Proc. : Dr. Heloísa Maria C. Fagundes
 Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 90.1650-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
 Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer a suspensão do proc. nº 89.0235-0 por 60 (sessenta) dias.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
 Proc. : Dr. Djalma D. dos Santos
 Assunto : Requer a substituição do Assistente Técnico nos autos do proc. nº 34.470.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Dr. Lima Santos
 Assunto : Requer o sobrestamento da Execução Fiscal nº 90.0785-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 90.2262-2
 De : CELINA SANTOS DE SANT'ANA e outros
 Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.
 DESPACHO : Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nº : 90.2258-2
 Dpcte : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ AQUÍ
 Assunto : Depreca a CITAÇÃO, ANTONIO HIDRAKI TANI-GUTI.
 DESPACHO : A. Cumpra-se.

Nº : 90.2259-2
 Dpcte : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ AQUÍ
 Assunto : Depreca a CITAÇÃO de MATRA INDÚSTRIA COMÉRCIO AGROPECUÁRIA EXPORTAÇÃO.
 DESPACHO : A. Cumpra-se.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Dpcte : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA
 DESPACHO : J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 89.1063-8
 Autor : JORGE ANTONIO DA SILVA LUZ e outro
 Adv. : Dr. Raul Ferreira Sá Filho
 Réu : NOEMI GUIMARÃES FERREIRA e outros
 DESPACHO : Ao Setor de Cálculos para apuração das custas processuais, após, intem-se os AA. para efetuarem o recolhimento.

Nº : 89.1624-5
 Autor : ANTONIO FULGÊNCIO FILHO e outro
 Adv. : Dr. Aluísio Almeida Lins e outros.
 Réu : PORTO CARDOSO (BERNARDTE CORREA FARIAS CARDOSO e JOSÉ IVO CARDOSO)
 Adv. : Dr. Milton Ferreira das Chagas
 Intisconsortes Ativos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTOS.
 - PORTOBÁS (Adv. Dr. Newton J. de Moura).
 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.
 - CONSELHO NACIONAL DE ESTRÓLEO.
 - CAPITANIA DOS PORTOS.
 DESPACHO : Vistos, etc. ...Face ao exposto, por não vislumbrar na presente Ação Popular qualquer interesse da União, suas Autarquias ou Empresas Públicas, na forma es tabelada no art. 109, inc. V, da Constituição Federal, declaro a incompetência da Justiça Federal para conhecer do pleito e determino a remessa do proces-

so ao Juízo de Direito da Comarca de Bréves, neste Estado do Pará, que tenho como competente para dele conhecer. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 90.0156-0
 Repte : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDVOPA.
 Adv. : Dr. Leonam Gondim da Cruz e outros.
 Reqd. : O A B - PA
 Adv. : Dr. Cláudio Roberto V. Affonso e outro.
 DESPACHO : Face a decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (doc. de fls. 154/161), INDEFIRO o pedido formulado pelo Sindicato dos Advogados do Estado do Pará de fl. 165. Intime-se.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 31.689
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : ANIBAL SILVA
 Adv. : Dr. Roberto Bezerra
 DESPACHO : Tendo em vista que o defensor do acusado não se manifestou acerca do despacho de fl. 153, prossiga-se na instrução processual, cumprindo-se o disposto no art. 499 do C. P. Penal.

CLASSE 09002 - CARTA ROGATÓRIA CRIMINAL

Nº : 90.0527-2
 Repte : TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE CAIENA
 Reqd. : JUSTIÇA BRASILEIRA
 DESPACHO : Faça-se a remessa da presente Carta de Ordem ao Exm. Sr. Ministro Neri da Silveira, DD. Presidente do Supremo Tribunal Federal, observadas as cautelas de estilo.

EM TEMPO

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 90.1993-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : VERA ILCIA DE SOUZA MONTEIRO e outros.
 Adv. : Dr. Virgílio José da Costa
 DESPACHO : Vistos, etc. 1. Tendo em vista a informação do Sr. Supervisor de Procedimentos Criminais desta Vara, constante a fl. 579 destes autos, dando conta de que os objetos eletro-eletrônicos apreendidos, conforme Auto de Apreensão de fls. 66/72, ainda se encontram em poder da autoridade policial, oficie-se ao Sr. Superintendente do Departamento da Polícia Federal local, para que faça encaminhar toda a mercadoria em questão para o depósito da Secretaria da Receita Federal, nesta Capital, onde deverá ficar custodiada até posterior decisão. Esclareça-se no expediente mencionado que a mercadoria deverá ser entregue ao indicado depositário, relacionando-se uma a uma, conforme está no auto de apreensão, com o recibo de quem receber, cujo documento deverá ser inserido nos autos. 2. As armas apreendidas no mesmo documento acima citado, devem ser encaminhadas ao órgão próprio do Exército Brasileiro, nesta Capital, que deverá custodiá-las, nos termos do Provimento próprio da Justiça Federal. 3. Face a informação de fl. 618, designo o dia 23 do corrente, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado NEWTON MENEZES DA SILVA. Oficie-se ao Sr. Diretor da Penitenciária "Fernando Guilhon", requisitando a apresentação do acusado para o ato. Notifique-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, 22.11.90 (a) Iran Velasco Nascimento.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.90

OFÍCIOS:

Nº : 586/90-DRF/Belém
 Lo : Delegado da Receita Federal em Belém
 Assunto : Informa que não consta a apresentação de declaração de renda de Nestor Gustavo Schidt.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A
 Proc. : João Colares Sarmento e outros
 Assunto : Requer a citação por Edital do processos de Execução Fiscal nº 89.2194-0, 89.2492-2, 89.2211-3, 89.2226-1, 89.2201-6, 89.2199-0, 89.2190-7, 89.2186-9 e 36.782, conforme Art. 231, II, do CPC.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Requer que seja expedida Carta Precatória para Justiça Federal no Estado do Ceará, conforme autos do processo nº. 36.250.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Requer o prosseguimento do feito, processo nº 89.2233-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento e outros
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor em relação aos bens penhorados, nos autos dos processos de execução fiscal nºs 35.721, 89.2460-4, 89.222-8, 89.076-4, 36.592, 36.596, 36.600, 89.341-0, e 37.093.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Requer a expedição de Carta Precatória às Comarcas de Cametá e Ponta de Pedras nos autos dos processos nºs: 89.0278-3 e 89.2167-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Vem manifestar-se sobre a petição de fls. 31, nos autos do processo de execução fiscal nº 89.2502-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : João Luiz Colares Sarmento
Assunto : Vem indicar Leiloeiro, nos autos do processo nº 37.026.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I A P A S
Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto : Requer baixa dos autos a Contadoria para cálculo processo nº 90.2188-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Djalma Dias dos Santos
Assunto : Requer a extinção dos processos nºs. 35.845-2 e 89.2472-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : RODIVAL CABRAL PINHEIRO
Adv. : Loris de Oliveira Neves
Assunto : Vem oferecer bens a penhora, nos autos do processo nº 90.0825-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: VI****CARTA PRECATÓRIA: - Devolvida:**

Processo : Nº 89.2502-3
 Repte. : I N C R A
 Reqd. : Celso Kaufman
DESPACHO : Junte-se aos autos.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processo : Nº 89.2507-4
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Suely Cardoso Borges
 Excd. : Francisco Macellis F. da Costa
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao cancelamento da dívida (fls. 07), julgo extinta a presente execução, sem ônus para qualquer das partes (artigo 26 da Lei 6.830/80). P. R. I.

Processo : Nº 35.539-9
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Albanisa Pereira
 Excd. : José Acácio Lopes
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao Cancelamento da dívida (fls. 21/29), julgo extinta a presente execução, sem ônus para qualquer das partes (artigo 26 da Lei nº. 6.830/80). Levante-se a penhora e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei.
 P. R. I.
 Belém, 23.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg. 34.743)

BOLETIM Nº 213/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 22.11.90**OFÍCIO**

Nº : 89/90
 De : Edite da Costa Pantoja - Juiz de Direito da Comarca de Tomá-Açu/PA.
Assunto : Avalia os ofícios precatórios nºs 3140 e 3141 expedidos nos processos nºs 89.2177-2.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Antonio Carlos Silva Pantoja - Advogado
Assunto : Requer certidão narrativa do processo nº 89.1388-0.
DESPACHO : Certifique-se o que constar, pagas as despesas pelo requerente. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petições do INGRA

Adv. : Edmãe Moura Corrêa
Assuntos : 1) Vem dizer que nada tem a opor em relação aos documentos apresentados pelo espropriado no processo de nº 4490-179; 2) Vem impugnar a contestação apresentada no processo de nº 4490-190.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Delta Publicidade S/A

Adv. : Otávio Mendonça
Assunto : Vem juntar documentos no processo nº 89.1844-2.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições da Fazenda Nacional

Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Assuntos : Requer a citação por edital dos executados nos processos nºs 32865-0, 39009-8, 34988-7, 24371-9, 29978-6, 29.2310-1, 25366-0, e 89.2128-1.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petições do INGRA

Adv. : Maria de Fatima de Oliveira e outro
Assuntos : 1) Requer a suspensão do processo nº 36731-1, por mais 30 dias; 2) Requer a suspensão do processo nº 89.134-5, por 60 dias e 3) Requer a extinção do processo nº 36787-7.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições do INSS

Adv. : Waldise Melo e outros
Assuntos : 1) Vem impugnar os embargos interpostos contra a execução nº 36131-3; 2) Requer o encerramento dos processos nºs 22522-3 e 22322-1; 3) Vem apresentar contestação no processo nº 90.1688-6; 4) Requer sejam julgados improcedentes os pedidos do requerente no processo nº 23043-9.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Mário Antonio Biscaro e outro

Adv. : José da Rocha Moreira
Assunto : Vem apresentar alegações finais no processo nº 20958-2.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Aureo Roberto Sandoval

Adv. : Antonio Silva Pantoja
Assunto : Requer juntada de procuração e vistas do processo nº 24535.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Renzo Bastiani

Adv. : Antonio Carlos S. Pantoja
Assunto : Requer baixa do processo 89.022-5 à conta para elaboração do valor da dívida pra posterior pagamento.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Banco do Brasil S/A

Adv. : Carlos José Chaves Hoqueira
Assuntos : 1) Requer ratificação de certidão; e vem apresentar contestação no processo nº 36.124.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

CANÇAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS

De : Comarca de Ipaçu/PA
Ref. : Proc. nº 14.788
Finalidade : Notificação dos réus
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

De : S.J. de São Paulo - 7ª. Vara.
Ref. : Proc. nº 29301-7
Finalidade : Inquirição de testemunhas
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : S.J. de São Paulo - 2ª. Vara.
Ref. : Proc. nº 90.846-8
Finalidade : Citação e intimação do réu
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : S.J. de São Paulo - 4ª. Vara.
Ref. : Proc. nº 33958-9
Finalidade : Citação do executado
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

ACÓRDÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 31803-2
Autor : Luiza Miranda Rocha
Adv. : Regina Márcia Raiol de Lima
Pá : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 77. Abra-se vista pelo prazo de cinco (5) dias. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 31384-5
Autor : Claudemiro Fernandes do Nascimento e Zeneide Avelino de Lima
Adv. : Regina Márcia Raiol de Lima
Pá : C.E.F.
Adv. : Mar Lúcia D'Oliveira
DESPACHO : Face à informação de fls. 116vº, cite-se Planey Assessoria Ltda. no endereço ali constante. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 89.1582-1
Autor : Claudio Veriato dos Santos e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Pá : I.N.F.S.
Adv. : Francisco Edmir Figueira
DESPACHO : Face à comunicação de composição da lide (fls. 587/588), suspendo o curso do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.2232-3
Autor : Avanete Lisboa da Silva
Adv. : Maria Inácia Lobato Ferreira
Pá : União Federal
DESPACHO : Cite-se. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 36276-0
Autor : Messody Ohana Alves
Adv. : Joaquim Lopes de Vasconcelos
Pá : C.E.F.
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a destituição requerida. Quanto ao pedido de gratuidade jurídica, indefiro-o, pois o próprio autor pagou as custas iniciais (fls. 51-vº). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.1926-5
Autor : João Bosco Monteiro
Adv. : João Assunção dos Santos
Pá : União Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) *Ex positis*, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257 do CPC, 10, I, e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 2º, XI do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.1231-7
Impte : Raymundo Nonato
Adv. : Flávio Antonio Ferreira Viegas
Impdo : Delegado do Banco Central do Brasil no Pará.
DESPACHO : De-se baixa e arquivem-se. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.2234-7
Impte : São Domingos Castanha do Pará Ltda
Adv. : Fernando Alves Soares
Impdo : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará.
DESPACHO : 1- Não se fazendo presentes os réus, indefiro o pedido de liminar, por não ver configurados, na espécie, os pressupostos que a autorizam. 2- Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.2251-7
Impte : Lucio Vespasiano Mazzini do Amaral
Adv. : Arminio Marinho Bentes
Impdo : Gerente de Operações da Habitação e Hipoteca da CEF - filial do Pará
DESPACHO : 1- Indefiro o pedido de liminar, por não ver configurados, na espécie, os pressupostos que a autorizam. 2- Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações no prazo legal. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 22558-4
Exqte : IAPAC/PSH
Adv. : Joaquim Moreira Pocha
Excd : Queiroz & Cia. Ltda.
DESPACHO : A Seção de Cálculo para elaboração das custas processuais, após intimar-se a devedora para efetuar o respectivo pagamento. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 90.2003-4 e 90.2053-0
Exqte : I.N.F.S.
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excd : Cláudio Pereira da Costa e Raimundo Rodrigues Cabral
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 06. Belém, 22.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Procs. nºs : 29759-3, 31141-3 e 31153-7
Expte : Fazenda Nacional
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
Execdos : Ind. e Com. Arama Ltda., Construtora Barroso Ribeiro Ltda., Manoel Monteiro - Açougue Popular
DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafos, da Lei nº 6.830, de 1980, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequente. Belém, 26.11.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 33263-1, 33966-0, 33969-6, 33975-0 e 33984-9
Expte : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
Execdos : Francisco Andréz Perez, José dos Santos Barbosa, José Eutíquio Charcho Pereira, José Carlos Rodrigues. Redan Souza - Sofrina.
DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido às fls., suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequente. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 30673-8 (Reintegração de Posse)
Autor : Cia. de Terras da Mata Geral Ltda.
Adv. : Sylvio de Campos Mello Neto
Réu : C.E.F.
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO : Sobre a petição e documento de fls. 143/144, diga a Requerente. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 1022150-8
Agvte : Espólio de Raymundo de Mello Rezende
Adv. : Gilão Corrêa Ferraz
Agvdo : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Dê-se baixa e archive-se. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1116-7
Agvte : Oliveira Paulino da Silva
Adv. : Gilão Corrêa Ferraz
Agvdo : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Junta a Secretaria, cópia da certidão de intimação do despacho agrava do. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.1226-0
Agvte : Carlos Alberto Leite Barbosa e outros
Adv. : Gilão Corrêa Ferraz
Agvdo : União Federal
DESPACHO : Abra-se vista à Agravada para responder (art. 626, do CPC). Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 89.418-2
Impgte : Flávio Pinho de Almeida e outro
Adv. : Gilão Corrêa Ferraz
Impgdo : I.N.T.E.R.
Adv. : Edmilson de Oliveira Dantas
DESPACHO : Apense-se aos autos principais. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 36269-7
Expte : INCRA
Adv. : Símao Tadeu Santos
Expdo : Hélio Adacury Olsen e Erminia de Jesus Damico Olsen
Adv. : José Alvaro de Moraes
DESPACHO : Digam as partes se desejam algum esclarecimento, em audiência, ao Perito do Juízo e dos assistentes técnicos, tudo atendendo o disposto no art. 435 do CPC. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.834-1
Expte : INCRA
Adv. : Edmilson de Oliveira Dantas
Expdo : Alípio João
Adv. : Gilão Corrêa Ferraz
DESPACHO : Sobre a petição e documentos de fls. 57/64, diga o INCRA. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CONSIGNATÓRIA

Proc. nº : 33433-2
Repte : Maria Cristina Queiroz Potiguar
Adv. : Aluizio Gouveia
Reqd : C.E.F.
Adv. : Renato Lobato de Moraes
SENTENÇA : Vistos, etc. Face à concordância da

Caixa Econômica Federal (fls. 54), Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência manifestado pela Consignante, tudo na forma do que dispõe o art. 267, VIII, do CPC, condenando-a nas custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 26 do CPC). Custas, ex Lege. P.R.J. Belém, 26.11.90(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DECLARATÓRIA

Proc. nº : 30675-4
Repte : Cia de Terras da Mata Geral Ltda e outro
Adv. : Adalberto Maroja Neto
Reqd : Grupo Executivo de Terras do Araguaia Tocantins - GETAT e outro
Adv. : Irisef Ivan Araújo Souza
DESPACHO : Acolho a promoção de fls. 330vº, com a qual concordou a requerente, para determinar que a Seção de Distribuição retifique a atuação, passando a figurar no polo passivo apenas o INCRA. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 36008-2
Autor : Ministério Público
Proc. : Almirando Trindade
Réu : Carlos Alberto Monteiro dos Santos e outros
Adv. : Santiago Barbieri e outro
DESPACHO : Remetem-se os presentes autos à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará, com as homenagens deste Juízo, após baixa na distribuição. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.720-3
Autor : Justiça Pública
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Helena Maria Freire Chaves de Magalhães e outros
DESPACHO : 1- Face ao contido na certidão supra, nomeio para defender o acusado Orlando de Medeiros, o Dr. Reginaldo Bessa Ferreira, Advogado com escritório nesta cidade, que deverá ser intimado da investitura e para os fins do artigo 395 do CPP. 2- Diante da petição de fls. 648/649 e promoção de fls. 672v., designo o dia 16 de agosto de 1991, às 09:00 horas, para o interrogatório do denunciado Helmano de Castro Sidrim feitas as necessárias intimações. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

HABEAS CORPUS

Proc. nº : 90.2100-8
Paciente : Roberto Patrick de Souza
Adv. : Américo da Silva Leal
Impdo : Delegado de Polícia Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, não vendo configurados ilegalidade ou abuso de poder por parte da autoridade indiciada coatora, indefiro o presente pedido, à mínima de amparo legal. Custas, na forma da lei. P. P. I. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Proc. nº : 27191-8
Autor : Guarã Agro Industrial S/A
Adv. : Paulo Lamarão
Réu : União Federal e Banco Central do Brasil
Adv. : José Augusto T. Potiguar e Carlos Henrique Pires Ribeiro
DESPACHO : Oficie-se ao CPC/PA para que indique três (3) contadores para que, dentre eles, um seja nomeado Perito do Juízo nos presentes autos. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34666-7
Autor : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Réu : A. P. Engenharia Ltda.
DESPACHO : Designo o dia 14 de agosto de 1991, às 09:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 19056-0
Repte : Carlos Moraes da Silva
Adv. : Helson Montalvão das Neves
Reqd : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Ao cálculo para atualização. Belém, 26.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA EM OPÇÃO PELO FGTS

Proc. nº : 17668-0
Repte : João Martins Sobrinho
Adv. : Romulo Fontenelle Norbach
Reqd : D.N.F.R.
DESIGNAÇÃO : Em cumprimento ao r. despacho supra, designo o dia 12.12.90, às 09:00 horas, para a audiência de homologação. Belém, 26.11.90 (a) Reginaldo de Castro Mata - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIR. DE SECRET. EM EXERC. : Dr. LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 26/11/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Petição : Ref. Proc. nº 90.000639-2
Repte. : ENGOL S/A -
Adv. : Dr. Alberto de Lima Freitas
DESPACHO : J. Conclusos.
Petição : Ref. Proc. nº 89.000006-3
DESPACHO : J. Conclusos.
Petição : Ref. Proc. nº 26.584
Repte. : DNER
DESPACHO : J. Conclusos.
Petições : Procs. nºs 89.000293-7, 19.136, 19.586, 19.603, 29.793
Repte. : União Federal
Adv. : Dr. Meacir Moraes Filho
DESPACHO : J. Conclusos.
Petição : Ref. Proc. nº 00.31122-7
Repte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes -
DESPACHO : J. Conclusos.
Petição : Ref. Proc. nº 90.00074-2
Repte. : Francisco Amaral Brasil
DESPACHO : J. Conclusos.
Petição : Ref. Proc. nº 90.0001853-
Repte. : Roberto Teixeira de Oliveira
DESPACHO : J. Conclusos.
Petições : Ref. Procs. Nºs 32.152, 36.343, 36.351, 89.00019-5, 89.0040-3, 89.00951-9, 89.0138-8, 89.0155-8, 89.00157-4, 89.0172-8, 89.0179-5, 89.0203-1, 89.0204-0, 89.0207-4, 89.0212-0, 89.0218-0, 89.0231-7, 89.00234-1, 89.0246-5, 89.0251-1, 89.0255-4, 89.0259-7, 89.0358-5, e 89.0368-2
Repte. : INCRA
Adv. : Dra Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : J. Conclusos.
Mandado Devolvido (Ref. Proc. nº9384-0)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 26.11.90

OFÍCIOS
Nº : 3640/90 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - Juiz DANIEL PAES RIBEIRO.
Assunto : Solicita que seja colocado à disposição daquele juízo saldo remanescente do produto da venda do bem penhorado nos autos do proc. nº 33.968.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES
Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a suspensão da Execução Fiscal nº 90.1446-8 nos termos do art. 792 do CPC.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a extinção da Execução Fiscal nº 90.1594-4 nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a CITAÇÃO do Sr. ANTONIO CARLOS FIRTO MARQUES nos autos do proc. 33.377.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a suspensão da Execução Fiscal nº 90.1449-2 nos termos do art. 792 do CPC.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Assunto : Vem indicar leiloeiro nos autos da Execução Fiscal nº 36.153.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer o prosseguimento da Execução Fiscal nº 89.1874-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Assunto : Requer a baixa do proc. nº 36.409 ao Setor de Cálculos para a apuração das custas processuais.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.
 Adv. : Dr. Fernando Veronese Aguiar
 Assunto : Vem apresentar quesitos suplementares para que sejam juntados aos autos do processo nº 33.315.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.
 Adv. : Dr. Fernando Veronese Aguiar
 Assunto : Requer adiamento da audiência marcada para o dia 05 de dezembro vindouro nos autos do proc. nº 33.315.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO
 Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos
 Assunto : Vem apresentar rol de testemunhas nos autos do processo nº 90.1993-1.
DESPACHO: Junte-se. Conclusos.

PROCESSO:**CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL**

Nº : 32.690
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : JOSCELINO FARIAS ALECRIM DE ANDRADE
 Adv. : Dr. Raimunda Calandrini
DESPACHO: Encaminhe-se, para a publicação junto ao Diário Oficial do Estado, a lista de jurados para o Tribunal do Júri Federal, ano de 1991.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 26.11.90**OFÍCIOS:**

Nºs. : 2718/90-CART/SR/DPF/PA. e 2719 e 2720.
 Do : Titular da Delegacia de Repressão a Entorpecentes-SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha autos de Incineração, referente a substância entorpecente apreendida nos IPLs. nºs. 116, 042 e 135/87-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Nºs. : 2706, 2686, 2694 e 2686/90-CART/DPF/PA.
 Do : Presidente dos IPLs. nºs. 104, 031, 062 e 099-90/CART/SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha os autos dos IPLs acima mencionados, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs. : 315, 2712 e 2698/90-CART/SR/DPF/PA.
 Do : Chefe do Serviço de Correição da SR/DPF
 Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. Nºs. 024, 104 e 208/SR/PA., devidamente relatados
DESPACHO: Ao MPF/PA, para os devidos fins.

Nº : 2705/90-CART/SR/DPF/PA.
 Do : Presidente do IPL nº 204/89-SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha os autos do IPL acima mencionado, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 2705/90-CART/SR/DPF/PA.
 Do : Presidente do IPL nº 204/89-SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha os autos do IPL acima mencionado, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

DEFERÊNCIAS:

Do : I N C R A
 Proc. : João Luiz C Sarmento
 Assunto : Requer a suspensão do processo nº. 35.476-7, por 60 dias.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Waldise Melo
 Assunto : Vem prestar informações nos autos do processo nº 90.2208-8.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : S U D A M
 Proc. : Antonio Cândido M. de Brito
 Assunto : Requer o depoimento pessoal do representante da Autora e da outras providências, nos autos do processo 35.560.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : S E C R E T A R I A T O
 Adv. : Waldise Melo
 Assunto : Requer que seja certificado o ajuizamento da ação e que foi feito o depósito nos autos do processo 90.2163-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 Assunto : Requer informações nos autos do processo nº 90.0368-7.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: VI****CARTAS PRECATÓRIAS - Devolvidas:**

Processo : nº 89.0608-8
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Reqd. : Maria do Socorro Araujo Coimbra e outro
DESPACHO: J. Conclusos.

Processo : Nº 89.2297-0
 Reqte. : FAZENDA NACIONAL
 Reqd. : FAZENDA PETURU S/A e outro
DESPACHO: J. Conclusos.

Belém, 26.11.90

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg. 34.743)

BOLETIM Nº 214/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BAPROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 27.11.90**OFÍCIO**

Nº : 2.732/90
 De : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminha folha de antecedentes de José Paulo Brondão Corrêa.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Atualização José Lobato Fernandes
 Adv. : Francisco Caetano Mello
 Assunto : Vem juntar comprovantes de pagamento do IPTU no proc. nº 28228-9.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição do I.P.A.

Adv. : Graça Paula de Oliveira
 Assunto : Vem comunicar que 1990 sacas de açúcar foram abandonadas do processo nº 25983 para outro de execução.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição do INCPA

Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assuntos : 1) Requer a suspensão do processo nº 28228-9, por 60 dias; 2) Vem informar o endereço do imóvel objeto do processo nº 83.878-9.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUPAB

Adv. : Heloisa Cavaleiro Fagundes
 Assunto : Requer providências no processo nº 31818.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de JOSÉLZIO EXPEDITO LUIZ BARRIA - Perito

Assunto : Vem dizer que tomou ciência do despacho proferido no proc. nº 13154.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de José Elvino Barbalho - Advogado
 Assunto : Vem juntar procuração e pede vistas do processo nº 22.038.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 7352-8
 Reqte : C.E.F.
 Adv. : Maria Cecília Rodrigues
 Reqd. : Edmundo Matos Soares e outros
DESPACHO: Especiem-se guias para o pagamento da dívida. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 22227-0
 Reqte : C.E.F.
 Adv. : Maria Amélia Franco
 Reqd. : Possilene Maria dos Santos e outros
 Adv. : Edilson de Oliveira Santos
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 44, para o que determine que se evite o cometente Alvará. Após, venham-me concluir os autos para arquivação do conteúdo da fls. 44 e seguintes. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 90.1117-8
 Reqte : Flávio Roberto de Albuquerque e outro
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 90.1117-8
 Reqte : Flávio Roberto de Albuquerque e outro
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Adv. : Gláudio Corrêa Ferraz
 Adv. : União Federal
 Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO: Intime-se a agravada para os fins do artigo 526 do CPC. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

MARTAS COREUS

Proc. nº : 90.2188-6
 Paciente : Ana Cláudia Moreira Aflalo e outros
 Adv. : Alin Silveiro Aflalo Garcia
 Imptdo : Delegado de Polícia Federal
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, indefiro o pedido, por falta de amparo legal à pretensão dos suplicantes. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Proc. nº : 90.2179-0
 Paciente : Jorge Calice Rodrigues
 Adv. : Samuel Teixeira da Silva
 Imptdo : Delegado de Polícia Federal
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, autentes os pressupostos que autorizam a concessão da medida pleiteada indefiro o pedido, por falta de suporte legal. Custas, na forma da Lei. P.P.I. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

DECLARACÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 12515-9
 Reqte : E.C.F.
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães, Juarez Melo
 Reqd. : José Maria Moreira Campos
 Adv. : Edilêa Valério
DESPACHO: Abra-se vista ao exequente para impugnar os embargos, querendo, no prazo. Belém, 27.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Sr. AMÉLIO DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : Sr. HAMILTON DE SÁ DANTAS

DIRETOR DE SECRETARIA : Sr. FERNANDO M. TOGAREM

EXPEDIENTE DO DIA 27.11.90**GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Ofício nº 314/90-SCCR/CR/SR/LFP/PA (Ref. II Nº03780 IFF-2/SR/PA)
 Ofício nº 316/90-SCCR/CR/SR/LFP/PA (Ref. II Nº03890 IFF-2/SR/PA)
 Ofício nº 2711/90-CART/SR/LFP/PA (Ref. II Nº 156/90-SR/PA)
DESPACHO: I - Concedo em prorrogação, prazo até o dia 07/01/91 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Ofício nº 412/91-000.0 do Sup. Reg. do INSS no Paraná e Paraná
DESPACHO: J. Conclusos.

Ofício nº 02.FTU - 1002/90 (Telecomunicações do Paraná)
DESPACHO: J. Conclusos.

DEFERÊNCIAS EM PROCESSO

Petição da União Federal (proc. nº 18540)
 Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição do INCRA (procs. nºs 89.059-4, 89.00240-6)
 Procur. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição da UNIA (proc. nº 00.004222-5)
 Procur. : Dr. Antônio Cândido Monteiro
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição do INDA (proc. nº 34995)
 Procur. : Dr. João Custódio Belém
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição do INDA (proc. nº 26.504)
 Procur. : Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição de Imunidade Coute (proc. nº 19003-9)
 Adv. : Dr. José Elvino Barbalho
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição de Imunidade Renato dos Santos (proc. 26234-0)
 Adv. : Sr. Hamilton Gualberto
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição de Tatino de Oliveira Comércio e Navegação S.A. (proc. nº 90.01481-5)
 Adv. : Dra. Maria de Conceição Cardoso
DESPACHO: J. Conclusos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo nº 89.03550-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : Eugénio Yamagami e outros
 Adv. : ...
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Réu : União Federal
 Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Regimento Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 90.02235-5 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : Alberto Bragagça Nobre
 Adv. : Dra. Inácia Iobato Perreira
 Réu : União Federal
 DESPACHO : Observe o autor, no prazo de 10 (dez) dias os incisos IV, do art. 282, do CPC, quanto o pedido e suas especificações, bem como as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

Processo nº 90.00293-4 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : Raimundo Ferreira Fantoja
 Adv. : Dr. Silvio de C. Souza
 Réu : União Federal
 Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão

Processo nº 00.33426-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : Moinho de Trigo Belém s/a e outro
 Adv. : Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Réu : União Federal
 Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
 DESPACHO : Digam os AA. no prazo de dez dias.

Processo nº 90.00004-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : José Rachid Solle
 Adv. : Dr. Casimiro C. Rodrigues
 Réu : INPS
 Procur. : Dra. Maria Consuelo dos Santos
 DESPACHO : Acolhendo o pedido das partes, e em virtude das razões expostas às fls. 50/51, suspendo o curso do presente feito, pelo prazo de 60 dias, com base no art. 265, inciso II, do CPC.

Processo nº 00.15524-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : COBAL
 Adv. : Dr. Edilson C. e Silva
 Réu : Maria Magalhães Tavares
 DESPACHO : Ao contador para atualizar o valor da dívida, com os acréscimos legais. Em seguida, diga a COBAL se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Processo nº 90.00697-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)
 Impete. : Francisco Borges dos Santos Quaresma
 Adv. : Dr. José M. Maués
 I. p. do. : CELFA
 Adv. : Dr. Zacarias A. Corrêa
 DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 90.00157-9 (MANDADO DE SEGURANÇA)
 Impete. : Eneu Zero Pará Ltda.
 Adv. : Dr. Edgar M. Ctero
 I. p. do. : Delegado da Receita Federal
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do Ministério Público Federal.

Processo nº 90.01262-7 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
 Agvte. : Flavia Miriam Rezende Jardim
 Adv. : Dra. Ediléia Valério
 Advdo. : INPS
 DESPACHO : Face o consta de da certidão de fls. 61-v, determino que se republique o documento de fls. 6, com efeito de intimação.

Processo nº 00.23305-6 (AÇÃO DE DESPACHO)
 Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária
 Adv. : Dra. Maria de L. da Costa
 Réu : Carlos Soares Amorim
 DESPACHO : Intime-se pessoalmente o patrono do Autor, para, no prazo de quarenta e oito horas, manifestar-se, querendo, sobre os atos processuais que lhe competem, sob pena de extinção do feito (art. 267, § 1º, do CPC).

Processo nº 00.19532-4 (DESAPROPRIAÇÃO)
 Expte. : União Federal
 Procur. : Ig. Moacir M. Filho
 Expdo. : Euripedes Souza Moura
 Adv. : Dr. Carlos Augusto Sampaio
 DESPACHO : Face ao contido na certidão de fls. 116-v apresente a Expropriante, no prazo legal a importância relativa aos honorários do assistente-técnico do Expropriado (fls. 86), devidamente atualizada, a qual incumbe o pagamento (Cúmula 69 - STF).

Processo nº 00.19590-1 (DESAPROPRIAÇÃO)
 Expte. : União Federal
 Procur. : Dr. Moacir M. Filho
 Expdo. : Alcindo Nereides da Silva
 Adv. : Dr. João Batista Figueira da Ruela
 DESPACHO : Atualize-se o cálculo de fls. 57, e oficie-se à CUF - AG CÍVIL solicitando o saldo disponível na conta de nº 022-005 0001249-2.

Processo nº 00.18336-9 (DESAPROPRIAÇÃO)
 Expte. : DNER
 Procur. : Antonio de Lima Freitas

Expdo. : Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações
 Adv. : Dr. Paulo de Sá
 DESPACHO : Expeça-se o precatório.

Processo nº 90.02257-6 (CARTA DE ORDEM GRAVOSA)
 Repte. : IAPAS
 Réu. : Heitor Fires da Cunha
 DESPACHO : Cumpra-se.

Processo nº 00.31730-6 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
 Autor : União Federal
 Procur. : Dr. José A. Potiguar
 Réu : Manoel de Jesus Gomes da Silva
 DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém.

Processo nº 00.34123-1 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
 Adv. : Dr. Cauby F. Guimarães
 Autor : EBCT
 Réu : ENDEL - Engenharia s/a
 DESPACHO : I- Designo a audiência do dia 21/05/91 às 09:00 horas, para instrução e julgamento. II - Renove-se as diligências para a citação da ré, no novo endereço indicado pelo advogado da autora às fls. 40, na pessoa de seu representante legal Belém, 27/11/90 - (a) Dr. Hamilton Lanttas

Proc. nº 00.34526-1 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
 Autor : EBCT
 Repres. : Dr. Cauby F. Guimarães
 Réu : ENDEL - Engenharia S/A
 DESPACHO : I- Designo a audiência do dia 22/5/91, às 9:00 horas, para instrução e julgamento. II- Renove-se as diligências para a citação da ré, no novo endereço indicado pelo advogado da autora às fls. 35, na pessoa de seu representante legal Belém, 27/11/90. (a) Dr. Hamilton de Sá Lanttas.

Proc. nº 00.30577-4 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 Repte. : RAIMUNDO MONATO MATOS DE SÁ
 Adv. : Dr. José Luciano Brasil
 Recdo. : IFRALCO
 DESPACHO : I- Diante do contido na informação de fls. 252. II- Suspendo a realização da audiência prevista para o dia 13/12/90, às 09:00 horas, e mando que se aguardem a decisão do E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região, no Agravo em questão. III- Intime-se. Belém, 22/11/90. (a) Dr. Hamilton Lanttas.

Proc. nº 00.20316-5 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 Repte. : IVALDECI NESSIAS PINHEIRO
 Adv. : Oscaimar Favacho Bandeira
 Recdo. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : I- Expeça-se o precatório requisito - rio. II- Quanto ao outro item, requirite-se ao Senhor Superintendente da SUCAM, neste Estado, as respectivas guias liberatórias do FGTS, no código 01, tudo conforme os termos da sentença de fls. 19/20, no processo presente em que figuram como reclamante IVALDECI NESSIAS PINHEIRO e reclamada a União Federal (SUCAM). Prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. III- Intime-se.

Proc. nº 00.33240-2 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 Autor : FLÁVIA MIRIAM REZENDE JARDIM
 Adv. : Dra. Ediléia Valério
 Recdo. : INPS
 DESPACHO : Despachei nos autos do Agravo de Instrumento.

Proc. nº 00.30895-1 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 Repte. : MÁRIO BARROS ROMERO E OUTRO
 Adv. : Dr. Luiz Otávio da Costa
 Recdo. : EBCT
 DESPACHO : I- Expeça-se pois, o competente mandado para execução da sentença. Cite-se (arts. 890 e segs. da CLT). II- Apresente a Reclamada, no prazo de dez dias, as MS no código 01, para levantamento da importância relativa ao FGTS, em nome de cada um dos Reclamantes, nas condições estabelecidas na sentença de fls. 65/67. III- Prazo para atendimento do primeiro item: 48 (quarenta e oito) horas (parte final do art. 880, do CLT). IV- Intime-se.

Proc. nº 89.01775-6 (AÇÃO CANTIL)
 Repte. : GIOVANNI BATTISTA TUFFARI
 Adv. : Ir. Ediane Martins C. Prado
 Recdo. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 90.00435-7 (AÇÃO CANTIL)
 Repte. : TITIA DE MOURA
 Adv. : Dr. Euripedes Augusto de C. Ribeiro
 Recdo. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Intime-se pessoalmente o patrono da autora para, no prazo de 48 horas, manifestar-se, querendo, os atos e diligências que lhe competem (art. 267, § 1º, do CPC), sob pena de extinção do feito.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Proc. nº 90.00524-2 (IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA)
 Impete. : FAZENDA NACIONAL
 Repres. : Dr. Fernando Pacury Scaff
 Impdo. : ENIGMÁTICOS A.B. CCM'S & COMP. LTDA
 SENTENÇA : Vistos, etc. IX POSITIS, em homenagem à celeridade e economia processual, e objetivando, ainda, proporcionar às partes eventual recurso à instância superior, acolho o pedido da FAZENDANACIONAL para fixar o VALOR DA CAUSA em 51 (cinquenta e um) OTM'S para cada autor, intimando-os para complemento das custas, no prazo de 30 (trinta) dias. Padrão monetário da época. Custas pelos Impugnados/Autores. F.R.R.

Proc. nº 90.01256-2 (IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA)
 Impete. : ISAAC SAMUEL BENCHIMOL E OUTROS
 Adv. : Er. Orlando de Melo e Silva
 SENTENÇA : Vistos, etc. Remanejando o presente incidente à disposição do Impugnante por mais de trinta dias, e, não tendo o mesmo efetuado o recolhimento das custas para o seu preparo inicial, julgo extinto o feito. P.I.

Proc. nº 00.27007-8 (AÇÃO DIVULSA)
 Autor : UNIÃO FEDERAL
 Repres. : Dr. José A. Torres Potiguar
 Réu : IVANDELÚCIA DA SILVA MARTINS
 SENTENÇA : Vistos, etc. I- Conforme se depreenhe de do alegado pela autora às fls. 30, fugindo pois, a presente ação, de sua área de interesse, uma vez que o bem a ser protegido deixa de pertencer ao patrimônio da União, julgo extinto o presente feito e determino o seu arquivamento. II- Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas em virtude de gozar de isenção legal. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 27.11.90

OFÍCIOS:

Nº : 319/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 046/89, 141/89 e 09/90-DPP.2/SMM/PA.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 2723/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 016/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 2727/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 032/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De : SEBASTIÃO PAULO DO NASCIMENTO
 Adv. : Dr. Merivaldo Pereira Leal
 Assunto : Vem apresentar Alegações Finais nos autos do processo nº 36.051.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS
 Adv. : em causa própria
 Assunto : Requer o fornecimento de uma certidão para comprovar junto a OAB sua ausência na votação.
 DESPACHO : Junte-se. Forneça-se a certidão desejada, pagando o requerente os emolumentos.

De : MASAKO MIYAJIMA
 Adv. : Dr. Armando Sawada
 Assunto : Vem manifestar a sua concordância com o Acórdão de fl. 88 dos autos do processo nº 89.0614-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias nos autos do processo nº 33.810.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI.

Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Assunto : Requer a extinção da Execução Fiscal nº 31.942 nos termos do art. 794 do CPC.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Assunto : Requer a NOTIFICAÇÃO do representante do executado nos autos do processo nº 90.0392-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc. : Dr.ª Terezinha de Jesus Oliveira
Assunto : Requer juntada de documento nos autos do processo nº 90.0497-7.
DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 32.931
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : FRANCISCO JOSÉ GOMES DE PINHO e outros
Adv. : Dr. Carlos Platinha e outros
DESPACHO: Encaminhe-se à Dr.ª Vera Lúcia de Souza Coutinho, Juíza do Tribunal Marítimo, sediada no Rio de Janeiro, cópia da denúncia de fl. 02, informando-a de que foi designado o dia 21 de agosto de 1991, único disponível na pauta deste Juízo, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

Nº : 32.102
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : ALVARO RODRIGUES MARQUES
Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

Nº : 34.267
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : DAVID PETER VERDUIN
Adv. : Dr. Helionar Gonçalves de Matos
DESPACHO: Vista ao Ministério Público para manifestar-se sobre a petição de fls. 196/197 e documentos de fls. 198/209.

Nº : 90.0404-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : JOÃO ARI MARTINS e outro
DESPACHO: Face a certidão de fl. 79 e o parecer ministerial, designo o dia 09 de abril de 1991, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados JOÃO ARI MARTINS, JOSÉ MARTINS e GILBERTO SOUZA. Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 60 (sessenta) dias. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Nº : 31.898
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : BENITO ALMEIDA LEMOS
Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 169. Solicite-se a um dos Juizes de Direito da Comarca de Santarém a oitiva da testemunha MARIA LOUISE MENDES DA SILVA, arrolada pela defesa, encarecendo-lhe, a necessidade de ali ser nomeado um defensor "ad hoc". Intime-se o representante do Ministério Público e o defensor do acusado.

Nº : 31.897
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : RAIMUNDO BATISTA RIBEIRO
Adv. : Dr. Francisco Augusto Castro Ribeiro
DESPACHO: Face a manifestação do defensor do acusado lançada no verso desta folha, defiro o pedido de dispensa de oitiva das testemunhas por ele arroladas na defesa prevista de fl. 67. Vista às partes para cumprirem o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

CLASSE 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº : 90.1748-3
Reqte : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqd : MARIA UVELZA DOS SANTOS
DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante com as nossas homenagens, após a baixa na distribuição.
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27.11.90

OFÍCIOS:

Nº : 2716/90-CART/ SR/DPF/PA

Do : Presidente do IPL nº 024/90-SR/PA.
Assunto : Encaminha os autos do IPL acima mencionado devidamente relatado.
DESPACHO : Ao MPF/PA., para os devidos fins.

Nº : 2706, 2710, 2707, 2728, 2724, 2730, 2726, 2725 e 2722/90-CART/SR/DPF/PA.
Dos : Presidentes dos IPLs, nºs. 130, 149, 2707, 089, 086, 224, 105, 082 e 198/90-SR/PA, respectivamente.

Assunto : Encaminha os autos dos IPLs, acima mencionados, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs. : 1047 e 1052/90 - TELEPARÁ
De : ALBERTO SEGUN DIAS - Assessor Jurídico
Assunto : Informa que foi registrado no Setor competente daquela concessionária a penhora do terminal telefônico nº 222.0001, e 233.2127, nos autos dos processos Nºs 89.1897-3 e 35.539-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 1037/90 - TELEPARÁ
De : ALBERTO SEGUN DIAS - Assessor Jurídico
Assunto : Informa que o terminal telefônico de nº 231.0292, pertence a DELMAS DODORO RIKER FILHO, nos autos do processo nº. 89.0288-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÃO:
De : MARIA ISABEL NOGUEIRA e outros
Adv. : Maria Lúcia de M. Carramunho
Assunto : Requer suas inclusões na qualidade de LITISCONSORTES, nos autos da Ação Ordinária nº 90.2210-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 35.143-1 e 89.0222-8.
Exqtes : SUNAB e INCR A
Procs. : MARIA Suelly G. Pimenta e Albanisa Pereira,
Excodos. : Giba Alimentos e Diversões Ltda e Franti da Costa Barbosa.

DESPACHO : 1. Faça-se a alienação do bem penhorado, em leilão público, a realizar-se no atrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obs. decididas as formalidades legais. 2. Indique os Exeqüentes leiloeiro de suas escolhas. 3. A reavaliação. 4. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 5. Intime-se.

Nº : 90.132-3
Exqte. : SUNAB
Proc. : Heloisa Maria C. Fagundes
Excdo. : Ivan Mendes
DESPACHO : Cite-se como requerido as fls. 12.

Processos : Nºs. 35.299-3, 90.0124-2, 90.0216-8 e 90.0256-7.
Exqtes. : FAZENDA NACIONAL e SUNAB (03),
Procs. : Carlos de Sena Mendes e Heloisa Maria C. Fagundes
Excodos. : Invel Ltda, Roselene de Jesus R. Dias, Femesc Ind. e Com. Ltda e Paulo Sérgio S. Borges.
DESPACHO : Diga o (a) Exeqüente.

Processo : Nº 36.250-6
Exqte. : I N C R A
Proc. : Suelly Cardoso Borges
Excdo. : Adriano de Q. S. Filho
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória e encaminhe-se a Justiça Federal do Ceará.

Processo : Nº 90.2188-0.
Exqte. : I N S S
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Excdo. : Claudio Daniel Barbosa
DESPACHO : Ao Setor de cálculo para apuração das custas devidas. Expeça-se guia.

Processos : Nºs. 89.2460-4, 89.2167-2, 89.0278-3 e 35.721-9.
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excodos. : Amazonia Comp. e Laminados Ltda, Adalberto Tibiracy C. Tavares, José Maria Pinheiro Conduru e Agro Industrial Ltda

DESPACHO : Expeçam-se Mandados de Registro de Penhora e Mandados de Avaliação e encaminhem-se aos municípios de Bagre, Ponta de Pedras, Cameté e Muana/PA., respectivamente.

Processos : Nºs. 89.2492-2, 89.2226-1, 89.2211-3, 89.2201-6, 89.2199-0, 89.2194-0, 89.2190-7 e 89.2186-9.
Exqte. : I N C R A
Proc. : Suelly Cardoso Borges e outros.
Excodos. : Rosario Agropastoril S/A, Enok de Oliveira Lima, José Santiago de Oliveira, Celio G. de Oliveira, Estôr de O. Castelo, Paraminas Agrop. Com. Ind. e Exp. Ltda, Aluizio Garcia Borges e Raimundo Lopes de Carvalho.

DESPACHO : Cite-se por edital, como requerido.
Processo : Nº 35.328-0
Exqte. : SUNAB
Proc. : Heloisa Maria C. Fagundes
Excdo. : Supermercado Capada Ltda
DESPACHO : Face a informação supra, diga a Exeqüente.

Processo : Nº 89.1633-4
Exqte. : S U N A B
Proc. : Maria Amélia R. Oliveira
Excdo. : Lojas Brasileira S/A
DESPACHO : Manifeste-se a Exeqüente sobre o bem

penhorado a fls. 10.

Processos : Nºs. 90.218-4, 90.238-9, 90.249-4, 90.259-1, 90.690-2, 90.696-1, 90.699-6, 90.705-4, 90.716-0, 90.725-9, 90.728-3 e 90.841-7.

Exqte. : S U N A B
Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira e outros
Excodos. : Estância Betania Ltda, Paulo Sérgio Farias Martins, T. Seki e Cia. Ltda, Teofilo Martins de Moraes, Geovan Afonso Santos, Raimundo F. de Lira, Manoel da Vera Cruz Viana Veiga, João Veiga Valente, Rivaldo Dantas, Artur, Manoel Santana da Trindade, Adalberto Costa Miranda e Elias Leitão.

DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e seus parágrafos, da lei nº 6.830, de 22 de setem - bro de 1980, SUSPENDO o curso das execuções e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da Exeqüente. Intime-se.

Processo : Nº 90.0875-1
Exqte. : S U N A B
Proc. : Heloisa Maria C. Fagundes
Excdo. : Bar Maracaibo Ltda
DESPACHO : Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, como requerido a fls. 14. Ao Setor de cálculo para apuração das custas devidas. Após intime-se o executado para efetuar o pagamento.

Processo : Nº 36.926-8
Exqte. : I N C R A
Proc. : Irsef Ivan A. Souza
Excdo. : Manoel Rodrigues Foro
DESPACHO : Defiro os pedidos formulados pelo exeqüente as fls. 23. Em consequência, determino: 1. Levantamento da penhora de fls. 9/10. 2. A suspensão do curso da execução, na conformidade do art. 40 e parágrafos, da lei nº 6.830, de 1980. Intime-se.

Processos : Nºs. 89.324-0, 35.528-3, 36.718-4, 36.746-0 e 37.371-0
Exqte. : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira e outros
Excodos. : Candido N. de Oliveira, João Carlos Malinski, Agropecuária Tucumã S/A, Timoteo Garibaldi Parente e José Aloisio de Lima.

DESPACHO : Abra-se vista ao Exeqüente, face à certidão supra.

Processo : Nº 90.0826-3
Exqte. : S U N A B
Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira
Excdo. : Rodival Cabral Pinheiro
DESPACHO : Diga a Exeqüente se aceita o bem oferecido as fls. 13. Intime-se.

Processo : Nº 89.2502-3
Exqte. : I N C R A
Proc. : Suelly Cardoso Borges
Excdo. : Celso Kaufman
DESPACHO : Dê-se vista ao executado sobre a peça de fls. 57/59.

Processos : Nºs. 89.2276-8, 89.2271 e 89.2277-6.
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Sena Mendes
Excodos. : Radio e Televisão Guajará Ltda (todos).
DESPACHO : Defiro a reunião de processos, como requerido.

CLASSE: IV

EXECUÇÕES DIVERSAS:

Processos : Nºs. 89.0836-6 e 36.098-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Ruy Martini Santos e outros
Excodos. : Casa do Boi Ltda e outros e José Ademil Costa da Cruz.

DESPACHO : Defiro o requerido a fls. 30 e 25. Expeça-se Ofícios à Delegacia da Receita Federal, neste Estado.

Processo : Nº 90.1779-3
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Maria Amélia M. Franco
Excdo. : David Alfaia Ribeiro
DESPACHO : Manifeste-se a Exeqüente sobre a garantia da Execução.

Processo : Nº 35.192-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Ruy Martini Santos
Excdo. : Nestor Gustavo Schmidt
DESPACHO : Manifeste-se a Exeqüente sobre o ofício de fls. 34.

Processo : Nº 90.1825-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Maria Amélia M. Franco
Excdo. : Elizete F. Rosa
DESPACHO : Diga a Exeqüente.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 90.0532-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Edson de Souza Rodrigues e outro
Adv. : Nilton Sena Ribeiro
DESPACHO : Expeça-se precatória à Comarca de Santarém, neste Estado, para a inquirição das testemunhas arroladas as fls. 5ª

Processo : Nº 36.060-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Luis Alberto O. Peres e outro
Adv. : Georgete Abdou Yazbek
DESPACHO : Diga o representante do MPF, quanto à possibilidade de as testemunhas residentes no interior serem oitivadas via precatória.

Processo : Nº 35.241-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Paulo Meira
Réu : Mascarenhas Carvalho da Cruz
Adv. : Nilton Sena Ribeiro
DESPACHO : Cumpra-se o art. 500 do CPP.

Processo : Nº 89.0660-6,
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Ronald Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
DESPACHO : Cumpra-se o art. 499, do CPP.

Processo : Nº 89.1438-2,
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Odival Quaresma
Adv. : Em causa Própria
DESPACHO : Defiro o requerimento do Ministério Público Federal, às fls. 186v, e designo o dia 11 de abril de 1991, às 9:00 horas, para a audiência de oitiva dos representantes das firmas J. Revestimento e C. A. Ferreiriz. Notifiquem-se.

Processo : Nº 90.0403-9,
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Jorge Roberto Favacho
Adv. : Helena Cláudia Miralha Pingarilho
DESPACHO : Designo o dia 9 de abril de 1991, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas às fls. 4. Notifiquem-se.

Processo : Nº 89.1747-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Eliezer Purity Machado e outro
DESPACHO : 1º. Em sanador, Processo em ordem.
 2º. Considerando que os defensores dos denunciados não ofereceram rol de testemunhas, concedo às partes, o prazo de cinco (5) dias, para o oferecimento de memoriais em alegações finais, substituindo os debates de que trata o art. 538, § 2º, do CPP. 3º. Intimem-se.

Processo : Nº 89.0844-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Antonio Mario Monteiro dos Santos
Adv. : Manoel Garcia da Gama e outro
DESPACHO : Cumpra-se o art. 500 do CPP.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

APELAÇÃO CRIMINAL - Devolvida:

Processo : Nº 352966-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Paulo Meira
Réu : ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Adv. : Orlando da Silva Soares
DESPACHO : Cumpra-se o venerando Acórdão.

CLASSE: IX

INCIDENTE CRIMINAL:

Processo : Nº 90.2173-1,
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. : Alaerte Jacinto da Silva
DESPACHO : Mantenho a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos a superior instância, com as cautelas legais.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Ns. 37.093-2 e 89.0341-0
Exqte. : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira e outros
Excdos. : Sinval Gusmão Figueira e Afonso Henrique Fe de A. Nogueira
SENTENÇA: Considerando o pagamento do principal e custas dos processos, conforme guias de fls., e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos fls., julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora se for o caso e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei.

Processos : Ns. 35.845-2 e 89.2472-8
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos. : Luiz do Vale Miranda e Luiz do Vale Miranda.
SENTENÇA: Face ao cancelamento da dívida (fls. 21/54), julgo extinta as presentes execuções sem ônus para qualquer das partes (artigo 26 da Lei nº 6.830/80). P. R. I.

CLASSE: V

AÇÃO DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 90.2163-4
Reqte. : EANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv. : Deusdeth Freire Brasil
Reqdo : I N S S
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 52. Expeça-se Certidão, como requerido.
 : Belem, 27.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.34.779)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal da 4ª. Vara, no zero, cumulativo da 1ª. Vara.
REGINALDO DE CASTRO MAIA: Diretor de Secretaria.

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO/90

CLASSES	SENTENÇAS		EMBARGOS		DESPA CHOS	DECISÃO INTERL.
	I	II	INFR.	DECL.		
I	02	-	-	-	49	-
II	-	02	-	-	15	03
III	17	-	-	-	107	-
IV	01	-	-	-	31	-
V	06	-	-	-	80	01
VI	-	-	-	-	13	-
VII	03	01	-	-	57	01
VIII	-	03	-	-	06	-
IX	-	-	-	-	62	01
X	-	-	-	-	08	-
XI	01	01	-	-	08	-
XII	-	01	-	-	08	-
XIII	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	30	08	-	-	440	06

CLASSES III e IV	SENT.		EMBARGOS		DESPA CHOS	DECISÃO INTERL.
	I	II	INFR.	DECL.		
UNIÃO FEDERAL	05	-	-	-	26	-
IAPAS	02	-	-	-	48	-
C.E.F.	01	-	-	-	31	-
OUTRAS	10	-	-	-	33	-
TOTAIS	18	-	-	-	138	-

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS						
CRIMINAIS	RÉUS IN TERROG.		TESTEM. INQUIR.	CÍVEIS	DEPOIMENTOS	
	AUTOR	RÉU			RÉU	TESTEM.
04	01	02	02	-	-	02

Reginaldo de Castro Maia
DIRETOR DE SECRETARIA
 DA 1ª. VARA

Daniel Paes Ribeiro
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ FEDERAL DA 4ª. VARA
 no zero, cum. da 1ª. Vara.
 (G.Reg.34.829)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Federal: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
 Dir. de Secretaria: Dra. LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO - 1990

CLASSES	SENTENÇAS		EMBARGOS		DESPA- CHOS	DECISÕES INTERLOC.
	Tipo I	Tipo II	Infr.	Decl.		
I	-	1	-	-	32	-
II	-	-	-	-	3	-
III	11	-	-	-	218	-
IV	8	1	-	-	20	1
V	4	1	-	-	29	-
VI	-	-	-	-	6	-
VII	-	1	-	-	38	-
VIII	-	1	-	-	31	-
IX	-	2	-	-	16	-
X	1	2	-	-	7	-
XI	-	-	-	-	12	1
XII	1	-	-	-	12	-
XIII	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	25	9	-	-	429	2

CLASSES III e IV	SENTENÇAS		EMBARGOS		DESPA- CHOS	DECISÕES INTERLOC.
	Tipo I	Tipo II	Infr.	Decl.		
UNIÃO FEDERAL	5	-	-	-	54	-
IAPAS (INSS)	-	-	-	-	30	-
C.E.F.	8	1	-	-	17	1
OUTRAS	6	-	-	-	137	-

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

CRIMINAIS	RÉUS IN TERROG.		TESTEM. INQUIR.	CÍVEIS	DEPOIMENTOS	
	AUTOR	RÉU			RÉU	TESTEM.
20	14	13	3	-	1	2

Hamilton de Sá Dantas
Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
 Juiz Federal Substituto
 - 2ª Vara -
 (G.Reg.34.830)

JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA

JUIZ FEDERAL: Iran Velasco Nascimento
DIRETOR DE SECRETARIA: Fernando de Souza Gregório

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE NOVEMBRO/90

1. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E AUTUADOS

Ações Ordinárias	05
Mandado de Segurança	01
Execuções Fiscais	14
Carta Rogatória	01
Cartas Prec. Gravosa	02
Inquirições Policiais	04
Ord. de Rest. coisa Apreendida.	01
Carta Precatória Criminal	01
Notificação	01
TOTAL 32	

2. PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Ação Ordinária	01	TOTAL 01
----------------	----	-----------------

3. PROCESSO ENCAMINHADO A OUTRO JUIZ

Feito Não Contencioso (TJE)	01	TOTAL 01
----------------------------------	----	-----------------

4. PROCESSOS SOBRESTADOS

Execuções Fiscais	06	TOTAL 06
-------------------	----	-----------------

5. PROCESSOS SUSPENSOS

Execução Fiscal	01	TOTAL 01
-----------------	----	-----------------

6. PROCESSOS ARQUIVADOS

Ação Ordinária	01
Mandado de Segurança	11
Levantamento FCTS	01
Reclamação Trabalhista	01
TOTAL 14	

7. PROCESSO ENCAMINHADO AO T.R.F.

Mandado de Segurança	01	TOTAL 01
----------------------	----	-----------------

8. PROCESSOS DEVOLVIDOS DO T.R.F.

Ação Ordinária	01
Mandado de Segurança	02
Ação Diversa	01
Agravo de Instrumento	01
Embargos à Execução	01
Reclamação Trabalhista	01
TOTAL 07	

9. PROCESSOS DEVOLVIDOS

Carta Prec. Gravosa	01
Carta Rogatória Criminal (STF)	01
Cartas Prec. Criminal	02
TOTAL 04	

10. PROCESSOS CONCLUSOS P/ SENTENÇA

Ações Ordinárias	02
Mandados de Segurança	05
Execuções Fiscais	15
Embargos à Execução	03
Impug. ao valor da causa	01
Ação Penal	01
Ações Cautelares	02
TOTAL 29	

11. PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

a) despachos em: expedientes 202
 inquiridos 03
 processos 178

b) decisão interlocutória 01

c) sentenças proferidas: 27

classe	tipos: I	II
Ação ordinária	01	-
Mandado de Segurança	01	02
Execução Fiscal	03	13
Embargos à Execução	02	-
Desapropriação	-	02
Reclamação Trabalhista	-	01
Ação Cautelar	02	-
	09	18
TOTAL 27		

d) audiências realizadas
 audiências criminais 07
 (testem. 04, interrogatório 06)

e) participações no T.R. Eleitoral
 1. comparecimento às sessões... 21
 2. proc. relatados, julgados com acórdão ... 18

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
 JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA
Fernando de Souza Gregório
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
 DIRETOR DE SECRETARIA
 (G.Reg.34.828)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. HAMILTON DE SA DANTAS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002023-9 PROT: 10/10/90
 CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO
 JFTE : ANTONIO LISBOA MOUZINHO
 ADVOGADO : PA24009 - ZAILDE QUEIROZ FRANCA
 JFDO : EMBRAPA
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002024-7 PROT: 09/10/90
 CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO :
 REQDO : JOSE DE RIBAMAR DARWICH E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002025-5 PROT: 09/10/90
 CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO
 REQTE : ANTONIO VAGUERA VARGAS
 ADVOGADO :
 REQDO :
 ADVOGADO :
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0000052-1 PROT: 09/10/90
 CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
 PRINCIPAL: 90.00000521 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO :
 REU : LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001122-1 PROT: 09/10/90
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 PRINCIPAL : 90.00011221 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO :
 REU : MARIA ONEIDE SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 00.0033708-0 PROT: 14/12/87
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : AMAZONIA COMP E LAMINADOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0033861-3 PROT: 14/12/87
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : AMAZONIA COMP E LAMINADOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0035637-9 PROT: 31/08/88
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0035646-8 PROT: 31/08/88
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0035655-7 PROT: 30/08/88
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0035666-2 PROT: 31/08/88
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0036265-4 PROT: 16/12/88
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0036789-3 PROT: 31/01/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0036773-1 PROT: 31/01/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0036805-7 PROT: 31/01/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0036809-1 PROT: 31/01/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0036813-0 PROT: 31/01/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0036821-0 PROT: 31/01/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0036829-6 PROT: 31/01/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 89.0000227-9 PROT: 14/03/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO : PA01473 - ALBANISA CAMPOS A. PEREIRA
 EXCDO : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 89.0000392-5 PROT: 28/03/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO : PA01473 - ALBANISA CAMPOS A. PEREIRA
 EXCDO : AMAZONIA COMP E LAMINADOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 89.0002461-2 PROT: 05/12/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : AMAZONIA COMP. E LAMINADOS LTDA.
 ADVOGADO :
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00003
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/10/90 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 10/10/90 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00017

TOTAL DOS FEITOS : 00022

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00021

Belem, 10/10/90

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. HAMILTON DE SA DANTAS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002043-3 PROT: 11/10/90
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : DANIEL MENDES CARDOSO E OUTROS
 ADVOGADO :
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002044-1 PROT: 11/10/90
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOP : OSMARINA DA SILVA MACRADO E OUTROS
 ADVOGADO :
 REU : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002045-0 PROT: 11/10/90
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NAS ENDEMIAS DO ESTADO DO PARÁ
 ADVOGADO :
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002046-8 PROT: 12/10/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002047-5 PROT: 12/10/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO :
 EXCDO : CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

ADVOGADO :
 REU : SAO JOAQUIM ESPORTE CLUBE
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002049-2 PROT: 11/10/90
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONCA
 ADVOGADO : PA17031 - SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002051-4 PROT: 11/10/90
 CLASSE : 05001 - ACAO DE DESPEJO
 AUTOR : JOSE FRAGOSO REI
 ADVOGADO :
 REU : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 ADVOGADO :
 VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0002048-4 PROT: 11/10/90
 CLASSE : 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL : 00.00317314 CLASSE: 01000
 AGVTE : FERNANDO MONTEIRO VALDEZ E OUTROS
 ADVOGADO : PA10449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
 AGVDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002050-6 PROT: 09/10/90
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 00.00247480 CLASSE: 3000
 EMBTE : DORIVAL GOMES PINHEIRO
 ADVOGADO : PA13096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 ADVOGADO :
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00007
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/10/90 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 10/10/90 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00007

Belem, 12/10/90

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. HAMILTON DE SA DANTAS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002052-2 PROT: 12/10/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO :
 EXCDO : RAIMUNDO OSVALDO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0002053-0 PROT: 12/10/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO :
 EXCDO : RAIMUNDO RODRIGUES CABRAL
 ADVOGADO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002054-9 PROT: 12/10/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO :
 EXCDO : RAPIDO SUL BELEM LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0002055-7 PROT: 12/10/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO :
 EXCDO : BIARA REFLORESTADORA DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0002056-5 PROT: 12/10/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO :
 EXCDO : BIARA REFLORESTADORA DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 004

ADVOGADO :
EXCDO : RECONGEL LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002057-3 PROT: 12/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : RENATO CAMPOS FIGUEIREDO
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002058-1 PROT: 12/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : RENAUTO LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002059-0 PROT: 12/10/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO :
EXCDO : RAIMUNDO EDUARDO DE BARROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002060-3 PROT: 12/10/90
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : DALVA MARIA CASTRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO :
IMPDO : INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL NO PORTO
DE BELEM
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002061-1 PROT: 12/10/90
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO :
REU : FABIO JESUS DA COSTA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002062-0 PROT: 15/10/90
CLASSE : 07000 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
SR/DPF/SMN

ADVOGADO :
REU : MILTON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO :
VARA : 002

IV - NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00011
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/10/90 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/10/90 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00010

Belem, 15/10/90

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO HM. JUIZ FEDERAL
DR. HAMILTON DE SA DANTAS,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0002063-0 PROT: 11/10/90
CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :
REU : GERALDO MAGELA LOPES DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002064-6 PROT: 15/10/90
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU P
REGTE : ROBERTO JOSE LIMA DA COSTA
ADVOGADO :
REQDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002068-9 PROT: 15/10/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :
EXCDO : ANA CELESTE ARNOLD TORRES
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002070-0 PROT: 15/10/90
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :

INDEDO : RITA DE JESUS ARANTES LADISLAU
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002071-9 PROT: 15/10/90
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INDCDO : SAQUE FRAUDULENTO NA C/C 4022-6 DA
CEF PERTENCENTE A JOAO COSTA DA
PAIXAO

ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002072-7 PROT: 15/10/90
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INDCDO : FUNCIONAMENTO IRREGULAR DA CENTRAL
DE COMUNICACAO DE SERRA PELADA/PA
ESTACAO DE RADIO CLANDESTINA

ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002073-5 PROT: 15/10/90
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INDCDO : MIRTON MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002074-3 PROT: 15/10/90
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INDCDO : JOAO JUSTINIANO MONTEIRO DA CRUZ

ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002075-1 PROT: 15/10/90
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INDCDO : SAQUE FRAUDULENTO EM CONTA DEPOSITO
DE PIS 4310-1 DA AG MARABA/PA DE
FIRMINO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002076-0 PROT: 16/10/90
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : SIMPLICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
FEDERAIS DO MINISTERIO DA FAZENDA NO
ESTADO DO PARA

ADVOGADO :
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002077-8 PROT: 16/10/90
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JOSE ROBERTO PINTO DA SILVA
ADVOGADO :
REU : MINISTERIO DO EXERCITO

ADVOGADO :
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0001117-0 PROT: 16/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.00011170 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS E
OUTRO

ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001175-8 PROT: 16/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.00011750 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS

ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002065-4 PROT: 15/10/90
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 00.00077291 CLASSE: 4000
AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
AGVDO : OZAN DE ARAUJO MORAIS E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002066-2 PROT: 15/10/90
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 89.00019805 CLASSE: 3000
EMBQTE : ORLANDO BELAFONTE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :
EMBQDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002067-0 PROT: 15/10/90
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
PRINCIPAL : 90.00015090 CLASSE: 6001
IMPTE : MARINO LIBERATO DA LUNHA
ADVOGADO :
IMPDO : DIRETOR DO BANCO CENTRAL CHEFE DO
DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO
CENTRAL DO BRASIL EM BELEM

ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002069-7 PROT: 15/10/90
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 00.00111000 CLASSE: 4000
IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
AGVDO : OZAN DE ARAUJO MORAIS E OUTROS
ADVOGADO :

IV - NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00011
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/10/90 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/10/90 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00017

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00013

Belem, 16/10/90

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

Em cumprimento a determinação do Conselho Presi-
dente deste Tribunal, fica aberto, pelo prazo de 15 (quinze)
dias, a contar da data da primeira publicação, a Tomada de
Preços para aquisição de 02 (dois) veículos de representação
destinados ao uso deste Tribunal.

OBSERVAÇÕES

1 - Não serão aceitas as propostas que apresentarem
variantes de características ou que fizerem referências a pro-
postas de outras concorrentes, e ainda as que contiverem emen-
das, rasuras ou borrões;

2 - Os proponentes deverão apresentar o Certificado
de Registro Cadastral da Secretaria do Estado de Administra-
ção (SEAD);

3 - A aceitação da proposta não só dependerá do me-
nor preço em moeda corrente do país, bem como do perfeito
estado de funcionamento do veículo e do prazo estipulado pelo
concorrente para a entrega;

4 - As propostas deverão ser apresentadas em 03
(três) vias datilografadas em apenas um lado em papel timbra-
do da firma proponente;

5 - As propostas deverão ser colocadas em envelope
lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres :
"Tomada de Preços nº 04/90";

6 - As propostas deverão ser encaminhadas ao Tribu-
nal de Contas dos Municípios - Comissão de Licitação - 1º an-
dar (DISEG), Trav. Magno de Araújo nº 474, juntamente com a
devida especificação, até às 10:00 horas do dia 12.12.90.

HUGO BICHARA JACOB
Presidente da Comissão de Licitação
WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU
Membro
WILSON RAIMUNDO BARROS
Membro

(G.Reg.34.592 - Dias 27/11, 05 e 11/12/90)

PLATA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNI-
CÍPIOS DO ESTADO DO PARA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O
EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REA-
LIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA
SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) Processos nºs 891746-/892165-/893878-/894991-/900689 E
901401

INTERESSADO: JUAREZ TAVORA GUIMARAES
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEDES

02) Processo nº 901563-00

INTERESSADO: MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

03) Processo nº 902181-00

INTERESSADO: DÁRIO PALHA FREIRE
ORIGEM : SMER DE CASTANHAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICI-
PIOS DO ESTADO DO PARA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

(G.Reg.34.831)